Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 05 de Julho de 2018 • Diario Municipal de Goiás • ANO VII | Nº 1633

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de **Relógio de Ponto Eletrônico Biométrico**, compreendendo instalação, configuração, treinamento, suporte técnico e materiais acessórios.

Partes Signatárias: Município de Alexânia - GO e empresa relacionada abaixo.

Fornecedor Registrado					
Razão Social:		**HENRY EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS LTDA**			
Nº. de inscrição no CNPJ:		**01.245.055/0001-24**			
Endereço da Matriz:		**RUA RIO PIQUIRI, N.º 400, JD. WEISSÓPOLIS, PINHAIS – PR**			
Representante Legal:		**CARLA GISELE PEREIRA**			
Contatos		**(41) 3661-0100**			
Item	**Especificação**	**Qtde.**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor global (R$)**	**Garantia**
1	Relógio de Ponto Eletrônico Biométrico, compreendendo instalação, configuração, treinamento, suporte técnico e materiais acessórios. **Marca: Henry**	80	1.505,00	120.400,00	12 (doze) meses
2	Bobinas de papel para impressão térmica. **Marca: Henry**	120	30,00	3.600,00	

Fundamento Jurídico: Pregão Presencial n.º 047/2018

Validade da ata: 12 meses

Maiores informações: (62) 3336-7211

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:895DD2EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que estará realizando no dia **19 de Julho de 2018**, às **15h00min**, em sua sede na Av. 15 de Novembro, Área Especial nº 6, Centro, Alexânia, Goiás, licitação, modalidade pregão presencial, tipo menor preço, objetivando o registro de preços para prestação de serviços de aplicação de massa asfáltica tipo CBUQ. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, no endereço acima citado. Cópia do Edital poderá ser obtida no sítio www.alexania.go.gov.br.

Alexânia, 04 de Julho de 2018.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:3CEE7C42

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 310/2018 – SMS

PORTARIA Nº 310/2018 – SMS DE 04 DE JULHO 2018.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Ar. t 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal REGINALDO ANTONIO DA SILVA, Portador do CPF sob o nº 796.994.991-68 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 28 (vinte e oito) de Junho de 2018 no veículo Voyage – Placa OMP 4887 à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para conduzir a paciente EDUARDO SILVA ASTRIZZI, até a Clínica Essenciale, em Rio Verde – GO, conforme comprovante e declaração de comparecimento em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal sem pernoite a quantia de 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 160/2016 de 04/04/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 04 (Quatro) dias do mês de Julho 2018.

GILSON DA CRUZ MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhor:
GILSON DA CRUZ MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: REGINALDO ANTONIO DA SILVA

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Financeiro: Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO Superintendente

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão gratuita peloagm@agm-go.org.brAssociação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

CARGO: MOTORISTA
CPF: 796.994.991-68
FINALIDADE:PARA CONDUZIR O SEGUINTE PACIENTE, EDUARDO DA SILVA ASTRIZZI, ATE A CLINICA ESSENCIALE, DE RIO VERDE-GO NA CIDADE DE RIO VERDE-GO.
DATA SAÍDA:28/06/2018 às07:45.
CHEGADA:28/06/2018 às 12:15hs.
DESTINO: RIO VERDE-GO.
ITEM PORTARIA 160/2017: 1.1
VALOR: R$ 30,00
PORTARIA: 310/2018

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO, 04 de Julho 2018.

REGINALDO ANTÔNIO DA SILVA
Requerente

Publicado por:
Valdirene Lacerda Bailão de Oliveira
Código Identificador:137F7523

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 311/2018 – SMS

PORTARIA Nº 311/2018 – SMS DE 04 DE JULHO 2018.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLV
Ar. t 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal REGINALDO ANTONIO DA SILVA, Portador do CPF sob o nº 796.994.991-68 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 25 (vinte e cinco) de Junho de 2018 no veículo Mobi – Placa PQL 4319 à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para conduzir a paciente ELISA REZENDE PALHARES, até ao Hospital Presbeteriano Dr Gordon, em Rio Verde – GO, conforme comprovante e declaração de comparecimento em anexo
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal sem pernoite a quantia de 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 160/2016 de 04/04/2017
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 04 (Quatro) dias do mês de Julho 2018.

GILSON DA CRUZ MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhor:
GILSON DA CRUZ MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: REGINALDO ANTONIO DA SILVA
CARGO: MOTORISTA
CPF: 796.994.991-68
FINALIDADE:PARA CONDUZIR O SEGUINTE PACIENTE, ELISA REZENDE PALHARES, ATE AO HOSPITAL PRESBETERIANO, DE RIO VERDE-GO NA CIDADE DE RIO VERDE-GO.
DATA SAÍDA:25/06/2018 às06:00.
CHEGADA:25/06/2018 às 15:00hs.
DESTINO: RIO VERDE-GO.
ITEM PORTARIA 160/2017: 1.1
VALOR: R$ 30,00
PORTARIA: 311/2018

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO, 04 de Julho 2018.

REGINALDO ANTÔNIO DA SILVA
Requerente

Publicado por:
Valdirene Lacerda Bailão de Oliveira
Código Identificador:1B4FDA0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 312/2018 – SMS

PORTARIA Nº 312/2018 – SMS DE 04 DE JULHO 2018.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Ar. t 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal REGINALDO ANTONIO DA SILVA, Portador do CPF sob o nº 796.994.991-68 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 21 (vinte e um) de Junho de 2018 no veículo Mobi – Placa PQL 4319 à cidade de Apore Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante e declaração de comparecimento em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal sem pernoite a quantia de 90,00 (noventa reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 160/2016 de 04/04/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 04 (quatro) dias do mês de Julho 2018.

GILSON DA CRUZ MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhor:
GILSON DA CRUZ MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: REGINALDO ANTONIO DA SILVA
CARGO: MOTORISTA
CPF: 796.994.991-68
FINALIDADE:A SERVICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE NA CIDADE DE APORE.
DATA SAÍDA:21/06/2018 às07:00.
CHEGADA:21/06/2018 às 20:00hs.
DESTINO: APORE.
ITEM PORTARIA 160/2017: 1.1
VALOR: R$ 90,00
PORTARIA: 312/2018

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO, 04 de Julho 2018.

REGINALDO ANTÔNIO DA SILVA
Requerente

Publicado por:
Valdirene Lacerda Bailão de Oliveira
Código Identificador:2DADD2A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 316/2018 – SMS

PORTARIA Nº 316/2018 – SMS DE 04 DE JULHO DE 2018.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.
RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal MATILDE SILVA FLEURI, Portador do CPF sob o nº 358.614.791-00 ocupante do cargo de Tecnica de Enfermagem, empreendeu viagem no dia 20 (vinte) de Julho de 2018 na cidade de Rio Verde Goiás, à serviço da Secretaria Municipal de Saúde conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto160/2017 de 04/04/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 04 (Quatro) dia do mês de Julho 2018.

GILSON DA CRUZ MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhor:
GILSON DA CRUZ MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: MATILDE SILVA FLEURI
CARGO: TECNICA DE ENFERMAGEM
CPF: 358.614.791-00
FINALIDADE: A SERVICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE NA CIDADE DE RIO VERDE GOIAS.
DATA SAÍDA:20/062018 às 15:00 h.
CHEGADA:20/06/2018 às 20:30h.
DESTINO-RIO VERDE-GO
ITEM DECRETO160/2017: 1.1
VALOR: R$ 30,00
PORTARIA:316/2018

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO 04 de Julho 2018.

MATILDE SILVA FLEURI
Requerente

Publicado por:
Valdirene Lacerda Bailão de Oliveira
Código Identificador:6DF58CDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 320/2018– SMS

PORTARIA Nº 320/2018– SMS DE 04 DE JULHO DE 2018.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.
RESOLVE
Ar.t 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal RONALDO MANOEL DA SILVA SANTOS, Portador do CPF sob o nº 007-715-651-00 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 20 (vinte) de Junho de 2018 no veículo Voyage - Placa OMP 4887 à cidade de Goiânia-GO à serviço da Secretaria Municipal de Saúde para conduzir a paciente VALERIA, MARCELA até a SUVISA (gusss), na cidade de Goiania-GO, conforme comprovantes e declaração de comparecimento em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme os itens 2.1 do anexo único do decreto 160/2017 de 04/04/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 04 (Quatro) dia do mês de Julho 2018.

GILSON DA CRUZ MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhor:
GILSON DA CRUZ MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: RONALDO MANOEL DA SILVA SANTOS
CARGO: MOTORISTA
CPF: 007.715.651.00
FINALIDADE:CONDUZIR PACIENTE VALERIA E MARCELA À SUVISA, NA CIDADE DE GOIANIA-GO.
DATA SAÍDA: 20/06/2018 às 05:50 hs.
CHEGADA:20/06/2018 às 20:40 hs
DESTINO:GOIANIA-GO
ITEM DECRETO 160/2017: 2.1
VALOR: R$ 90,00
PORTARIA:320/2018

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – Go. 04 de Julho 2018.

RONALDO MANOEL DA SILVA SANTOS
Requerente

Publicado por:
Valdirene Lacerda Bailão de Oliveira
Código Identificador:3C6F201D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 315/2018 – SMS

PORTARIA Nº 315/2018 – SMS DE 04 DE JULHO DE 2018.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Ar.t 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal RONALDO MANOEL DA SILVA SANTOS, Portador do CPF sob o nº 007.715.651-00 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 22 (vinte e dois) de junho de 2018 no veículo Voyage– placa OMP 4887 à cidade de Rio Verde- GO à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para conduzir a paciente CRISLAYNY NUNES GARCIA, até a Maternidade Augusta Bastos, em Rio Verde - GO, conforme comprovantes e encaminhamento em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite + combustível a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 160/2017 de 04/04/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 04 (Quatro) dias do mês de julho 2018.

GILSON DA CRUZ MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhor:
GILSON DA CRUZ MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: RONALDO MANOEL DA SILVA BITTAR
CARGO: MOTORISTA
CPF: 007.715.651-00
FINALIDADE: A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA CONDUZIR A PACIENTE CRISLAYNY NUNES GARCIA, ATE A MATERNIDADE AUGUSTA BASTOS, NA CIDADE DE RIO VERDE- GO.
DATA SAÍDA:22/06/2018 às 11:50 h.
CHEGADA:22/06/2018 às 16:45 h
DESTINO:RIO VERDE- GO.
ITEM DECRETO 160/2017: 1.1
VALOR: R$ 30,00
PORTARIA:315/2018

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – Go. 04 de Julho 2018.

RONALDO MANOEL DA SILVA SANTOS
Requerente

Publicado por:
Valdirene Lacerda Bailão de Oliveira
Código Identificador:A79FBB3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 314/2018 – SMS

PORTARIA Nº 314/2018 – SMS DE 04 DE JULHO DE 2018.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Ar.t 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal RONALDO MANOEL DA SILVA SANTOS, Portador do CPF sob o nº 007.715.651-00 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 22 (vinte e dois) de junho de 2018 no veículo Voyage– placa OMP 4887 à cidade de Rio Verde- GO à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para conduzir a paciente MARIA BACANA E ZILEI, até a Clínica Vidas, em Rio Verde - GO, conforme comprovantes e encaminhamento em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite + combustível a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 160/2017 de 04/04/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 04 (Quatro) dias do mês de julho 2018.

GILSON DA CRUZ MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhor:
GILSON DA CRUZ MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: RONALDO MANOEL DA SILVA BITTAR
CARGO: MOTORISTA
CPF: 007.715.651-00
FINALIDADE: A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA CONDUZIR A PACIENTE MARIA BACANA E ZILEI, ATE A CLINICA VIDAS, NA CIDADE DE RIO VERDE-GO.
DATA SAÍDA:21/06/2018 às 07:00 h.
CHEGADA:21/06/2018 às 16:45 h
DESTINO:RIO VERDE- GO.
ITEM DECRETO 160/2017: 1.1
VALOR: R$ 30,00
PORTARIA:315/2018

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – Go. 04 de Julho 2018.

RONALDO MANOEL DA SILVA SANTOS
Requerente

Publicado por:
Valdirene Lacerda Bailão de Oliveira
Código Identificador:DFD0E8D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº329/2018 – SMS

PORTARIA Nº329/2018 – SMS DE 04 DE JULHO 2018.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Ar. t 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal MAYCON RANGEL RODRIGUES TOMÉ, Portador do CPF sob o nº 701.093.551-30 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 28 (vinte e oito) de junho de 2018 no veículo Ambulância kangoo placa OMI 1204 à cidade de Goiânia à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para conduzir a paciente CARLINDO BORGES DA SILVA, até ao Hospital UPA em Rio Verde-GO, conforme comprovantes e encaminhamento em anexo.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária a quantia de R$ 30,00 (Trinta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 160/2017 de 04/04/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 04 (Quatro) dias do mês de julho 2018.

GILSON DA CRUZ MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhor:
GILSON DA CRUZ MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: MAYCON RANGEL RODRIGUES TOMÉ
CARGO: MOTORISTA
CPF: 701.093.551-30
FINALIDADE: A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, PARA CONDUZIR A PACIENTE CARLINDO BORGES DA SILVA, ATE AO HOSPITAL UPA NA CIDADE DE RIO VERDE GOIAS.
DATA SAÍDA:28/06/2018 às10:00h.
CHEGADA PREVISTA:28/06/2018 às 14:15 h.
DESTINO: RIO VERDE-GO.
ITEM PORTARIA160/2017:1.1
VALOR: R$30,00
PORTARIA: 329/2018

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO, 04 de julho de 2018.

MAYCON RANGEL RODRIGUES TOMÉ
Requerente

Publicado por:
Valdirene Lacerda Bailão de Oliveira
Código Identificador:5498D7A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 322/2018 – SMS

PORTARIA Nº 322/2018 – SMS DE 04 DE JULHO 2018.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Ar. t 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal REGINALDO ANTONIO DA SILVA, Portador do CPF sob o nº

796.994.991-68 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 25 (vinte e cinco) de Junho de 2018 no veículo Mobi – Placa PQL 4319 à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para conduzir a paciente PEDRO SOUZA SILVA, até ao Hospital UPA, em Rio Verde – GO, conforme comprovante e declaração de comparecimento em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal a quantia de 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 160/2016 de 04/04/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 04 (Quatro) dias do mês de Julho 2018.

GILSON DA CRUZ MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhor:
GILSON DA CRUZ MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO: Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: REGINALDO ANTONIO DA SILVA
CARGO: MOTORISTA
CPF: 796.994.991-68
FINALIDADE:PARA CONDUZIR O SEGUINTE PACIENTE, PEDRO SOUZA SILVA, ATE AO HOSPITAL UPA DE RIO VERDE-GO NA CIDADE DE RIO VERDE-GO.
DATA SAÍDA:29/06/2018 às11:15.
CHEGADA:29/06/2018 às 17:15hs.
DESTINO: RIO VERDE-GO.
ITEM PORTARIA 160/2017: 1.1
VALOR: R$ 30,00
PORTARIA: 322/2018

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO, 04 de Julho 2018.

REGINALDO ANTÔNIO DA SILVA
Requerente

Publicado por:
Valdirene Lacerda Bailão de Oliveira
Código Identificador:AA0C00CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 313/2018 – SMS

PORTARIA Nº 313/2018 – SMS DE 04 DE JULHO 2018.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE

Ar. t 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal REGINALDO ANTONIO DA SILVA, Portador do CPF sob o nº 796.994.991-68 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 25 (vinte e cinco) de Junho de 2018 no veículo Mobi – Placa PQL 4319 à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para conduzir a paciente GABRIEL SOUZA QUEIROZ, até ao Hospital Santa Terezinha, em Rio Verde – GO, conforme comprovante e declaração de comparecimento em anexo.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal a quantia de 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 160/2016 de 04/04/2017.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 04 (Quatro) dias do mês de Julho 2018.

GILSON DA CRUZ MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhor:

GILSON DA CRUZ MARTINS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: REGINALDO ANTONIO DA SILVA

CARGO: MOTORISTA

CPF: 796.994.991-68

FINALIDADE:PARA CONDUZIR O SEGUINTE PACIENTE, GABRIEL SOUZA QUEIROZ, ATE AO HOSPITAL SANTA TEREZINHA DE RIO VERDE-GO NA CIDADE DE RIO VERDE-GO.

DATA SAÍDA:27/06/2018 às08:00.

CHEGADA:27/06/2018 às 17:00hs.

DESTINO: RIO VERDE-GO.

ITEM PORTARIA 160/2017: 1.1

VALOR: R$ 30,00

PORTARIA: 313/2018

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO, 04 de Julho 2018.

REGINALDO ANTÔNIO DA SILVA
Requerente

Publicado por:
Valdirene Lacerda Bailão de Oliveira
Código Identificador:089587D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 330/2018 – SMS

PORTARIA Nº 330/2018 – SMS DE 04 DE JULHO DE 2018.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Ar.t 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal RONALDO MANOEL DA SILVA SANTOS, Portador do CPF sob o nº 007.715.651-00 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 03 (Três) de julho de 2018 no veículo Ambulância kangoo – placa OMI 1204 à cidade de Santa Helena GO à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para conduzir a paciente LUISMAR SUID ROSA, ao HURSO, conforme comprovantes em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 160/2017 de 04/04/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 04 (Quatro) dias do mês de julho 2018.

GILSON DA CRUZ MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhor:
GILSON DA CRUZ MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: RONALDO MANOEL DA SILVA BITTAR
CARGO: MOTORISTA
CPF: 007.715.651-00
FINALIDADE: A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA CONDUZIR O PACIENTE LUISMAR SUID ROSA, AO HURSO NA CIDADE DE SANTA HELENA GO.
DATA SAÍDA: 03/07/2018 às 05:30 h.
CHEGADA:03/07/2018 às 14:50 h
DESTINO:SANTA HELENA GO.
ITEM DECRETO 160/2017: 1.1
VALOR: R$ 30,00
PORTARIA:330/2018

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – Go. 04 de julho 2018.

RONALDO MANOEL DA SILVA SANTOS
Requerente

Publicado por:
Valdirene Lacerda Bailão de Oliveira
Código Identificador:B066FFC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 331/2018 – SMS

PORTARIA Nº 331/2018 – SMS DE 04 DE JULHO 2018.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.
RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal EVANDRO SOUZA CABRAL, Portador do CPF sob o nº 517.065.631-91, ocupante do cargo de Diretor de Sistema de Regulação, empreendeu viagem no dia 26 (vinte e seis) de Junho de 2018 à cidade de Jatai-GO à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 160/2017 de 04/04/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 04 (Quatro) dias do mês de Julho 2018.

GILSON DA CRUZ MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhor:
GILSON DA CRUZ MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADA SECRETARIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: EVANDRO SOUZA CABRAL
CARGO: DIRETOR DE SISTEMA DE REGULAÇAO
CPF: 517.065.631-91
FINALIDADE: À SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NA CIDADE DE JATAI-GO.
DATA SAÍDA: 26/06/2018 ás 07:30 hs.
CHEGADA:26/06/2018. As 16:20 hs.
DESTINO: JATAI-GO.
ITEM DECRETO 160/2017: 1.1
VALOR: R$ 30,00
PORTARIA:331/2018.

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO, 04 de Julho 2018.

EVANDRO SOUZA CABRAL
Requerente

Publicado por:
Valdirene Lacerda Bailão de Oliveira
Código Identificador:B692F332

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO

DECRETO N° 399 DE 03 DE JULHO DE 2018.

"NOMEIA ASSESSOR ADMINISTRATIVO."

A PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado ALEXANDRE DA SILVA VIEIRA, portador do RG n° 4691995 DGPC/GO e inscrito no CPF n° 005.051.931-08, para ocupar o cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, de provimento em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, definido pelo símbolo CAA: nível : 4, constante na Lei nº 488 de 31 de Março de 2015.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicado, reprovadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS AGUAS DOCE, GABINETE DA PREFEITURA DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de julho de 2018.

FRANCISCA ABADIA DE RESENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patricia de Sousa Freitas
Código Identificador:85F6C60A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DO PROCESSO SELETIVO 001/2018

O Fundo Municipal Assistência Social de Aparecida do Rio Doce-Go, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público, que fará realizar processo nº 001/2018, na modalidade de Processo Seletivo, tendo como objeto a contratação de profissionais habilitados em Psicologia e Assistente Social para prestação de serviço junto ao FMAS. O prazo para entrega dos documentos será no período de 26 e 27 de julho de 2018, com abertura no dia 27/07/2018, na sede na Secretaria Municipal Assistência Social, na Rua Eduardo Siqueira, Qd. 01, Lt. 02 - Centro, Aparecida do Rio Doce – GO, de segunda a sexta-feira, das 08h00min as 11h00min. Os interessados poderão obter maiores informações na Secretaria da FMAS, no endereço acima indicado e obter o Edital no endereço eletrônico: www.aparecidadoriodoce.go.gov.br.

Aparecida do Rio Doce-Go, 04 de julho de 2018.

PATRÍCIA DE SOUSA FREITAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Patricia de Sousa Freitas
Código Identificador:9ED6040F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA DA COMISSÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PORTARIA N° 069 DE 04 DE JULHO DE 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão do Processo de Seletivo Simplificado dos Profissionais, para prestar serviços para o Fundo Municipal de Assistência Social nº. 001/2018, sendo composta pelos seguintes membros:

Presidente: ANA CRISTINA COSTA - CPF. 036.749.314-43.
Secretário: EVANDRO SOUSA CABRAL - CPF. 517065063-91.
Membro: CLAUDIA MARTINS NOVAIS - CPF. 592.009.871-68.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 04 de julho de 2018.

FRANCISCA ABADIA DE RESENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patricia de Sousa Freitas
Código Identificador:92F89127

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2018

DATA: 28 DE JUNHO.

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURILÂNDIA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURILÂNDIA CNPJ: 11.291.065/0001-50

CONTRATADO: SOLANGE ALVES DA CRUZ CPF: 999.834.191-49.

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS NA UNIDADE DE SAÚDE.

PERIODO:01 DE JULHO A 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

VALOR ESTIMADO: R$ 5.724,00 (CINCO MIL SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.14.10.301.4034.2.152 3.3.90.36.

SIGNATÁRIOS: ELIANY CÉLIA MOREIRA DE CARVALHOE SOLANGE ALVES DA CRUZ.

CERTIDÃO/ 2018

Certifico que publiquei o presente instrumento no placar da Prefeitura Municipal de Aurilândia, mediante a fixação de seu inteiro teor na

forma da Lei Orgânica do Município e Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

Aurilândia, 28 de junho2018.

_____
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Isabela Carolina Fraga Silva
Código Identificador:7FBB40D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2018

DATA: 29 DE MAIO DE 2018.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURILÂNDIA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURILÂNDIA
CONTRATADO: CARLOS BATISTA MATOS CPF: 476.903.721-04
OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS NO NUCLEO DE CONTROLE DE VETORES.
PERIODO: 01 DE JUNHO A 31 DE OUTUBRO DE 2018.
VALOR ESTIMADO: R$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.14.10.304.4035.2.154. 3.3.90.36

CERTIDÃO/ 2018

Certifico que publiquei o presente instrumento no placar da Prefeitura Municipal de Aurilândia, mediante a fixação de seu inteiro teor na forma da Lei Orgânica do Município e Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

Aurilândia, 29 de MAIO de 2018.

FÁBIO SOUSA GONTIJO
Secretário Municipal de Administração

SIGNATÁRIOS: ELIANY CÉLIA MOREIRA DE CARVALHO E CARLOS BATISTA MATOS

Publicado por:
Isabela Carolina Fraga Silva
Código Identificador:AB3638DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 011/2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 011/2018

DATA: 29 DE MAIO DE 2018.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURILÂNDIA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURILÂNDIA

CONTRATADO: LEANDRO PIRES DOS SANTOS.CPF: 016.969.241-89

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS NO NUCLEO DE CONTROLE DE VETORES.

PERIODO: 01 DE JUNHO A 31 DE OUTUBRO DE 2018.

VALOR ESTIMADO: R$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.14.10.304.4035.2.154. 3.3.90.36

CERTIDÃO/ 2018

Certifico que publiquei o presente instrumento no placar da Prefeitura Municipal de Aurilândia, mediante a fixação de seu inteiro teor na forma da Lei Orgânica do Município e Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

Aurilândia, 29 de Maio de 2018.

FÁBIO SOUSA GONTIJO
Secretário Municipal de Administração

SIGNATÁRIOS: ELIANY CÉLIA MOREIRA DE CARVALHO E LEANDRO PIRES DOS SANTOS.

Publicado por:
Isabela Carolina Fraga Silva
Código Identificador:DE089E36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2018

DATA: 29 DE MAIO 2018.

CONTRATANTE: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURILÂNDIA CNPJ/MF: 11.291.065/0001-50

CONTRATADO: RUTINEI PRADO RABELO CPF: 051.463.611-42

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE AGENTE DE ENDEMIAS NO NUCLEO DE CONTROLE DE VETORES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE AURILANDIA-GO.

PERIODO: 01 DE JUNHO A 31 DE OUTUBRO DE 2018

VALOR DO TERMO ADITIVO: R$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.14.10.304.4035.2.154 3.3.90.36.

CERTIDÃO/ 2018
Certifico que publiquei o presente instrumento no placar da Prefeitura Municipal de Aurilândia, mediante a fixação de seu inteiro teor na forma da Lei Orgânica do Município e Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

Aurilândia, 29 de Maio de 2018.

_____
Secretário Municipal de Administração

SIGNATÁRIOS: ELIANY CELIA MOREIRA DE CARVALHO RUTINEI PRADO RABELO.

Publicado por:
Isabela Carolina Fraga Silva
Código Identificador:FC5A5D36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 078/2017

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 078/2017

DATA: 29 DE MAIO DE 2018.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE AURILÂNDIA, CNPJ/MF: 11.422.553/0001-59

CONTRATADO: PAULO JUNIOR DE SANTANA CPF: 042.365.081-50

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA OS SERVIÇOS GERAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PERIODO: 01 DE JUNHO A 31 DE OUTUBRO DE 2018.

VALOR ESTIMADO: R$: 5.622,00 (CINCO MIL SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.12.08.244.4036.2.155.3.3.90.36.

SIGNATÁRIOS: JORDANA VIEGA DO PRADO CAIRES E PAULO JUNIOR DE SANTANA.

CERTIDÃO/ 2018

Certifico que publiquei o presente instrumento no placar da Prefeitura Municipal de Aurilândia, mediante a fixação de seu inteiro teor na forma da Lei Orgânica do Município e Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

Aurilândia, 29 de Maio de 2018.

_____
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Isabela Carolina Fraga Silva
Código Identificador:3C63F53F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 082/2017

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 082/2017

DATA: 08 DE JUNHO DE 2018.

CONTRATANTE: A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE AURILÂNDIA, CNPJ/MF: 11.422.553/0001-59

CONTRATADO: MARCIA DE PAULA SILVA NOGUEIRA CPF: 217.617.968-44

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS "ASSISTENTE SOCIAL" COM OBJETIVO COMPOR A EQUIPE TÉCNICA DO CRAS.

PERIODO: 11 de junho a 11 de dezembro de 2018.

VALOR DO TERMO ADITIVO: R$: 15.000,00 (Quinze mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:07.12.08.244.4036.2.155 3.3.90.36.

SIGNATÁRIOS: JORDANA VIEGA DO PRADO CAIRES E MARCIA DE PAULA SILVA NOGUEIRA.

Certifico que publiquei o presente instrumento no placar desta Prefeitura mediante a fixação de seu inteiro teor na forma da Lei Orgânica do Município e Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993.

08 de Junho/2018.

FÁBIO DE SOUSA GONTIJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Isabela Carolina Fraga Silva
Código Identificador:4AE60DF3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 001/2018

Bonfinópolis, 26 de Junho de 2018.

"Altera a Lei Orgânica do Município de Bonfinópolis, estabelecendo o pagamento de 13º salário e férias para os agentes políticos e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS APROVOU E A MESA DIRETORA, nos termos do artigo 170, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte emenda ao texto da Lei Orgânica de Bonfinópolis:

Art. 1º. O art. 223 da Lei Orgânica do Município de Bonfinópolis, Estado de Goiás, passa a vigorar com nova redação em seu § 2º:

"§ 2º. Aplica-se a esses servidores o disposto no Art. 7º. IV, VI, VII, VIII, IX, XII, XIII, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XXII e XXX da Constituição Federal e fica assegurado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Vereadores e Presidente da Câmara Municipal, o pagamento de um terço de férias à mais, do que o subsídio normal, bem como o 13° salário (gratificação natalina), com base na remuneração integral, conforme Art. 7°, VIII e XVII da Constituição Federal."

Art. 2º. Ficam inalterados os demais dispositivos da referida lei.

Art. 3º. Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao exercício de 2017.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete Prefeito de Bonfinópolis, aos 26 dias do mês de junho de 2018.

KELTON PINHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Grazielle Carla Bastos Kuhn
Código Identificador:DDE85D39

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
LEI COMPLEMENTAR Nº 030/2018

BONFINÓPOLIS, 03 DE JUlHO DE 2018.

"Altera a redação do Art. 11 da Lei Complementar 009/2005 de 11 de maio de 2005, o anexo I e II e dá outras providencias."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Bonfinópolis aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 11, da Lei complementar 009/2005 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 11. (...)
Professor Nível I – *com habilitação nível médio em Magistério e/ou licenciatura plena em Pedagogia.*
Professor Nível II - *com licenciatura plena em pedagogia para atuar na educação infantil (CEMEI e Pré-Escola) e primeira fase do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) ou licenciatura na área específica de atuação para a segunda fase do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano).*
Professor Nível III - *com licenciatura plena mais pós-graduação; especialização lato sensu (com no mínimo 360 horas) na área da educação.*
Professor Nível IV – *Com Licenciatura Plena mais mestrado.*

§1º. (...)
§2º. (...)

Art. 2º. Altera o Anexo I e Anexo II da Lei complementar nº009/2005, que passa a vigorar com a redação das tabela em Anexo:

Art.3º. Os demais dispositivos da Lei Complementar nº 009/2005 permanecem inalterados.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS, Estado de Goiás, 03 dias do mês de julho de 2018.

KELTON PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielle Carla Bastos Kuhn
Código Identificador:60C042CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
RETIFICAÇÃO DO TEXTO DA LEI Nº 713/2018

LEI Nº 713/2018 BONFINÓPOLIS, DE 03 DE JULHO DE 2018.

"Altera o quantitativo e nomenclatura de cargos efetivos na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Bonfinópolis aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o quantitativo dos cargos de provimento efetivo que abaixo se especificam, constantes na estrutura organizacional do Município de Bonfinópolis, contidos nas Leis nº 447/06, nº 646/15 e nº 648/15, da seguinte forma:

Cargo	Quantitativo atual	Quantitativo alterado
Agente Comunitário de Saúde	20	25
Agente de Combate a Endemias	06	09

Art. 2º. Fica alterada a nomenclatura dos cargos de "**OPERADOR DE MOTONIVELADORA"** para a denominação única de **"OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS",** sendo que o quantitativo de vagas do cargo ora nominado passa a ser o somatório do quantitativo de vagas dos cargos em que se abandona a nomenclatura pretérita.

Parágrafo único. Em decorrência do previsto no *caput* deste artigo, ficam extintos os cargos de "OPERADOR DE MOTONIVELADORA" e "AUXILIAR DE MECÂNICA", preservando-se os direitos laborais de seus atuais ocupantes.
Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS, Estado de Goiás, 03 dias do mês de julho de 2018.

KELTON PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielle Carla Bastos Kuhn
Código Identificador:9ED79267

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018

O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DE GOIÁS - GO, através de seu Presidente da CPL, torna público que fará realizar em sua sede, na Praça João Vitor, s/n, Centro, Campestre de Goiás – GO, às 09h30 min horas do dia 23 de julho de 2018, Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 003/2018, do tipo menor global, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para construção de passeio público (calçadas) de acordo com o convênio SICONV nº 723844 e contrato de Repasse nº 2635.0307.998-50-2009/Ministério Das Cidades / Caixa Celebrado Com o Município De Campestre De Goiás, conforme especificações e quantitativos constante do Edital e seus anexos. Todos os critérios e condições do Certame constam do referido Edital, que se encontram afixados no Placard Oficial da Prefeitura, em outros lugares de afluência pública, e à disposição dos interessados na sala de licitação das 8h00min às 11h00min, e das 13h00min às 17h00min, para as informações necessárias e no site oficial http://www.campestre.go.gov.br. Tudo de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Campestre de Goiás-Go, 04 de julho de 2018.

LAINON RICARDO LUNA DE OLIVEIRA
Presidente CPL

Publicado por:
Karla Pereira Mendonça
Código Identificador:B642A294

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 641/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

LICITAÇÃO/ MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2018
OBJETO	Aquisição de Capa para processos, Destinadas as Diversas Secretaria do Município de Campos Belos-GO
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De sua assinatura a 31/12/2018
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	04.122.0052.2.005.3.3.90.30 12.361.0041.2.054.3.3.90.30
LOCATÁRIO	O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO
LOCADOR	PAPELARIA FAMA EIRELI - ME
CNPJ	12.403.675/0001-60
VALOR DO CONTRATO	R$3.645,00 (três mil seiscentos e quarenta e cinco reais)
NÚMERO DO CONTRATO	641/2018
DATA DO CONTRATO	02/07/2018

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placard da Prefeitura Municipal e em 02.07.2018.

Campos Belos/GO, aos 02 dias do mês de julho de 2018.

JOSÉ SOUZA AIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:6320023B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 640/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

LICITAÇÃO/ MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2018
OBJETO	Aquisição de Placas de Patrimônio Numeradas, Destinadas as Diversas Secretaria do Município de Campos Belos-GO
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De sua assinatura a 31/12/2018
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	04.122.0052.2.005.3.3.90.30
LOCATÁRIO	O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO
LOCADOR	PAPELARIA FAMA EIRELI - ME
CNPJ	12.403.675/0001-60
VALOR DO CONTRATO	R$2.624,00 (dois mil seiscentos e vinte e quatro reais)
NÚMERO DO CONTRATO	640/2018
DATA DO CONTRATO	29/06/2018

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placard da Prefeitura Municipal e em 29.06.2018.

Campos Belos/GO, aos 29 dias do mês de junho de 2018.

JOSÉ SOUZA AIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:66B039D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 640/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

LICITAÇÃO/ MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2018
OBJETO	Aquisição de Placas de Patrimônio Numeradas, Destinadas as Diversas Secretaria do Município de Campos Belos-GO
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De sua assinatura a 31/12/2018
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	04.122.0052.2.005.3.3.90.30
LOCATÁRIO	O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO
LOCADOR	PAPELARIA FAMA EIRELI - ME
CNPJ	12.403.675/0001-60
VALOR DO CONTRATO	R$2.624,00 (dois mil seiscentos e vinte e quatro reais)
NÚMERO DO CONTRATO	640/2018
DATA DO CONTRATO	29/06/2018

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placard da Prefeitura Municipal e em 29.06.2018.

Campos Belos/GO, aos 29 dias do mês de junho de 2018.

JOSÉ SOUZA AIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:7716F5D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 644/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 044/2018
OBJETO	Contratação de pessoa jurídica para publicação de atos oficiais, extratos de editais e contratos e outras matérias no diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de Goiás, e Jornal de Grande Circulação em espaço específico de publicação de editais e anúncios oficiais, de materiais de interesse do Município de Campos Belos-Goiás, tais como avisos de licitação, editais, extratos de contratos e outros congêneres para o ano corrente de 2018.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	02/07/2018 a 31/12/2018
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	04.122.0052.2.005.3.3.90.39
CONTRATANTE	**MUNICIPÍO DE CAMPOS BELOS**
CONTRATADA	**A. BRAGA DOS SANTOS-ME**
CNPJ	07.275.519/0001-21
VALOR DO CONTRATO	R$ 34.103,50 (trinta e quatro mil cento e três reais e cinquenta centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	644/2018
DATA DO CONTRATO	02 de julho de 2018

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 02.07.2018.

Campos Belos/GO, aos 02 dias do mês de julho de 2018.

CRISTIANO DE SOUZA CAMPOS
Município de Campos Belos
Contratante

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:37574573

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 640/2018

Portaria nº 640/2018. De 02 de julho de 2018.

"CONCEDE FÉRIAS AS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder as servidoras públicas municipais, férias referente ao período aquisitivo de 01/07/2017 a 01/07/2018, sendo que as mesmas terão início em 02/07/2018 a 31/07/2018.
Ana Paula Miranda de Jesus
Jesuíta Serafim dos Reis

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de julho de 2018.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:44236B45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 641/2018

Portaria nº 641/2018. De 02 de julho de 2018.

"CONCEDE FÉRIAS AS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder as servidoras públicas municipais, férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2017 a 01/03/2018, sendo que as mesmas terão início em 02/07/2018 a 31/07/2018.
Dirani Fraga de Oliveira
Deuzemaria Machado de Oliveira

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de julho de 2018.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:395A45F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 642/2018

Portaria nº 642/2018. De 02 de julho de 2018.

"CONCEDE FÉRIAS AS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder as servidoras públicas municipais, férias referente ao período aquisitivo de 01/07/2017 a 01/07/2018, sendo que as mesmas terão início em 02/07/2018 a 31/07/2018.
Joanildes Barbosa dos Santos Chaves
Maria Aparecida Ferreira Santos
Clariza Batista Rocha Ribeiro

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de julho de 2018.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:9ACB9F74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 643/2018

Portaria nº 643/2018. De 02 de julho de 2018.

"CONCEDE FÉRIAS AS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder as servidoras públicas municipais, férias referente ao período aquisitivo de 01/09/2017 a 01/09/2018, sendo que as mesmas terão início em 02/07/2018 a 31/07/2018.
Andréia de Oliveira Batista
Cleusa Nunes Bento
Leila Maria Carvalho Barbosa
Tereza Rodrigues dos Santos Soares

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de julho de 2018.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:C433B99B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 644/2018

Portaria nº 644/2018. De 02 de julho de 2018.

"CONCEDE FÉRIAS AS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder as servidoras públicas municipais, férias referente ao período aquisitivo de 01/07/2017 a 01/07/2018, sendo que as mesmas terão início em 02/07/2018 a 31/07/2018.
Deusimar dos Anjos Ferreira
Erlane Pereira Ramos
Maria Helena Costa Santos
Myrian Ferreira Gonçalves
Edijalma Rodrigues dos Santos
Cleide Maria P. de Andrade

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de julho de 2018.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:458F9C44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 645/2018

Portaria nº 645/2018. De 02 de julho de 2018.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Maria Licíria Leite Santos**, férias referente ao período aquisitivo de 02/07/2017 a 02/07/2018, sendo que as mesmas terão início em 02/07/2018 a 31/07/2018.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de julho de 2018.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:0E4E7296

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 646/2018

Portaria nº 646/2018. De 02 de julho de 2018.

"CONCEDE FÉRIAS AS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder as servidoras públicas municipais, férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2017 a 01/03/2018, sendo que as mesmas terão início em 02/07/2018 a 31/07/2018.
Neide Vieira Fernandes
Valci Assunção C. Madureira

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de julho de 2018.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:B0EF46B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 647/2018

Portaria nº 647/2018. De 02 de julho de 2018.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Neuraci Moreira de Souza Santos**, férias referente ao período aquisitivo de 01/02/2017 a 01/02/2018, sendo que as mesmas terão início em 02/07/2018 a 31/07/2018.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de julho de 2018.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:13989FEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 648/2018

Portaria nº 648/2018. De 02 de julho de 2018.

"CONCEDE FÉRIAS AS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder as servidoras públicas municipais, férias referente ao período aquisitivo de 01/02/2017 a 01/02/2018, sendo que as mesmas terão início em 02/07/2018 a 31/07/2018.
Deuseny da Silva Ramalho
Suely Alves Moreira
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de julho de 2018.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:3B186208

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 649/2018

Portaria nº 649/2018. De 02 de julho de 2018.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Jovelina Barreto Barbosa**, férias referente ao período aquisitivo de 13/07/2017 a 13/07/2018, sendo que as mesmas terão início em 02/07/2018 a 31/07/2018.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de julho de 2018.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:13FF08A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 650/2018

Portaria nº 650/2018. De 02 de julho de 2018.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Joaquina Moreira Barbosa**, férias referente ao período aquisitivo de 01/06/2017 a 01/06/2018, sendo que as mesmas terão início em 02/07/2018 a 31/07/2018.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de julho de 2018.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:FE05EEE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 651/2018

Portaria nº 651/2018. De 02 de julho de 2018.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Gilda Ferreira dos Santos Silva**, férias referente ao período aquisitivo de 03/04/2017 a 03/04/2018, sendo que as mesmas terão início em 02/07/2018 a 31/07/2018.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de julho de 2018.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:4E818440

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 652/2018

Portaria nº 652/2018. De 02 de julho de 2018.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Maria Alves Pereira**, férias referente ao período aquisitivo de 01/05/2017 a 01/05/2018, sendo que as mesmas terão início em 02/07/2018 a 31/07/2018.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de julho de 2018.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:72B6F820

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 653/2018

Portaria nº 653/2018. De 02 de julho de 2018.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Andréa Soraia Ferreira**, férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2017 a 01/03/2018, sendo que as mesmas terão início em 02/07/2018 a 31/07/2018.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de julho de 2018.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:3820F0E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 654/2018

Portaria nº 654/2018. De 02 de julho de 2018.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Luiza Araújo C. da Silva**, férias referente ao período aquisitivo de 01/07/2017 a 01/07/2018, sendo que as mesmas terão início em 02/07/2018 a 31/07/2018.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de julho de 2018.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:8E902E5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 655/2018

Portaria nº 655/2018. De 02 de julho de 2018.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Silene Gomes Tavares**, férias referente ao período aquisitivo de 27/03/2017 a 27/03/2018, sendo que as mesmas terão início em 02/07/2018 a 31/07/2018.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de julho de 2018.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:F98C0AEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 655/2018

Portaria nº 655/2018. De 02 de julho de 2018.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Silene Gomes Tavares**, férias referente ao período aquisitivo de 27/03/2017 a 27/03/2018, sendo que as mesmas terão início em 02/07/2018 a 31/07/2018.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de julho de 2018.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:A5B5F597

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 656/2018

Portaria nº 656/2018. De 02 de julho de 2018.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Girlene Oliveira Alves Cortês**, férias referente ao período aquisitivo de 01/07/2017 a 01/07/2018, sendo que as mesmas terão início em 02/07/2018 a 31/07/2018.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de julho de 2018.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:620B9CC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 657/2018

Portaria nº 657/2018. De 02 de julho de 2018.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Maria da Conceição Batista Alves**, férias referente ao período aquisitivo de 01/02/2017 a 01/02/2018, sendo que as mesmas terão início em 02/07/2018 a 31/07/2018.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de julho de 2018.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:DC3039E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 658/2018

Portaria nº 658/2018. De 02 de julho de 2018.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Reginalda Rodrigues Galvão**, férias referente ao período aquisitivo de 09/03/2017 a 09/03/2018, sendo que as mesmas terão início em 02/07/2018 a 31/07/2018.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de julho de 2018.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:A099F021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 659/2018

Portaria nº 659/2018. De 02 de julho de 2018.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Cláudia Alves Batista Galvão**, férias referente ao período aquisitivo de 23/01/2017 a 23/01/2018, sendo que as mesmas terão início em 02/07/2018 a 31/07/2018.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de julho de 2018.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:022F8904

ESTADO DE GOIÁS
MUNÍCIPIO DE FORMOSA

SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMOS DE RESCISÃO DE CREDENCIAMENTO

Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Objeto: CONTRATO DE CREDENCIAMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE. Espécie: Rescisão de Credenciamento. Dotação Orçamentária: 04.0418.10.302.0123.2370/ Secretaria Municipal de Saúde – Funcionamento e Manutenção Assistência Hospitalar e Ambulatorial / 3.3.90.36.00 Outros Serviços Terceiros de Pessoa Física e/ou Jurídica. Contrato N° 1756/2017: Adriani Zollmann. Enfermeira. Data da Rescisão: 15/02/2018// **Contrato N° 432/2018: Jacqueline Kiko Tibana Nardi**. Biomédica. Data da Rescisão: 24/05/2018// **Contrato N° 1750/2017:** Thais Neves Ribeiro. Técnica de Enfermagem Plantonista. Data da Rescisão: 24/01/2018// **Contrato N° 1882/2017: Ilkara Martins da Silva**. Farmacêutica. Data da Rescisão: 01/03/2018// **Contrato N° 399/2018:** Sirlene Medeiros de Andrade. Técnica de Enfermagem. Data da Rescisão: 01/05/2018// **Contrato N° 1921/2017:** Raoni Fernandes Bezerra Eireli-me. Médico Plantonista Urgência/Emergência e Internação. Data da Rescisão: 01/01/2018// **Contrato N° 1980/2017:** Tarcio Ribeiro Callou. Médico Plantonista. Data da Rescisão: 01/02/2018// **Contrato N° 1235/2017:** Adriano Drummond de Abreu Barreto. Médica Plantonista. Data da Rescisão: 01/01/2018// **Contrato N° 1974/2017:** Helmut Jacques Lima Coelho. Médico Plantonista Urgência/Enfermaria e Internação. Data da Rescisão: 01/01/2018// **Contrato N° 1244/2017:** Washington da Silva Chagas. Médico Plantonista. Data da Rescisão: 01/01/2018// **Contrato N° 1236/2017:** Felipe Abrahão Silva Pereira Primo. Médico Plantonista. Data da Rescisão: 01/01/2018// **Contrato N° 1207/2017:** Gabriela Alvares de Brito. Enfermeira. Data da Rescisão: 01/03/2018// **Contrato N° 1178/2018:** Neuselice Soares Guimarães. Técnica de Enfermagem. Data da Rescisão: 01/03/2018// **Contrato N° 1158/2017: Keitiene Martins dos Santos**. Técnica de Enfermagem. Data da Rescisão: 22/01/2018// **Contrato N° 1180/2017:** Patrícia Rodrigues das Neves. Técnica de Enfermagem. Data da Rescisão: 01/03/2018. **Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Objeto: CONTRATO DE CREDENCIAMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE. Espécie: Rescisão de Credenciamento. Dotação Orçamentária: 04.0418.10.301.0122.2365/ Secretaria Municipal de Saúde – Funcionamento e Manutenção da Atenção Básica / 3.3.90.36 Outros Serviços Terceiros de Pessoa Física. Contrato N° 929/2017:** Samara Francisca da Silva. Técnica de Enfermagem. Data da Rescisão: 06/02/2018// **Contrato N° 1997/2018:** Denise Amaral Farias. Cirurgiã Dentista. Data da Rescisão: 21/02/2018// **Contrato N° 1030/2017:** Viviane de Sousa Santana. Técnica de Enfermagem. Data da Rescisão: 20/02/2018// **Contrato N° 1579/2017:** Cintia Costa Pires. Técnica de Enfermagem. Data da Rescisão: 16/01/2018// **Contrato N° 1380/2017:** Geovana Gomes Macedo. Técnica de Enfermagem. Data da Rescisão: 01/02/2018// **Contrato N° 1033/2017:** Ellen Carollyane Alves Furtado. Bacharel em Saúde Coletiva. Data da Rescisão: 01/02/2018. **CREDENCIANTE: Fundo Municipal de Saúde. Objeto: CREDENCIAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE. Espécie: Credenciamento. Dotação Orçamentária: 04.0418.10.302.0123.2376/ Secretaria Municipal de Saúde – Funcionamento e Manutenção do SAMU / 3.3.90.36.00 Outros Serviços Terceiros de Pessoa Física e/ou Juridica. Contrato N° 1916/2017:** Priscila Leite Santos Eireli-ME. Diretor Técnico Responsável do Samu e Médico Plantonista. Data da Rescisão: 01/03/2018/ **Contrato Nº 1300/2017:** Giselly Ferreira do Prado. Técnica de Enfermagem. Data da Rescisão: 01/03/2018// **Contrato Nº 1305/2017:** Maria Aparecida Vieira da Fonseca. Técnica de Enfermagem Plantonista. Data da Rescisão: 01/02/2018 **Contrato Nº 1489/2017:** Vanessa Fonseca da Silva. Técnica de Enfermagem. Data da Rescisão: 01/03/2018. **CREDENCIANTE: Fundo Municipal de Saúde. Objeto: CREDENCIAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE. Espécie: Credenciamento. Dotação Orçamentária: 04.0418.10.302.0123.2373/ Secretaria Municipal de Saúde – Funcionamento e Manutenção do CEO / 3.3.90.36.00 Outros Serviços Terceiros de Pessoa Física. Contrato Nº 1104/2017:** Giulliano Guimarães. Cirurgião Dentista. Data da Rescisão: 03/01/2018// **Contrato Nº 1746/2017:** Elisdete Rita de Menezes. Auxiliar em Saúde Bucal. Data da Rescisão: 01/03/2018// **CREDENCIANTE: Fundo Municipal de Saúde. Objeto: CREDENCIAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE. Espécie: Credenciamento. Dotação Orçamentária: 04.0418.10.302.0123.2374/ Secretaria Municipal de Saúde – Funcionamento e Manutenção da Atenção Especializada / 3.3.90.36.00 Outros Serviços Terceiros de Pessoa Física. Contrato Nº 1493/2017:** Poliana Beltrão da Silva. Auxiliar em Saúde Bucal. Data da Rescisão: 01/03/2018// **1891/2017:** Paulo Tenório Pereira. Condutor de Veículos de Urgência/Socorrista. Data da Rescisão: 19/02/2018. **CREDENCIAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE. Espécie: Credenciamento. Dotação Orçamentária: 04.0418.10.302.0123.2369/ Secretaria Municipal de Saúde – Funcionamento e Manutenção da UPA / 3.3.90.36.00 Outros Serviços Terceiros de Pessoa Física. Contrato Nº 1353/2017:** Wesley Batista da Silva. Técnico de Radiologia. Data da Rescisão: 01/02/2018// **Contrato Nº 1371/2017:** Thaynara Aparecida Rodrigues Costa. Enfermeira Plantonista. Data da Rescisão: 01/03/2018. **CREDENCIAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE. Espécie: Credenciamento. Dotação Orçamentária: 04.0418.10.304.0124.2377/ Secretaria Municipal de Saúde – Funcionamento e Manutenção do SVO / 3.3.90.36.00 Outros Serviços Terceiros de Pessoa Física. Contrato Nº 1068/2017:** Graciela Pinheiro Raposo de Souza. Técnica de Necropsia. Data da Rescisão: 01/02/2018// **Contrato Nº 1065/2017:** Hilton Pena Arruda. Médico Clinico Geral Plantonista. Data da Rescisão: 01/03/2018. **Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Objeto: CONTRATO DE CREDENCIAMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE. Espécie: Rescisão de Credenciamento. Dotação Orçamentária: 04.0418.10.302.0123.2372/ Secretaria Municipal de Saúde – Funcionamento e Manutenção do Centro de Reabilitação / 3.3.90.36 Outros Serviços Terceiros de Pessoa Física. Contrato N° 1084/2017:** Patrícia Camargo Ferreira. Fisioterapeuta. Data da Rescisão: 01/03/2018// **Contrato N° 1113/2017:** Tatiana Lopes Cezar dos Santos. Fonoaudióloga. Data da Rescisão: 16/01/2018// **Contrato N° 1087/2017:** Vânia Cardoso Pereira de Paiva. Fisioterapeuta. Data da Rescisão: 21/02/2018// **Contrato N° 1579/2017:** Cintia Costa Pires. Técnica de Enfermagem. Data da Rescisão: 16/01/2018// **Contrato N° 1380/2017:** Geovana Gomes Macedo. Técnica de Enfermagem. Data da Rescisão: 01/02/2018// **Contrato N° 1033/2017:** Ellen Carollyane Alves Furtado. Bacharel em Saúde Coletiva. Data da Rescisão: 01/02/2018. **Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Objeto: CONTRATO DE CREDENCIAMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE. Espécie: Rescisão de Credenciamento. Dotação Orçamentária: 04.0418.10.302.0123.2375/ Secretaria Municipal de Saúde – Funcionamento e Manutenção da Regulação/ 3.3.90.36 Outros Serviços Terceiros de Pessoa Física. Contrato N° 370/2018:** Jessica Loyane Ribeiro de Oliveira. Técnica de Enfermagem. Data da Rescisão: 01/05/2018.

Publicado por:
Adriana Gontijo Branco
Código Identificador:2ADB5312

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOUVELÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2018

Contrato: 045/2018. Objeto: Prestação de serviços de assessoria em política de investimentos, consultoria de investimentos e credenciamento de instituições financeiras. Contratado: Sete Capital Consultoria Ltda-ME. CNPJ: 14.057.808/0001-10. Vigência: 04/06/2018 a 31/12/2018. Valor: R$ 12.600,00. Licitação: Pregão Presencial/005/2018.

Publicado por:
Renato Pereira de Lima
Código Identificador:9B65BA93

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2018

Contrato: 046/2018. Objeto: Prestação de serviços médicos de plantonista. Contratado: SS Assistência Médica Eireli. CNPJ: 26.818.057/0001-96. Vigência: 04/06/2018 a 30/06/2018. Valor: R$ 5.472,00. Licitação: Dispensa/014/2018.

Publicado por:
Renato Pereira de Lima
Código Identificador:A88937AC

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2018.

Contrato: 047/2018. Objeto: Prestação de serviços profissionais como de Técnico de Enfermagem, com responsabilidade pela coordenação da enfermagem. Contratado: Rafael Dutra de Lima. CPF: 052.593.134-10. Vigência: 04/06/2018 a 31/12/2018. Valor: R$ 10.857,00. Licitação: Credenciamento/006/2018.

Publicado por:
Renato Pereira de Lima
Código Identificador:CE07D817

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2018

Contrato: 048/2018. Objeto: Fornecimento de materiais gráficos diversos. Contratado: Gráfica Líder Ltda. CNPJ: 02.724.714/0001-78. Vigência: 15/06/2018 a 31/12/2018. Valor: R$ 39.215,00. Licitação: Convite/005/2018.

Publicado por:
Renato Pereira de Lima
Código Identificador:1F9E75BE

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2018

Contrato: 049/2018. Objeto: Fornecimento de materiais gráficos diversos. Contratado: José Sebastião da Silva – O Mineiro. CNPJ: 05.610.003/0001-60. Vigência: 15/06/2018 a 31/12/2018. Valor: R$ 36.213,00. Licitação: Convite/005/2018.

Publicado por:
Renato Pereira de Lima
Código Identificador:17BC376F

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 105/2017

4º Termo Aditivo ao Contrato: 105/2017. Objeto: Recapeamento Asfáltico em PMF de ruas e avenidas com implantação de sinalização horizontal e vertical. Contratado: Suprema Construções e Projetos Eireli-ME. CNPJ: 21.019.862/0001-36. Vigência: 01/07/2018 a 30/09/2018. Valor: R$ 0,00. Licitação: Dispensa/Decreto nº 3.991/2017.

Publicado por:
Renato Pereira de Lima
Código Identificador:B5B715A1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2018

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI CNPJ nº. 17.344.993/0001-11
OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de 50 (cinquenta) jogos de cadeira e mesa escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações contidas no anexo II do edital.
Onde se lê:"EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2018".
Leia-se:"EXTRATO DO CONTRATO **Nº 118/2018**".
Matéria veiculada na edição do Diário Oficial dos Municípios de Goiás nº 1594 de 10/05/2018, página 13.

Indiara-GO, 04 de Julho de 2018.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:883D9728

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2018

Tornam públicos o extrato do contrato referente ao Pregão nº 30/2018, objeto: "**contratação de empresa privada para fornecimento de móveis hospitalares para manutenção das atividades de Saúde do Município de Iporá**". Data da Assinatura: 03/07/2018. Vigência: 03/07/2018 a 31/12/2018. Dot. Orçamentária: 10 302 1132 1.185 4.4.90.52 – Aquisição de Móveis Ficha 211 Recursos da União e Contrapartida do Município. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO. Contratada: MOVEIS ANDRADE – INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ: 04.910.323/0001-73, valor R$ 135.150,00 (cento e trinta e cinco mil, cento e cinquenta reais). Disponível no site: www.ipora.go.gov.br/transparenciaipora.

Iporá-Go, 03 de julho de 2018.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:A36BA894

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 117/2017.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 117/2017, firmado em 10 de maio de 2017, pelo **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Qd. 72, Lt. 214, Centro, Iporá-Go, inscrita no CNPJ sob o nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, neste ato denominado CREDENCIANTE e de outro lado a empresa **GALVÃO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS - ME,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 18.300.534./0001-07, com sede na Rua Goiânia, nº 691, CEP 76.200-000, Centro, Iporá/GO, doravante denominada CREDENCIADA, neste ato representada pela sócia a **Sra. SANDRA AMELIA DIAS,** brasileira, solteira, empresária, Biomédica CRBM-GO 2485, CPF:

597.286.801-63 portador da RG nº 3191415 2ª VIA SSP/GO, têm entre si justo e avençado o presente CREDENCIAMENTO, sujeitando-se CREDENCIANTE e CREDENCIADA às normas disciplinares da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:

Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 117/2017, de 10 de maio de 2017, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO

Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 117/2017 fica prorrogado em 12 (doze) meses, com o **término em 31 de dezembro de 2018**.

Cláusula Terceira – O valor total do aditamento será **de R$ 50.184,00** (**cinquenta mil cento e oitenta e quatro reais**)**,** pagos mensalmente no valor estimado de **R$ 4.182,00 (quatro mil, cento e oitenta e dois reais)** no atendimento de 600 (seiscentos) exames mensais, sendo que no valor de cada exame no valor de **R$ 6,97 (seis reais e noventa e sete centavos)** valor SUS e aprovado Conselho Municipal de Saúde pela resolução de nº 013/2017.

Tem como objetivo a realização de Exames Citopatológico Cervico-Vaginal/Microflora, consiste na análise microscópica de material coleta do colo do útero, indicado para todas as mulheres com vida sexual ativa para diagnostico das lesões pre-neoplasicas e câncer do colo do útero, pela Secretaria Municipal de Saúde.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIO

Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº **13.13.10.302.1132.2.595.3.3.90.39 – Manutenção do Hospital Municipal**

Cláusula Quinta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 29 dias do mês de dezembro do ano de 2017.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CNPJ Sob o Nº 07.861.703/0001-53

SANDRA AMELIA DIAS
CPF nº 597.286.801-63
CRBM-GO 2485
Credenciado

Testemunhas:
1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:1751936F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 113/2017.

Por este primeiro termo aditivo ao termo de credenciamento nº 113/2017, firmado em 02 de maio de 2017, pelo **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Qd. 72, Lt. 214, Centro, Iporá-Go, inscrita no CNPJ sob o nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, neste ato denominado CREDENCIANTE e de outro lado a empresa **NEFROCENTER DE IPORÁ LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 09.029.537/0001-59, com sede na Avenida Quintino Vargas, nº 100, Bairro Mato Grosso, Iporá/GO, doravante denominada **CREDENCIADA**, neste ato representado pelos sócios a sua Sra. **LUCIMAR MORAES RIBEIRO**, brasileira, casada, empresária, portador da RG nº 37366737 DGPC/GO e CPF nº 811.036.701-15 e o Sr. **MARCIO MORAES RIBEIRO,** brasileiro, casado, médico, CRM-GO nº 13.367, portador de RG nº 4074586 DGPC/GO, CPF: 871.938.251-00, têm entre si justo e avençado o presente CREDENCIAMENTO, sujeitando-se CREDENCIANTE e CREDENCIADA às normas disciplinares da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado de acordo com o contrato ora aditado, bem como, nas disposições da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado em 12 (doze) meses, passando o seu termo final para o dia **31 de dezembro de 2018**, objetivando **realização de procedimentos exames de Analise Clínicas em conformidade com o valor praticado pelo SUS e aprovação pelo conselho Municipal de Saúde através da resolução de nº 008/2017 a pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Cláusula Terceiro - As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **13.13.10.302.1132.2.595.3.3.90.39. – Manutenção do Hospital Municipal.**
Cláusula Quarta – Ficam ratificadas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 29 dias do mês de dezembro do ano de 2017.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CNPJ sob o nº 07.861.703/0001-53

LUCIMAR MORAES RIBEIRO
CPF nº 811.036.701-15
Credenciado

MARCIO MORAES RIBEIRO
CRM-GO nº 13.367
CPF: 871.938.251-00
Credenciado

Testemunhas:
1ª_____
CPF
2ª_____
CPF

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:A40F2BB7

FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 0007/2018.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato de nº 0007/2018, firmado em 02 de janeiro de 2018, pelo **FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE,** neste ato denominado CONTRATANTE, com sede, à Rua São José, Nº 11, Bairro Umuarama, Iporá - Go, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 20.718.770/0001-81, representado pela Gestora **IVANE SILVA ASSUNÇÃO,** portadora do RG 32761023499146, CPF 693.441.911-15, neste ato denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado **MARIA RAIMUNDA FERREIRA,** brasileira, portadora da RG nº 2389023 VIA SSP/GO e CPF 434.858.391-91, residente e domiciliada na Avenida Minas Gerais, nº 358, Setor Central, Iporá-Go, doravante denominado de CONTRATADO.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo Contrato nº 0007/2018, de 02 de janeiro de 2018, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 0007/2018 fica prorrogado em **47 (quarenta e sete dias)** dias, tendo término em 18 de maio de 2018, objetivando Contratação de prestação de serviços, como CUDIADORA SOCIAL para atender as necessidades do Fundo Municipal de Direito da Criança e Adolescente de Iporá.

Cláusula Terceira – O valor total do aditamento será de **R$ 1.849,76 (Mil, oitocentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos),** que serão pagos em parcelas mensais de **R$ 1.156,10 (Mil, cento e cinquenta e seis reais e dez centavos),** o valor supracitado será originado da seguinte conta corrente 33618-1 FMDCA, que serão pagas até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Cláusula Quarta – O custeio do presente contrato de prestação de serviço correrá por conta da dotação: **17.17.08.243.0122.648.3.3.90.39. Ficha 390 - Manutenção da Casa Lar.**

Cláusula Quinta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justas e aditadas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 de março de 2018.

IVANE SILVA ASSUNÇÃO
Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente
CNPJ: 20.718.770/0001-81
Contratante

MARIA RAIMUNDA FERREIRA
CPF 434.858.391-91
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:7BFA8DFB

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 58/2017 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ASFÁLTICOS, AREIA ARTIFICIAL, BRITA 0 E CASCALHO PARA PAVIMENTAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO. Vencedores: O GOIANO PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 01.139.803/0001-94, estabelecida em RUA PIZA, 325, QD26 LT 1/18 - JD EUROPA, Goiânia - GO. Valor Total: 281.083,50; EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 04.420.916/0006-66, estabelecida em ROD. ALÇA LESTE, 255, - DISTRITO INDUSTRIAL, IBIRITE – MG. Valor Total R$ 1.694.816,10. Inteiro Teor em http://ipora.go.gov.br/transparenciaipora/licitacoes/.

27 de Novembro de 2017

NAÇOITAN ARAÚJO LEITE
CPF : 282.447.611-72
Prefeito

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:9B44AE75

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 59/2017 Objeto: Contratação de empresa para locação de equipamento (usina de asfalto), para atender as necessidades da Secretária de Obras do Município de Iporá-GO. Vencedores: R MARTINS PAVIMENTAÇÃO EIRELI ME, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 25.036.323/0001-66, estabelecida em ROD COMANDANTE JOÃO RIBEIRO BARROS, 0, KM 444 - PARQUE INDUSTRIAS, MARILIA - SP. Valor Total R$ 685.500,00. Inteiro Teor em http://ipora.go.gov.br/transparenciaipora/licitacoes/.

16 de Novembro de 2017

NAÇOITAN ARAÚJO LEITE
CPF : 282.447.611-72
Prefeito

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:191409F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013-A/2018 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede, administrativa a Rua São José, nº 11, Centro, Iporá – GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.157.536/0001-88, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. NACOITAN ARAÚJO LEITE.

Contratado: **WESLEY FERNANDO MENDONÇA 57796700130**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 29.417.244/0001-56, estabelecida na Avenida dos Cisnes, S/N, quadra 18, lote 323, Parque das Estrelas, Iporá-Go, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. WESLEY FERNANDO MENDONÇA.

Objeto: "Contratação de empresa especializada para a manutenção e administração das redes e servidores do sistema de informática do município e assistência de todos os equipamentos da prefeitura, não incluindo impressoras, monitores e troca de peças dos equipamentos, apenas assistência preventiva e corretiva"

Fundamento legal: Termos do Inciso XIII do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Valor: O valor total deste Contrato é de **R$ 2.440,96 (dois mil quatrocentos e quarenta reais e noventa e seis centavos)**.

Dotação: **10.03.04.122.1104.2.509-3.3.90.39 – Ficha 18 Manut. Secret. Administ. e Planejamento.**

Prazo de vigência: 11/01/2018 até 28/02/2018

Data da assinatura: 11/01/2018

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 11 de janeiro de 2018.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:F2D42E7C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 001/2008
PROCESSO Nº 708/2018
PARTES: MUNICÍPIO DE ITAGUARU/GO.
ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA EVANGÉLICA – AEE.
OBJETO: Constitui objeto do presente convênio, a concessão pelo MUNICÍPIO, de 02 (duas) bolsas de estudos, cujos benefícios são oriundos do Programa de Bolsa Universitária instituída pela Lei Municipal nº 606/2017, com vistas a contemplar alunos de seu município que atenderem as condições de elegibilidade e seleção nela definidas, devidamente deflagrado e publicadas pelo Edital nº 001/2018
VALOR GLOBAL DO CONVÊNIO: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
VALOR EMPENHADO EM 2018: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
VALOR INDIVIDUAL DA BOLSA: R$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais).
DOTAÇÃO: 12.364.2819.9015-3.3.90.18.
VIGÊNCIA: O prazo de duração deste CONVÊNIO é de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado, mediante termos aditivos, e rescindido, de comum acordo entre as partes.

Itaguaru/GO., 11 de junho de 2018.

VILMAR MOREIRA BRANDÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:9A6ECDB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
TERMO DE CONSENTIMENTO E RESPONSABILIDADE

TERMO Nº 002/2018
CONVÊNIO Nº 001/2008
PROCESSO Nº 708/2018
PARTES: Município de Itaguaru/GO.
Vívian Moreira Fernandes.
Paula Cristina Moreira e Silva Fernandes.
OBJETO: Constituem objeto do presente Termo de Consentimento e Responsabilidade, firmar ajuste e obrigações para manutenção da bolsa universitária, bem como para o fiel cumprimento da contrapartida que deverá ser prestado pelo(a) aluno(a) bolsista após a conclusão da graduação em nível superior, conforme instituído pela Lei Municipal nº 606/2017, e presentes no Edital de Seleção nº 001/2018.
PRAZO: O TERMO e suas implicações legais e contratuais terão início na data de sua assinatura e findará 24 (vinte e quatro) meses após a graduação do aluno bolsista, podendo ser alterado, mediante termos aditivos e rescindido de forma antecipada em caso de desligado do bolsista do Programa.

Itaguaru/GO., 02 de julho de 2018.

VILMAR MOREIRA BRANDÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:D3B2C8B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
TERMO DE CONSENTIMENTO E RESPONSABILIDADE

TERMO Nº 002/2018
CONVÊNIO Nº 001/2008
PROCESSO Nº 708/2018
PARTES: Município de Itaguaru/GO.
Hysabella Teixeira Fonseca.
Leila Maria da Fonseca Ferraz.
OBJETO: Constituem objeto do presente Termo de Consentimento e Responsabilidade, firmar ajuste e obrigações para manutenção da bolsa universitária, bem como para o fiel cumprimento da contrapartida que deverá ser prestado pelo(a) aluno(a) bolsista após a conclusão da graduação em nível superior, conforme instituído pela Lei Municipal nº 606/2017, e presentes no Edital de Seleção nº 001/2018.
PRAZO: O TERMO e suas implicações legais e contratuais terão início na data de sua assinatura e findará 24 (vinte e quatro) meses após a graduação do aluno bolsista, podendo ser alterado, mediante termos aditivos e rescindido de forma antecipada em caso de desligado do bolsista do Programa.

Itaguaru/GO., 02 de julho de 2018.

VILMAR MOREIRA BRANDÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:16BAC760

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE COMUNICAÇÃO

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Comunicamos que o Processo Licitatório nº. **024/2018**, na modalidade Pregão Presencial de nº **009/2018**, teve o seguinte vencedor: **VILLE RIO PRETO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA – CNPJ n° 07.866.156/0002-80.** Os interessados terão prazo de três dias úteis para apresentarem recursos na forma do edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **04** dias do mês de **julho** do ano de **2018.**

ADAIL XAVIER FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:5E826B59

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE COMUNICAÇÃO 02

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Comunicamos que o Processo Licitatório nº. **025/2018**, na modalidade Pregão Presencial de nº **010/2018**, teve o seguinte vencedor:
VILLE RIO PRETO COMERCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA – CNPJ n° 07.866.156/0002-80. Os interessados terão prazo de três dias úteis para apresentarem recursos na forma do edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **04** dias do mês de **julho** do ano de **2018.**

ADAIL XAVIER FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:ECC59BD0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018

AVISO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018

O Município de Montes Claros de Goiás, CNPJ nº. 01.767.722/0001-39, com sede na Av. Santos Dumont nº 511, Setor Água Branca - Montes Claros de Goiás, faz saber aos interessados que no dia **18 de julho de 2018, às 08:00**, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial tipo menor preço por item, para contratação de pessoa física/jurídica, com formação em psicologia, visando compor o quadro de equipe de referência do CRAS/PAIF, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, 10.520/02 e do Edital. Maiores informações através do telefone (062) 3370-1315 das 07:00 h às 11:00h e das 13:00h às 17:00. E no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás, 04 de julho de 2018.

JULIANA D. B. MACHADO
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:F5B8B556

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018

AVISO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018
O Município de Montes Claros de Goiás, CNPJ nº. 01.767.722/0001-39, com sede na Av. Santos Dumont nº 511, Setor Água Branca - Montes Claros de Goiás, faz saber aos interessados que no dia **18 de julho de 2018, às 10:00**, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial tipo menor preço por item, para contratação de pessoa jurídica, para acompanhamento junto a Receita Federal do Brasil, nos procedimentos de informações dos fatos geradores de contribuição previdenciária e outros, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, 10.520/02 e do Edital. Maiores informações através do telefone (062) 3370-1315 das 07:00 h às 11:00h e das 13:00h às 17:00. E no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás, 04 de julho de 2018.

JULIANA D. B. MACHADO
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:B42EE09B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018

AVISO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018
O Fundo Municipal de Saúde de Montes Claros de Goiás, CNPJ nº. 07.816.633/0001-11, com sede na Av. Santos Dumont nº 511, Setor Água Branca - Montes Claros de Goiás, faz saber aos interessados que no dia **18 de julho de 2018, às 14:00**, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial tipo menor preço por item, para aquisição de um Veículo furgão original de fábrica, 0 km, adaptada para AMBULÂNCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, 10.520/02 e do Edital. Maiores informações através do telefone (062) 3370-1315 das 07:00 h às 11:00h e das 13:00h às 17:00. E no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás, 04 de julho de 2018.

JULIANA D. B. MACHADO
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:C26392ED

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 080

Montividiu do Norte, 28 de junho de 2018

"Com efeito, de conceder férias a servidora pública municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder férias a servidora pública municipal Srª ABADIA FREIRE DOS SANTOS no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, férias estas que deverá ser gozada no período de 01 a 30 de julho de 2018, referente ao período trabalhado de 10/04/2017 à 10/04/2018.
II – A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:934DE32F

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 063

Montividiu do Norte, 28 de junho de 2018

"Com efeito, de conceder férias ao servidor público municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder férias ao servidor público municipal Sr MARCOS ANTONIO GONÇALVES no cargo de Agente de Limpeza Urbana e Jardinagem, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Obras, férias estas que deverá ser gozada no período de 01 à 30 de julho de 2018, referente ao período trabalhado de 10/04/2017 à 10/04/2018.
II – O servidor acima descrito deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.
III – III –Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.
.
REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:8C3FD06E

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 064

Montividiu do Norte, 28 de junho de 2018

"Com efeito, de conceder férias a servidora pública municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
I – Conceder férias a servidora pública municipal Srª ADRIANE MARCIA RODRIGUES no cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias estas que deverá ser gozada no período de 01 à 30 de julho de 2018, referente ao período trabalhado de 12/04/2016 à 12/04/2017.

II – A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:D69DA75D

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 065

Montividiu do Norte, 28 de junho de 2018

"Com efeito, de conceder férias a servidora pública municipal. "

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
I – Conceder férias a servidora pública municipal Srª. MONICA MARIA DA SILVA PEDRO GONÇALVES no cargo de Técnico Administrativo Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação, férias estas que deverá ser gozada no período de 01 à 30 de julho de 2018, referente ao período trabalhado de 03/04/2015 à 03/04/2016.
II – A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:E93EF4A9

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 066

Montividiu do Norte, 28 de junho de 2018

"Com efeito, de conceder férias a servidora pública municipal. "

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder férias a servidora pública municipal Srª. PATRICIA APARECIDA DA SILVA no cargo de Merendeira, lotado na Secretaria Municipal de Educação, férias estas que deverá ser gozada no período de 01 à 30 de julho de 2018, referente ao período trabalhado de 01/03/2015 à 01/03/2016.
II – A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:A780ED4E

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 067

Montividiu do Norte, 28 de junho de 2018

"Com efeito, de conceder férias a servidora pública municipal. "

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder férias a servidora pública municipal Srª. ELIANE MARTINS PEREIRA DA SILVA no cargo de Merendeira, lotado na Secretaria Municipal de Educação, férias estas que deverá ser gozada no período de 01 à 30 de julho de 2018, referente ao período trabalhado de 22/12/2014 à 22/12/2015.
II – A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:AAC018D7

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 068

Montividiu do Norte, 28 de junho de 2018

"Com efeito, de conceder féria ao servidor público municipal. "

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder férias ao servidor público municipal Sr EDER GONÇALVES MOTA no cargo de Agente de Limpeza Urbana e Jardinagem, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Obras, férias estas que deverá ser gozada no período de 01 à 30 de julho de 2018, referente ao período trabalhado de 10/04/2017 à 10/04/2018.

II – O servidor acima descrito deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:21DF693E

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 069

Montividiu do Norte, 28 de junho de 2018.

"Com efeito, de conceder férias a servidora pública municipal. "

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder férias a servidora pública municipal Srª EDIVALDA MAMEDES FRANCO no cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, férias estas que deverá ser gozada no período de 01 à 30 de julho de 2018, referente ao período trabalhado de 01/02/2015 à 01/02/2016
II – A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:CDB89B08

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 070

Montividiu do Norte, 28 de junho de 2018.

"Com efeito, de conceder férias a servidora pública municipal. "

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder férias a servidora pública municipal Srª MARIA MARGARETH LOPES DA SILVA no cargo de Auxiliar de Contabilidade, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias estas que deverá ser gozada no período de 01 à 30 de julho de 2018, referente ao período trabalhado de 01/02/2017 à 01/02/2018
II – A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:3AE98EA4

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 071

Montividiu do Norte, 28 de junho de 2018

"Com efeito, de conceder féria ao servidor público municipal. "

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder férias ao servidor público municipal Sr CARLOS ANTONIO SILVA no cargo de Agente Arrecadador, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, férias estas que deverá ser gozada no período de 01 à 30 de julho de 2018, referente ao período trabalhado de 04/01/2017 à 04/01/2018.
II – O servidor acima descrito deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:F1C1A96E

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 072

Montividiu do Norte, 28 de junho de 2018

"Com efeito, de conceder féria ao servidor público municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder férias a servidora pública municipal Srª FRANCISCA ABADE BARREIRA no cargo de Telefonista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias estas que deverá ser gozada no período de 01 à 30 de julho 2018, referente ao período trabalhado de 02/02/2015 à 02/02/2016.
II – A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de sua féria, para assumir suas atividades normais.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:08D3AB07

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 073

Montividiu do Norte, 28 de junho de 2018.

"Com efeito, de conceder féria a servidora pública municipal. "

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder férias a servidora pública municipal Srª MARIA PEREIRA SOARES no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, férias estas que deverá ser gozada no período de 01 à 30 de julho de 2018, referente ao período trabalhado de 02/03/2015 à 02/03/2016.
II – A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:9A9B4243

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 074

Montividiu do Norte, 28 de junho de 2018.

"Com efeito, de conceder féria ao servidor público municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder férias ao servidor público municipal Sr. LINDOMAR MOREIRA DA PENHA no cargo de Agente Vigilância, lotada na Secretaria Municipal de Educação, férias estas que deverá ser gozada no período de 01 à 30 de julho de 2018, referente ao período trabalhado de 12/02/2017 à 12/02/2018.
II – O servidor acima descrito deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:39B60ED6

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 075

Montividiu do Norte, 28 de junho de 2018

"Com efeito, de conceder férias a servidora pública municipal. "

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder férias a servidora pública municipal Srª. VIVIANE OLIVEIRA DA SILVA no cargo de Merendeira, lotado na Secretaria Municipal de Educação, férias estas que deverá ser gozada no período de 01 á 30 de julho de 2018, referente ao período trabalhado de 22/12/2016 à 22/12/2017.
II – A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de sua féria, para assumir suas atividades normais.
III –Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:45FA2855

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 076

Montividiu do Norte, 28 de junho de 2018

"Com efeito, de conceder féria a servidora pública municipal. "

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder férias a servidora pública municipal Srª SUZANA LIMA SILVA BARBOSA no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, férias estas que deverá ser gozada no período de 01 à 30 de julho de 2018, referente ao período trabalhado de 01/02/2017 à 01/02/2018.
II – A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de sua féria, para assumir suas atividades normais.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:73629FDB

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 077

Montividiu do Norte, 28 de junho de 2018

"Com efeito, de conceder férias a servidora pública municipal. "

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder férias a servidora pública municipal Srª SANDRA SANTOS DE SOUZA no cargo de Merendeira, lotado na Secretaria Municipal de Educação, férias estas que deverá ser gozada no período de 01 à 30 de julho de 2018, referente ao período trabalhado de 22/12/2015 à 22/12/2016.
II – A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:6F294377

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 078

Montividiu do Norte, 28 de junho de 2018

"Com efeito, de conceder férias a servidora pública municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder férias a servidora pública municipal Srª EURIDES ABADE BARBOSA OLIVEIRA no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação, férias estas que deverá ser gozada no período de 01 à 30 de julho de 2018, referente ao período trabalhado de 03/04/2017 à 03/04/2018.
II – A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:C7812488

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 079

Montividiu do Norte, 28 de junho de 2018

"Com efeito, de conceder férias a servidora pública municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder férias a servidora pública municipal Srª. MARIVONE GONÇALVES DO VAL no cargo de Técnico Administrativo Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação, férias estas que deverá ser gozada no período de 01 à 30 de julho de 2018, referente ao período trabalhado de 01/09/2017 à 01/09/2018.
II – A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:7BF94F7E

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 081

Montividiu do Norte, 28 de junho de 2018.

"Com efeito, de conceder férias a servidora pública municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder férias a servidora pública municipal Srª RONILDA PEREIRA DE JESUS no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação, férias estas que deverá ser gozada no período de 01 à 30 de julho de 2018, referente ao período trabalhado de 10/04/2017 à 10/04/2018.
II – A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:A5310B39

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 082

Montividiu do Norte, 28 de junho de 2018

"Com efeito, de conceder féria a servidora pública municipal. "

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder férias a servidora pública municipal Srª DILMA FERREIRA GOMES DE SOUZA no cargo de Membro Conselheira do Conselho Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, férias estas que deverá ser gozada no período de 01 à 30 de julho de 2018, referente ao período trabalhado de 15/01/2017 à 15/01/2018.
II – A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.
III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:C826D943

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 083

Montividiu do Norte, 28 de junho de 2018

"Com efeito, de conceder féria a servidora pública municipal. "

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder férias a servidora pública municipal Srª LUIZA PEREIRA DOS SANTOS no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, férias estas que deverá ser gozada no período de 01 à 30 de julho de 2018, referente ao período trabalhado de 01/02/2017 à 01/02/2018.
II – A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de sua féria, para assumir suas atividades normais.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:F623BAA1

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 084

Montividiu do Norte, 28 de junho de 2018.

"Com efeito, de conceder féria ao servidor público municipal. "

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder férias ao servidor público municipal Sr. JANES ROSA DA SILVA no cargo de Agente de Limpeza Urbana e Jardinagem, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços, férias estas que deverá ser gozada no período de 01 à 30 de julho de 2018, referente ao período trabalhado de 02/05/2017 à 02/05/2018.
II – O servidor acima descrito deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:9149A607

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 085

Montividiu do Norte, 28 de junho de 2018

"Com efeito, de conceder férias a servidora pública municipal. "

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder férias a servidora pública municipal Srª MARIA DAS GRAÇAS BATISTA LIMA no cargo de Merendeira, lotado na Secretaria Municipal de Educação, férias estas que deverá ser gozada no período de 01 à 30 de julho de 2018, referente ao período trabalhado de 02/04/2014 à 02/04/2015.
II – A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:D91C0FEB

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 086

Montividiu do Norte, 28 de junho de 2018

"Com efeito, de conceder féria a servidora pública municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder férias a servidora pública municipal Srª VANDERLUCIA MARIA FELIX no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, férias estas que deverá ser gozada no período de 01 à 30 de julho de 2018, referente ao período trabalhado de 01/02/2017 à 01/02/2018.
II – A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de sua féria, para assumir suas atividades normais.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:CC259566

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 087

Montividiu do Norte, 28 de junho de 2018.

"Com efeito, de conceder férias a servidora pública municipal. "

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder férias a servidora pública municipal Srª EDILENE LOPES SILVA no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação, férias estas que deverá ser gozada no período de 01 à 30 de julho de 2018, referente ao período trabalhado de 10/04/2017 à 10/04/2018.
II – A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:3DA42202

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 088

Montividiu do Norte, 28 de junho de 2018.

"Com efeito, de conceder féria ao servidor público municipal. "

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder férias ao servidor público municipal Sr. ANTONIO CESAR MARQUES DOS SANTOS no cargo de Operador de Maquinas Pesadas, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, férias estas que deverá ser gozada no período de 01 à 30 de julho de 2018, referente ao período trabalhado de 01/11/2015 à 01/11/2016.
II – O servidor acima descrito deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:810D9F99

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 089

Montividiu do Norte, 28 de junho de 2018

"Com efeito, de conceder férias a servidora pública municipal. "

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder férias a servidora pública municipal Srª. WEGUIMA PEREIRA SILVA no cargo de Técnico Administrativo Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação, férias estas que deverá ser gozada no período de 01 á 30 de junho de 2018, referente ao período trabalhado de 02/09/2015 à 02/09/2016.
II – A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de sua féria, para assumir suas atividades normais.
III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:18F46771

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 090

Montividiu do Norte, 28 de junho de 2018

"Com efeito, de conceder férias a servidora pública municipal. "

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder férias a servidora pública municipal Srª DANIELA RODRIGUES RAMOS no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, férias estas que deverá ser gozada no período de 01 à 30 de julho de 2018, referente ao período trabalhado de 01/11/2016 à 01/11/2017.
II – A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:62DBDAAF

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 091

Montividiu do Norte, 28 de junho de 2018

"Com efeito, de conceder férias a servidora pública municipal. "

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder férias a servidora pública municipal Srª MARIA ALICE DA SILVA no cargo de Merendeira, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, férias estas que deverá ser gozada no período de 01 à 30 de julho de 2018, referente ao período trabalhado de 02/03/2016 à 02/03/2017
II – A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:D9291119

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 092

Montividiu do Norte, 28 de junho de 2018

"Com efeito, de conceder férias ao servidor público municipal. "

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder férias ao servidor público municipal Sr DIVINO LUIZ PEREIRA no cargo de Fiscal de Tributos, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, férias estas que deverá ser gozada no período de 01 à 30 de julho de 2018, referente ao período trabalhado de 04/01/2016 à 04/01/2017.
II – O servidor acima descrito deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:891242A9

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 093

Montividiu do Norte, 28 de junho de 2018

"Com efeito, de conceder férias a servidora pública municipal. "

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder férias a servidora pública municipal Srª PATRICIA PEREIRA FERNANDES no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, férias estas que deverá ser gozada no período de 01 à 30 de julho de 2018, referente ao período trabalhado de 22/12/2016 à 22/12/2017.
II – A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:C563FE20

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 094

Montividiu do Norte, 28 de junho de 2018

"Com efeito, de conceder férias ao servidor público municipal. "

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder férias ao servidor público municipal Sr. WEDER ALVES DA CUNHA no cargo de Agente de Vigilância, lotado na Secretaria Municipal de Educação, férias estas que deverá ser gozada no período de 01 à 30 de julho de 2018, referente ao período trabalhado de 22/12/2016 à 22/12/2017.
II – O servidor acima descrito deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:52921F3A

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 095

Montividiu do Norte, 28 de junho de 2018

"Com efeito, de conceder férias a servidora pública municipal. "

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder férias a servidora pública municipal Srª GERALDINA INACIO XAVIER no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, férias estas que deverá ser gozada no período de 01 à 30 de julho de 2018, referente ao período trabalhado de 10/11/2016 à 10/11/2017.
II – A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:6B683D15

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 096

Montividiu do Norte, 28 de junho de 2018

"Com efeito, de conceder férias a servidora pública municipal. "

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder férias a servidora pública municipal Srª MARIA JOSE DE JESUS no cargo de Merendeira, lotado na Secretaria Municipal de Educação, férias estas que deverá ser gozada no período de 01 à 30 de julho de 2018, referente ao período trabalhado de 10/08/2015 à 10/08/2016.
II – A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:7B9A24D0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0083/2018

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **19/07/2018, às 09:00 hs**, na sala de licitações desta Prefeitura, será realizado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço POR ITEM, para a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ar condicionado tipo Split, que estão distribuídos nas Unidades Escolares Municipais. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone (fax): 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através do site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 04 de Julho de 2018.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:14AF74D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 166/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 166/2018**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **1422/2018 E PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: ELIEZER MACEDO BATISTA; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFRIGERANTES E ÁGUA MINERAL PARA EVENTOS DIVERSOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; **CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, ATRAVÉS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
22.03.13.392.2008.2.021.3.3.90.30, FICHA: 185-07. CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO; O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2018;** E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO, REAJUSTADO CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. **CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO SERÁ DE **R$ 7.318,00 (SETE MIL TREZENTOS E DEZOITO REAIS). SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E **ELIEZER MACEDO BATISTA.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:AC3BD2EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor, **CLEBIS BISPO DOS SANTOS**

O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás **CONVOCA** Vossa Senhoria para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados desta publicação, venha comparecer a este departamento com os documentos exigidos na convocação no dia 30/05/2018, no cargo público de Agente de Combate a Endemias, cuja convocação da Posse foi publicada no placar da Prefeitura no dia 30 de maio de 2018 conforme Edital do concurso público nº 001/2015.
Caso Vossa Senhoria não compareça no prazo referido, será automaticamente eliminado do certame.

Palmeiras de Goiás, 03 de julho de 2018.

MARTA RODRIGUES DE JESUS
Coord. Recursos Humanos

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:DF045EBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0084/2018

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **19/07/2018, às 14:00 hs**, na sala de licitações desta Prefeitura, será realizado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço POR ITEM, para a Contratação de pessoa física ou jurídica especializada em Serviço Social ou Pedagogia para atendimento e acompanhamento aos moradores beneficiados com o Programa Minha Casa Minha Vida do Residencial Maria Pires Perillo – I Etapa. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone (fax): 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através do site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 04 de Julho de 2018.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:1AB18A2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 168/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 168/2018**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **1442/2018** E **PREGÃO PRESENCIAL N°064/2018.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: PUBLIC GESTAO E TECNOLOGIA LTDA - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARE DE GESTÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, COM DIAGNÓSTICOS, RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO JUNTO À COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA E GESTÃO DE RECLAMAÇÕES (BURACOS NAS RUAS, ENTULHOS, ROÇAGEM DE LOTES BALDIOS). **CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA RECEITA PRÓPRIA E SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, ATRAVÉS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 22.10.04.122.1001.2.101.3.3.90.39, FICHA: 231-11. CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER PRORROGADO MEDIANTE COMUM ACORDO E ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO, PODENDO SER REAJUSTADO CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR. **CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO SERÁ DE **R$ 102.000,00 (CENTO E**

DOIS MIL REAIS), CUJO PAGAMENTO OCORRERÁ EM **12 (DOZE) PARCELAS** MENSAIS, IGUAIS E SUCESSIVAS DE **R$ 8.500,00 (OITO MIL E QUINHENTOS REAIS). SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES E **PUBLIC GESTAO E TECNOLOGIA LTDA - ME.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:820E7135

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 167/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 167/2018**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **1401/2018 E PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: ELIEZER MACEDO BATISTA; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SALGADINHOS QUE SERÃO SERVIDAS NO PALANQUE OFICIAL, TENDO EM VISTA QUE A PREFEITURA MUNICIPAL ESTARÁ REALIZANDO A TRADICIONAL FESTA DAS CAVALHADAS NOS DIAS 06, 07 E 08 DE JULHO DE 2018; **CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, ATRAVÉS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.01.04.122.1001.2.004.3.3.90.30, FICHA: 050-07. CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO;** O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2018;** E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO, REAJUSTADO CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. **CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO SERÁ DE **R$ 11.005,00 (ONZE MIL E CINCO REAIS). SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E **ELIEZER MACEDO BATISTA.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:111CEF91

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 145/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 145/2017**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **001460/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2017.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: MULTIMIDIA BRASIL LTDA - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DO CONTRATO Nº 145/2017, FIRMADO AOS 22 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2017, CONFORME C.I. ADM. Nº 893/2018 E PARECER JURÍDICO Nº 589/2018, COM ARRIMO NO ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES. DESTARTE, A PLANILHA DA CLÁUSULA PRIMEIRA E AS CLÁUSULAS QUARTA E QUINTA DO INSTRUMENTO ORIGINAL, QUE CUIDAM DO "OBJETO DO CONTRATO", DOS "PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO" E DO "VALOR DO CONTRATO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **"CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA VEICULAÇÃO DE MÍDIA INSTITUCIONAL PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, (...) **CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **24 (VINTE E QUATRO) MESES,** COM INÍCIO A PARTIR DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; SENDO **12 (DOZE) MESES** REFERENTES À VIGÊNCIA ORIGINAL DO CONTRATO E **12 (DOZE) MESES** ORIUNDOS DA PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO ADVINDA DO 2º TERMO ADITIVO, COMPREENDIDA DE **22/06/2018 A 21/06/2019**, PODENDO SER PRORROGADO MEDIANTE COMUM ACORDO E ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO. **PARÁGRAFO PRIMEIRO –** A EXECUÇÃO SERÁ DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA PREFEITURA NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO. **PARÁGRAFO SEGUNDO –** NÃO SERÃO CONSIDERADOS COMO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL OS ATRASOS PROVOCADOS POR MOTIVOS DE FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO, DEVIDAMENTE COMPROVADOS, DESDE QUE NOTIFICADOS NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS APÓS O EVENTO E ACEITOS PELO CONTRATANTE. **CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO SERÁ DE **R$ 238.560,00 (DUZENTOS E TRINTA E OITO MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS)** PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA GERAL DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, SENDO **R$ 119.280,00 (CENTO E DEZENOVE MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS)** PARA CADA PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**". CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E **MULTIMIDIA BRASIL LTDA - ME.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:9AB7109B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 169/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 169/2018**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **2316/2018** E **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: BUENO PRODUÇÕES EIRELI; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SHOW ARTÍSTICO COM O DJ CAIK, PARA O DIA 07 DE JULHO DE 2018, A PARTIR DAS 22:00 HORAS, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 01H:30MIN., POR OCASIÃO DAS CAVALHADAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO, NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIO, ATENDENDO O GABINETE. **CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA RECEITA PRÓPRIA E SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.01.04.122.1001.2.004.3.3.90.39, FICHA: 054-23. CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2018,** COM INÍCIO A PARTIR DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER PRORROGADO MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO. **CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO;** O VALOR GLOBAL DO CONTRATO É DE **R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS),** CORRESPONDENTES AO CACHÊ. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES E **BUENO PRODUÇÕES EIRELI.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:56D3F13B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO Nº 056/2018, DE 03 DE JULHO DE 2018.

Decreto nº 056/2018, DE 03 de julho de 2018.

> "Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais em virtude do jogo da Seleção de Futebol do Brasil nas quartas de final da Copa do Mundo na Rússia e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Perolândia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, previstas na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art.1º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no período vespertino, dia 06 de julho de 2018, em virtude do jogo da Seleção de Futebol do Brasil nas quartas de final da Copa do Mundo na Rússia.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos que desenvolvam atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável à continuidade do serviço, sem prejuízo de outras, a critério dos respectivos dirigentes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito aos 03 dias do mês de julho de 2018.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Almeida Felini
Código Identificador:342D5516

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PETROLINA DE GOIAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Petrolina de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, HOMOLOGA o processo **CARTA CONVITE 006/2018**.
CONTRATADA: EDSON ALVES FRANÇA
CNPJ/CPF: 28.219.308/0001-41
OBJETO: DESTINADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRAZO EXECUÇÃO: 07 meses
VALOR DO CERTAME: R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)
REC. ORÇAMENTÁRIO: 08.244.0067.2.110 - 08.244.0067.2.087
Petrolina de Goiás, 07 de maio de 2018.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PETROLINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 04 do mês de julho de 2018.

VANDIONER PEREIRA DE CARVALHO
Assistência Social

Publicado por:
Marco Aurélio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:02FE38A4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Petrolina de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, HOMOLOGA o processo **CARTA CONVITE 002/2018**
CONTRATADA: FERNANDES GUIMARAES MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 03.271.166/0001-30
CONTRTADA: LELLIS PEREIRA DE MELO E CIA LTDA- ME
CNPJ/CPF: 03.847.118/0001-48
CONTRTADA: TOTO E MALTA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 36.846.791/0001-45
OBJETO: MEDICAMENTOS PRA COMPOR A FARMÁRCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO NOS AUXÍLIOS ASSISTÊNCIA A FAMÍLIAS CARENTES
PRAZO EXECUÇÃO: 11 meses
VALOR DO CERTAME: R$ 79.019,45 (SETENTA E NOVE MIL E DEZENOVE REIAS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)
REC. ORÇAMENTÁRIO: 10.302.0018.2.085.3.3.90.30 - 10.302.0018.2.085.3.3.90.30 - 10.302.0052.2.055.3.3.90.30

Petrolina de Goiás, 09 de fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETROLINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 04 do mês de julho de 2018.

RENATO RIBEIRO CHAVES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Marco Aurélio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:485CD76D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO ADITIVO

Município:	PIRANHAS
Órgão:	EXECUTIVO MUNICIPAL
Numero do Contrato	2° ADITIVO AO CONTRATO N° 146/2017
Data da Firmatura:	04/07/2018
Data inicial da vigência:	06/07/2018
Data final da vigência:	**31/12/2018**
Objeto:	2° ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL
Valor total do contrato:	R$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS)
Tipo de Credor:	PESSOA JURIDICA
Nome do Contratado:	M. R. T. LEITE GARCIA – EIRELI - ME
CPF ou CNPJ:	20.490.590/0001-95
Modalidade:	2° ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO Nº 146/2017
Numero de Licitação:	CARTA CONVITE 001/2017
Assinatura no Contrato:	**KENIA FERNADA DE SOUSA FRANCO** Gestora Pública Municipal **CONTRATANTE –** M. R. T. LEITE GARCIA – EIRELI - ME - **MAICK RHAMER TEIXEIRA LEITE CONTRATADO**

Publicado por:
Vanessa Lohaine Ferreira Silva
Código Identificador:F06AA299

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
EXTRATO DO ADITIVO

Município:	PIRANHAS
Órgão:	EXECUTIVO MUNICIPAL

Numero do Contrato	**1° ADITIVO AO CONTRATO 003/2018**
Data da Firmatura:	04/07/2018
Data inicial da vigência:	05/07/2018
Data final da vigência:	**31/12/2018**
Objeto:	1° ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO DE ASSISTENCIA TECNICA PARA OS EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA DO MUNICIPIO DE PIRANHAS
Valor total do Aditivo:	R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
Tipo de Credor:	PESSOA JURIDICA
Nome do Contratado:	**ZENER ELETRONICA LTDA-ME**
CPF ou CNPJ:	06.238.0001-59
Modalidade:	1°ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO Nº 003/2018
Numero de Licitação:	PREGÃO PRESENCIAL 021/2017
Assinatura no Contrato:	**KENIA FERNANDA DE SOUSA FRANCO** Gestora do Poder Executivo Municipal CONTRATANTE –**JOEL FERREIRA RAMOS** - CONTRATADO

Publicado por:
Vanessa Lohaine Ferreira Silva
Código Identificador:E1B113F0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 1184/2018 DE 27 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA FMS Nº 1184/2018
Posse 27 de Junho de 2018.

"Concede diária ao Servidor"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de14/08/01, artigo 73, e Decreto 081 DE 24/07/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária no valor R$ 180,00 (cento e oitenta reais) ao Servidor, **ADEMIR PEREIRA DE SOUSA,** ocupante do Cargo de Motorista, com Lotação na Secretaria Municipal de saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia-GO no dia 21/06/2018, para onde se desloca a serviço desta Municipalidade.

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:B52E919A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 1185 DE 27 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA FMS Nº 1185/2018
Posse 27 de Junho de 2018.

"Concede diária ao Servidor"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de14/08/01, artigo 73, e Decreto 081 DE 24/07/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária no valor R$ 160,00 (cento e sessenta reais) ao Servidor, **ADEEMIR PEREIRA DE SOUSA,** ocupante do Cargo de Motorista, com Lotação na Secretaria Municipal de saúde, a titulo de custeio de alimentação em Brasília-DF no dia 25/06/2018, para onde se desloca a serviço desta Municipalidade.

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:EC82F4AC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 1187 DE 28 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA FMS Nº 1187/2018
Posse 28 de Junho de 2018.

"Concede diária ao Servidor"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de14/08/01, artigo 73, e Decreto 081 DE 24/07/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária no valor R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) a Servidora, **ERLANY MARIA SILVA DE ARAÚJO STEFANELO,** ocupante do Cargo de Especialista em Saúde (grau III), com Lotação na Secretaria Municipal de saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia-GO no dia 25/06/2018, para onde se desloca a serviço desta Municipalidade.

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:EF2AC886

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 1181/2018 DE 27 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA FMS Nº 1181/2018
Posse 27 de Junho de 2018.

"Concede diária ao Servidor"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de14/08/01, artigo 73, e Decreto 081 DE 24/07/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária no valor R$ 180,00 (cento e oitenta reais) ao Servidor, **EVANGELISTA JESUS DE SOUZA,** ocupante do Cargo de Motorista, com Lotação na Secretaria Municipal de saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia – GO no dia 25/06/2018, para onde se desloca a serviço desta Municipalidade.

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:209ABA31

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 1186 DE 27 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA FMS Nº 1186/2018
Posse 27 de Junho de 2018.

"Concede diária ao Servidor"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de14/08/01, artigo 73, e Decreto 081 de 24/07/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária no valor R$ 160,00 (cento e sessenta reais) ao Servidor, **WILTON FERREIRA DA HORA,** ocupante do Cargo de Motorista, com Lotação na Secretaria municipal de saúde, a titulo de custeio de alimentação em Brasília-DF no dia 25/06/18, para onde se desloca a serviço desta Municipalidade.

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:FE50C26B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 1166 DE 20 DE JUNHO D 2018

PORTARIA Nº FMS 1166/2018
Posse, 20 de Junho 2018.

"Concede diária ao Servidor"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de14/08/01, artigo 73, e Decreto 238 de 09/11/2011,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária no valor R$ 70,00 (setenta reais) ao Servidora **TAUANA LUIZA ECHER,** ocupante do Cargo de Farmacêutica , com Lotação na Secretaria de Saúde, a titulo de custeio de estadia e alimentação em Formosa – GO no dia 18/06/18, para onde se desloca a serviço desta Municipalidade.

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:ED80DD36

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 1160 DE 19 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA Nº FMS 1160/2018 Posse, 19 de Junho 2018.

"Concede diária ao Servidor"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de14/08/01, artigo 73, e Decreto 238 de 09/11/2011,
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária no valor R$ 70,00 (setenta reais) ao Servidor, **SANTINO VIEIRA DE SOUZA**, ocupante do Cargo de Motorista, com Lotação na Secretaria de Saúde, a titulo de custeio de estadia e alimentação em Formosa – GO no dia 17/06/18, para onde se desloca a serviço desta Municipalidade.

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:BD4372B5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 1175 DE 25 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA FMS Nº 1175/18 Posse 25 de Junho de 2018.

"Concede diária ao Servidor"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de14/08/01, artigo 73, e Decreto 081 de 24/07/2017,
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária no valor R$ 180,00 (cento e oitenta reais) ao Servidor, **JOAQUIM NATALINO DE JESUS,** ocupante do Cargo de Motorista, com Lotação na Secretaria municipal de saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia– GO no dia 25/06/18, para onde se desloca a serviço desta Municipalidade.

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:829B1101

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 1178 DE 27 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA FMS Nº 1178/2018
Posse 27 de Junho de 2018.

"Concede diária ao Servidor"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de14/08/01, artigo 73, e Decreto 081 DE 24/07/2017,
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias no valor R$ 180,00 (cento e oitenta reais) perfazendo um total de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) ao Servidor, **JENUSMAR FERREIRA DOS SANTOS,** ocupante do Cargo de Motorista, com Lotação na Secretaria Municipal de saúde, a titulo de custeio de estadia e alimentação em Goiânia – GO nos dias 24/06/2018 a 26/06/2018, para onde se desloca a serviço desta Municipalidade.

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:243B25E4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 1177 DE 20 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA FMS Nº 1177/18
Posse 27 de Junho de 2018.

"Concede diária ao Servidor"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de14/08/01, artigo 73, e Decreto 081 de 24/07/2017,
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária no valor R$ 70,00 (setenta reais) ao Servidor, **JOÃO GONÇALVES BARRETO,** ocupante do Cargo de Motorista, com Lotação na Secretaria municipal de saúde, a titulo de custeio de alimentação em Formosa – GO no dia 20/06/18, para onde se desloca a serviço desta Municipalidade.

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:4884BF91

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARA FMS Nº 1189 DE 28 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA FMS Nº 1189/2018
Posse 28 de Junho de 2018.

"Concede diária ao Servidor"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de14/08/01, artigo 73, e Decreto 081 DE 24/07/2017,
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária no valor R$ 180,00 (cento e oitenta reais) o Servidor, **JOSÉ APARECIDO EUZÉBIO DOS SANTOS ,** ocupante do Cargo de motorista, com Lotação na Secretaria Municipal de saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia-GO no dia 25/06/2018, para onde se desloca a serviço desta Municipalidade.

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:8FA38745

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 1190 DE 28 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA FMS Nº 1190/2018
Posse 28 de Junho de 2018.

"Concede diária ao Servidor"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de14/08/01, artigo 73, e Decreto 081 DE 24/07/2017,
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária no valor R$ 160,00 (cento e sessenta reais) o Servidor, **JOSÉ APARECIDO EUZÉBIO DOS SANTOS ,** ocupante do Cargo de motorista, com Lotação na Secretaria Municipal de saúde, a titulo de custeio de alimentação em Brasília-DF no dia 26/06/2018, para onde se desloca a serviço desta Municipalidade.

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:244C51BE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 1182 DE 27 DE JUNHO E 2018

PORTARIA FMS Nº 1182/2018
Posse 27 de Junho de 2018.

"Concede diária ao Servidor"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de14/08/01, artigo 73, e Decreto 081 DE 24/07/2017,
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária no valor R$ 160,00 (cento e sessenta reais) ao Servidor, **LAURO RONEI DOMINGUES BARBOSA,** ocupante do Cargo de Motorista, com Lotação na Secretaria Municipal de saúde, a titulo de custeio de alimentação em Brasília – DF no dia 21/06/2018, para onde se desloca a serviço desta Municipalidade.

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:2C010A97

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 1183 DE 27 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA FMS Nº 1183/2018
Posse 27 de Junho de 2018.

"Concede diária ao Servidor"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de14/08/01, artigo 73, e Decreto 081 DE 24/07/2017,
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária no valor R$ 180,00 (cento e oitenta reais) ao Servidor, **LAURO RONEI DOMINGUES BARBOSA,** ocupante do Cargo de Motorista, com Lotação na Secretaria Municipal de saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia-GO no dia 15/06/2018, para onde se desloca a serviço desta Municipalidade.

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:6F941600

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 1179 DE 27 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA FMS Nº 1179/2018
Posse 27 de Junho de 2018.

"Concede diária ao Servidor"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de14/08/01, artigo 73, e Decreto 081 DE 24/07/2017,
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária no valor R$ 160,00 (cento e sessenta reais) ao Servidor, **SANTINO VIEIRA DE SOUZA,** ocupante do Cargo de Motorista, com Lotação na Secretaria Municipal de saúde, a titulo de custeio de alimentação em Brasília – DF no dia 25/06/2018, para onde se desloca a serviço desta Municipalidade.

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:64BAB571

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 1155 DE 18 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA FMS Nº 1155/2018
Posse, 18 de Junho de 2018.

"Concede diária ao Servidor"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto 081 de 24/07/2017
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais) Perfazendo a quantia total R$ 360,00(trezentos e sessenta reais) ao Servidor**, JENUSMAR FERREIRA DOS SANTOS,** ocupante do Cargo de Motorista, com Lotação na Secretaria de Educação, com prestação de serviços para a Secretaria de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia - GO nos dias 13/06/18 a 15/06/18, para onde se desloca a serviço desta Municipalidade.

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:235A24F7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 1156 DE 18 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA FMS Nº 1156/2018
Posse, 18 de Junho de 2018.

"Concede diária ao Servidor"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto 081 de 24/07/2017
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais) Perfazendo a quantia total R$ 360,00(trezentos e sessenta reais) ao Servidor**, JENUSMAR FERREIRA DOS SANTOS,** ocupante do Cargo de Motorista, com Lotação na Secretaria de Educação, com prestação de serviços para a Secretaria de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia - GO nos dias 07/06/18 a 09/06/18, para onde se desloca a serviço desta Municipalidade.

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:7FD7D89A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 1174 DE 25 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA FMS Nº 1174/2018
Posse, 25 de Junho de 2018.

"Concede diária ao Servidor"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto 081 de 24/07/2017
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais) ao Servidor**, JENUSMAR FERREIRA DOS SANTOS,** ocupante do Cargo de Motorista, com Lotação na Secretaria de Educação, com prestação de serviços para a Secretaria de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia - GO nos dias 20/06/18 a 22/06/18, para onde se desloca a serviço desta Municipalidade.

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:832D51B3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 1170 DE 20 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA FMS Nº 1170/2018
Posse, 20 de Junho de 2018.

"Concede diária ao Servidor"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto 081 de 24/07/2017
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais) Perfazendo a quantia total R$ 360,00(Trezentos e sessenta reais) ao Servidor**, JENUSMAR FERREIRA DOS SANTOS,** ocupante do Cargo de Motorista, com Lotação na Secretaria de Educação, com prestação de serviços para a Secretaria de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia - GO no dia 17/06/18 a 19/06/18 , para onde se desloca a serviço desta Municipalidade.

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:BDBBF9A5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 1171 DE 21 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA FMS Nº 1171/2017
Posse, 21 de Junho de 2018.

"Concede diária a Servidora"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de14/08/01, artigo 73, e Decreto 081 de 24/07/2017,
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diárias no valor R$ 70,00 (setenta reais) a Servidora **MARCIA APARECIDA LEAL MAIA FRANCO,** ocupante do Cargo de Tec. De Enfermagem, com Lotação na Secretaria de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Formosa – GO no dia 18/06/18, para onde se desloca a serviço desta Municipalidade.

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:B12ECB4E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA ADM Nº 1366 DE 18 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA ADM Nº 1366/2018
Posse, 18 de Junho de 2018.

"Concede diária á Servidora"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, Artigo 73, Decreto 081 de 24/07/2017 e Decreto 047 de 02/05/17.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais) perfazendo a quantia total de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) a Servidora, **MARIZA SOUSA PINTO,** ocupante do Cargo de Professora PIV, com Lotação na Secretaria de Educação e Cultura - SEMEC, a título de custeio de estadia e alimentação em Aparecida de Goiânia – GO nos dias 15/06/18 a 17/06/18, para onde se desloca a serviço desta Municipalidade.

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:C736994D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 1162 DE 20 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA FMS Nº 1162/2018
Posse, 20 de Junho de 2018.

"Concede diária a Servidora"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto 081 de 24/07/2017.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 70,00 (setenta reais) a Servidora, **PATRICIA DE SOUSA ALVES FERREIRA,** ocupante do Cargo de Atendente de Farmácia, com Lotação na Secretaria de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Formosa-GO no dia 18/06/18, para onde se desloca a serviço desta Municipalidade.

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:A971DA46

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 1144 DE 13 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA FMS Nº 1144/2018
Posse, 13 de Junho de 2018.

"Concede diária ao Servidor"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de14/08/01, artigo 73, e Decreto 081 de 24/07/2017.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao Servidor**, AILTON RODRIGUES DE ALMEIDA,** ocupante do Cargo de Motorista, com Lotação na Secretaria de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia-GO no dia 07/06/18 , para onde se desloca a serviço desta Municipalidade.

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:B6BE4D8A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 1151 DE 15 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA FMS Nº 1151/2018
Posse, 15 de Junho de 2018.

"Concede diária ao Servidor"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de14/08/01, artigo 73, e Decreto 081 de 24/07/2017.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), Perfazendo a quantia total R$720,00 (Setecentos e vinte reais) ao Servidor**, AILTON RODRIGUES DE ALMEIDA,** ocupante do Cargo de Motorista, com Lotação na Secretaria de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia-GO nos dias 12/06/18 a 15/06/18 , para onde se desloca a serviço desta Municipalidade.

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:EB5DB640

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 1153 DE 18 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA FMS Nº 1153/2018 Posse, 18 de Junho de 2018.

"Concede diária ao Servidor"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de14/08/01, artigo 73, e Decreto 081 de 24/07/2017.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 70,00 (setenta reais), ao Servidor**, AILTON RODRIGUES DE ALMEIDA,** ocupante do Cargo de Motorista, com Lotação na Secretaria de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Formosa-GO no dia 18/06/18 , para onde se desloca a serviço desta Municipalidade.

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:717C0D79

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 1154 DE 18 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA FMS Nº 1154/2018
Posse, 18 de Junho de 2018.

"Concede diária ao Servidor"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de14/08/01, artigo 73, e Decreto 081 de 24/07/2017.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao Servidor**, JOAQUIM NATALINO DE JESUS,** ocupante do Cargo de Motorista, com Lotação na Secretaria de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia-GO no dia 15/06/18 , para onde se desloca a serviço desta Municipalidade.

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:E0FB3970

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 1167 DE 20 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA FMS Nº 1167/2018
Posse, 20 de Junho de 2018.

"Concede diária ao Servidor"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de14/08/01, artigo 73, e Decreto 081 de 24/07/2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), ao Servidor**, AILTON RODRIGUES DE ALMEIDA,** ocupante do Cargo de Motorista, com Lotação na Secretaria de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Brasilia-DF no dia 19/06/18 , para onde se desloca a serviço desta Municipalidade.

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:4DE68A16

MUNICÍPIO DE POSSE
PORTARIA ADM Nº 1369 DE 18 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA ADM Nº 1369/2018
Posse, 18 de Junho de 2018.

"Concede diárias ao Servidor"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de14/08/01, artigo 73, Decreto 047 de 02/05/17 e Decreto nº 081 de 24/07/17.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais) perfazendo um total de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) ao Servidor, **ANDERSON LUIZ VIEIRA DE MOURA,** ocupante do Cargo de Motorista, com Lotação na Secretaria de Educação e Cultura, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia - GO nos dias 17/06/18 a 19/06/18 , para onde se desloca a serviço desta Municipalidade.

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:775E88EB

MUNICÍPIO DE POSSE
PORTARIA ADM Nº 1367 DE 18 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA ADM Nº 1367/2018
Posse, 18 de Junho de 2018.

"Concede diárias á Servidora"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de14/08/01, artigo 73, e Decreto 080 de 21/06/2013 e Decreto nº 047 de 02/05/2017.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 03(três) diárias no valor R$ 180,00 (cento e oitenta reais) Perfazendo a quantia total R$ 540,00(quinhentos e quarenta reais) a Servidora **TATIANE MOREIRA DA SILVA,** ocupante do cargo de Professora, Lotada na Secretaria Municipal de Educação , a titulo de custeio de alimentação em Goiânia – GO nos dias 17/06/ 18 a 19/06/18, para onde se desloca a serviço desta Municipalidade.

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:12DEDB4B

MUNICÍPIO DE POSSE
PORTARIA ADM Nº 1365 DE 18 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA ADM Nº 1365/2018
Posse, 18 de Junho de 2018.

"Concede diária á Servidora"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, Artigo 73, Decreto 081 de 24/07/2017.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias no valor R$ 180,00 (cento e oitenta reais) perfazendo a quantia total de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) a Servidora **SANDRA MARIA VIEIRA DE ANDRADE,** ocupante do Cargo de Professora P IV, com Lotação na Secretaria de Educação e Cultura - SEMEC, a título de custeio de estadia e alimentação em Aparecida de Goiânia – GO nos dias 15/06/18 a 17/06/18, para onde se desloca a serviço desta Municipalidade.

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:9D516399

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018
A PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE, por intermédio do Pregoeiro Oficial, torna público que a sessão pública do Pregão Presencial nº **031/2018**, processo n° 5121/2018 fará se realizar licitação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para locação de equipamentos, montagem e execução do evento: Rodeio, Festividades Tradicionais e atos cívicos que fará realizar nos dias 19, 20 e 21 de julho de 2018, para atender o evento de comemoração aos 146 anos de emancipação política de Posse, através do convênio firmado com a Goiás Turismo. Tipo menor preço global. Recebimento e abertura dos envelopes e realização da sessão: Dia **17 de julho de 2018 às 09:00h**, horário local, com 15 minutos de tolerância, na sala da CPL da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Padre Trajano n°

55, Centro. Edital: O edital e anexos poderão ser requeridos junto a comissão de Licitação na Sala de Licitações ou pelo site:posse.go.gov.br.

POSSE GO, 04 de julho de 2018.

MARCO AURÉLIO INÁCIO DA SILVA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:6453BB70

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 314

PORTARIA Nº 314/2018 Santa Fé de Goiás, 03 de Julho de 2018.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 186/2017 de 17 de Outubro de 2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. DEYVID RIBEIRO NASCIMENTO, portador do CPF nº 913.831.881-49, ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 03 de Julho de 2018, à cidade de Goiânia para levar paciente para hemodiálise, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 186/17.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 03 dias do mês de Julho de 2018.

Publique-se e registre.

LUCIANA ARÃO GOMES
Secretaria Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:EE9D8C77

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 315

PORTARIA Nº 315/2018 Santa Fé de Goiás, 03 de Julho de 2018.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 186/2017 de 17 de Outubro de 2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. MARCIO JOSE DA SILVA, portador do CPF nº 896.053.301-72, ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 03 de Julho de 2018, à cidade de Goiânia para levar paciente na ambulância, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 186/17.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 03 dias do mês de Julho de 2018.

Publique-se e registre.

LUCIANA ARÃO GOMES
Secretaria Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:2C4B307E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 316

PORTARIA Nº 316/2018 Santa Fé de Goiás, 04 de Julho de 2018.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 186/2017 de 17 de Outubro de 2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. DEYVID RIBEIRO NASCIMENTO, portador do CPF nº 913.831.881-49, ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 04 de Julho de 2018, à cidade de Goiânia para levar paciente para hemodiálise, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 186/17.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 04 dias do mês de Julho de 2018.

Publique-se e registre.

LUCIANA ARÃO GOMES
Secretaria Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:1512C234

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 277

PORTARIA 277/2018 02 DE JULHO DE 2018.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

CONCEDE:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **ANA MARIA DA SILVA**, funcionária pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, as referidas férias iniciarão dia 02 de Julho de 2018 e findarão dia 31 de Julho de 2018, relativas ao período aquisitivo de 01 de Agosto de 2017 à 31 de Julho de 2018, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 02 dias do mês de Julho de 2018.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:523CBDF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 278

PORTARIA 278/2018 02 DE JULHO DE 2018.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

CONCEDE:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **CLAUDIA APARECIDA DA SILVA**, funcionária pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, as referidas férias iniciarão dia 02 de Julho de 2018 e findarão dia 31 de Julho de 2018, relativas ao período aquisitivo de 01 de Agosto de 2017 à 31 de Julho de 2018, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 02 dias do mês de Julho de 2018.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:6DBDCE2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 279

PORTARIA 279/2018 02 DE JULHO DE 2018.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

CONCEDE:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **CLAUDIA GONSALVES DE MATOS**, funcionária pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, as referidas férias iniciarão dia 02 de Julho de 2018 e findarão dia 31 de Julho de 2018, relativas ao período aquisitivo de 10 de Outubro de 2016 à 09 de Outubro de 2017, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 02 dias do mês de Julho de 2018.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:6A40CB5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 280

PORTARIA 280/2018 02 DE JULHO DE 2018.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

CONCEDE:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **CRISTINA MARIA SILVA SANTOS**, funcionária pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, as referidas férias iniciarão dia 02 de Julho de 2018 e findarão dia 31 de Julho de 2018, relativas ao período aquisitivo de 16 de Janeiro de 2017 à 15 de Janeiro de 2018, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 02 dias do mês de Julho de 2018.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:F24DB675

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 281

PORTARIA 281/2018 02 DE JULHO DE 2018.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

CONCEDE:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **VERALUCIA ARÃO GOMES BARBOSA**, funcionária pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, as referidas férias iniciarão dia 02 de Julho de 2018 e findarão dia 31 de Julho de 2018, relativas ao período aquisitivo de 01 de Agosto de 2017 à 31 de Julho de 2018, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 02 dias do mês de Julho de 2018.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:2D2EB4A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 282

PORTARIA 282/2018 02 DE JULHO DE 2018.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

CONCEDE:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **DEUZA BAIÃO SILVA**, funcionária pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, as referidas férias iniciarão dia 02 de Julho de 2018 e findarão dia 31 de Julho de 2018, relativas ao período aquisitivo de 01 de Abril de 2017 à 31 de Março de 2018, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 02 dias do mês de Julho de 2018.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:5EC8DC94

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 283

PORTARIA 283/2018 02 DE JULHO DE 2018.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

CONCEDE:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **DIVINA LEILA R. DA SILVA ALMEIDA**, funcionária pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, as referidas férias iniciarão dia 02 de Julho de 2018 e findarão dia 31 de Julho de 2018, relativas ao período aquisitivo de 01 de Novembro de 2016 à 31 de Outubro de 2017, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 02 dias do mês de Julho de 2018.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:5B8297A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 284

PORTARIA 284/2018 02 DE JULHO DE 2018.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

CONCEDE:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **EDNEUZA RODRIGUES DA SILVA FRANÇA**, funcionária pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, as referidas férias iniciarão dia 02 de Julho de 2018 e findarão dia 31 de Julho de 2018, relativas ao período aquisitivo de 01 de Agosto de 2017 à 31 de Dezembro de 2018, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 02 dias do mês de Julho de 2018.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:5B2B06C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 285

PORTARIA 285/2018 02 DE JULHO DE 2018.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

CONCEDE:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **ELAINE FERREIRA DOS SANTOS E SOUZA**, funcionária pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, as referidas férias iniciarão dia 02 de Julho de 2018 e findarão dia 31 de Julho de 2018, relativas ao período aquisitivo de 01 de Fevereiro de 2017 à 31 de Janeiro de 2018, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 02 dias do mês de Julho de 2018.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:9895C786

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 286

PORTARIA 286/2018 02 DE JULHO DE 2018.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

CONCEDE:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **ELIANE RODRIGUES BARCELOS SILVA**, funcionária pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, as referidas férias iniciarão dia 02 de Julho de 2018 e findarão dia 31 de Julho de 2018, relativas ao período aquisitivo de 01 de Agosto de 2017 à 31 de Julho de 2018, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 02 dias do mês de Julho de 2018.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:7304DAB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 287

PORTARIA 287/2018 02 DE JULHO DE 2018.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

CONCEDE:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **ELIZANGINA BERNARDES F. M. DE CARVALHO**, funcionária pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, as referidas férias iniciarão dia 02 de Julho de 2018 e findarão dia 31 de Julho de 2018, relativas ao período aquisitivo de 07 de Março de 2017 à 06 de Março de 2018, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 02 dias do mês de Julho de 2018.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:6BDF6CF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 288

PORTARIA 288/2018 02 DE JULHO DE 2018.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

CONCEDE:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **FLAVIANA DOMINGOS DE ARAUJO**, funcionária pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, as referidas férias iniciarão dia 02 de Julho de 2018 e findarão dia 31 de Julho de 2018, relativas ao período aquisitivo de 01 de Agosto de 2017 à 31 de Julho de 2018, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 02 dias do mês de Julho de 2018.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:54EF20DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 289

PORTARIA 289/2018 02 DE JULHO DE 2018.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

CONCEDE:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **IVETE BEZERRA DE C. RAMOS**, funcionária pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, as referidas férias iniciarão dia 02 de Julho de 2018 e findarão dia 31 de Julho de 2018, relativas ao período aquisitivo de 20 de Novembro de 2017 à 19 de Novembro de 2018, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 02 dias do mês de Julho de 2018.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:FDA5B4C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 290

PORTARIA 290/2018 02 DE JULHO DE 2018.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

CONCEDE:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **JOANA CLAUDIA V. A. DA FONSECA**, funcionária pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, as referidas férias iniciarão dia 02 de Julho de 2018 e findarão dia 31 de Julho de 2018, relativas ao período aquisitivo de 10 de Outubro de 2016 à 09 de Outubro de 2017, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 02 dias do mês de Julho de 2018.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:EFB8EA51

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 291

PORTARIA 291/2018 02 DE JULHO DE 2018.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

CONCEDE:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **JULIANA NERY DE S. G. E CARVALHO**, funcionária pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, as referidas férias iniciarão dia 02 de Julho de 2018 e findarão dia 31 de Julho de 2018, relativas ao período aquisitivo de 01 de Março de 2017 à 28 de Fevereiro de 2018, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 02 dias do mês de Julho de 2018.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:B5C61396

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 292

PORTARIA 292/2018 02 DE JULHO DE 2018.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

CONCEDE:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **LEILA MÁRCIA MESSIAS DA SILVA**, funcionária pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, as referidas férias iniciarão dia 02 de Julho de 2018 e findarão dia 31 de Julho de 2018, relativas ao período aquisitivo de 01 de Novembro de 2016 à 31 de Outubro de 2017, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 02 dias do mês de Julho de 2018.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:772E8C79

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 293

PORTARIA 293/2018 02 DE JULHO DE 2018.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

CONCEDE:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **LIVIA AMELIA DE BRITO PEREIRA**, funcionária pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, as referidas férias iniciarão dia 02 de Julho de 2018 e findarão dia 31 de Julho de 2018, relativas ao período aquisitivo de 10 de Outubro de 2016 à 09 de Outubro de 2017, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 02 dias do mês de Julho de 2018.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:2EEB7C7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 294

PORTARIA 294/2018 02 DE JULHO DE 2018.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

CONCEDE:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **LIVIA FAGUNDES DA SILVA ANDRADE**, funcionária pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, as referidas férias iniciarão dia 02 de Julho de 2018 e findarão dia 31 de Julho de 2018, relativas ao período aquisitivo de 10 de Outubro de 2016 à 09 de Outubro de 2017, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 02 dias do mês de Julho de 2018.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:522F4B08

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 295

PORTARIA 295/2018 02 DE JULHO DE 2018.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

CONCEDE:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **LUCIELENA ARRAIS MACIEL TRIGUEIRO**, funcionária pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, as referidas férias iniciarão dia 02 de Julho de 2018 e findarão dia 31 de Julho de 2018, relativas ao período aquisitivo de 07 de Março de 2017 à 06 de Março de 2018, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 02 dias do mês de Julho de 2018.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:7D36BFC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 296

PORTARIA 296/2018 02 DE JULHO DE 2018.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

CONCEDE:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **MÁRCIA IVONE MACIEL E SILVA**, funcionária pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, as referidas férias iniciarão dia 02 de Julho de 2018 e findarão dia 31 de Julho de 2018, relativas ao período aquisitivo de 17 de Outubro de 2016 à 16 de Outubro de 2017, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 02 dias do mês de Julho de 2018.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:D8C8CBDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 297

PORTARIA 297/2018 02 DE JULHO DE 2018.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

CONCEDE:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA**, funcionária pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, as referidas férias iniciarão dia 02 de Julho de 2018 e findarão dia 31 de Julho de 2018, relativas ao período aquisitivo de 01 de Fevereiro de 2017 à 31 de Janeiro de 2018, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 02 dias do mês de Julho de 2018.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:95EB2B02

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 298

PORTARIA 298/2018 02 DE JULHO DE 2018.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

CONCEDE:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **MARIA CRISTIANE RAMOS SARAIVA**, funcionária pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, as referidas férias iniciarão dia 02 de Julho de 2018 e findarão dia 31 de Julho de 2018, relativas ao período aquisitivo de 16 de Janeiro de 2017 à 15 de Janeiro de 2018, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 02 dias do mês de Julho de 2018.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:4A44C174

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 299

PORTARIA 299/2018 02 DE JULHO DE 2018.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

CONCEDE:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **MARIA DE LOURDES DOS SANTOS**, funcionária pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, as referidas férias iniciarão dia 02 de Julho de 2018 e findarão dia 31 de Julho de 2018, relativas ao período aquisitivo de 01 de Agosto de 2017 à 31 de Julho de 2018, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 02 dias do mês de Julho de 2018.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:C40D8CE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 300

PORTARIA 300/2018 02 DE JULHO DE 2018.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

CONCEDE:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **MARIA SONIA DA SILVA BUENO**, funcionária pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, as referidas férias iniciarão dia 02 de Julho de 2018 e findarão dia 31 de Julho de 2018, relativas ao período aquisitivo de 07 de Março de 2017 à 06 de Março de 2018, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 02 dias do mês de Julho de 2018.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:38490462

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 301

PORTARIA 301/2018 02 DE JULHO DE 2018.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

CONCEDE:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **MARLUCIA JOSE DOS SANTOS**, funcionária pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, as referidas férias iniciarão dia 02 de Julho de 2018 e findarão dia 31 de Julho de 2018, relativas ao período aquisitivo de 10 de Outubro de 2016 à 09 de Outubro de 2017, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 02 dias do mês de Julho de 2018.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:D2C70D78

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 302

PORTARIA 302/2018 02 DE JULHO DE 2018.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

CONCEDE:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **MIRIAN CRISTIANE CAETANO**, funcionária pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, as referidas férias iniciarão dia 02 de Julho de 2018 e findarão dia 31 de Julho de 2018, relativas ao período aquisitivo de 01 de Abril de 2017 à 31 de Março de 2018, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 02 dias do mês de Julho de 2018.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:521682F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 303

PORTARIA 303/2018 02 DE JULHO DE 2018.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

CONCEDE:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **RUBBIA FERNANDA DE ABREU**, funcionária pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, as referidas férias iniciarão dia 02 de Julho de 2018 e findarão dia 31 de Julho de 2018, relativas ao período aquisitivo de 19 de Abril de 2017 à 18 de Abril de 2018, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 02 dias do mês de Julho de 2018.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:48C70E04

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 304

PORTARIA 304/2018 02 DE JULHO DE 2018.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

CONCEDE:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **SILVIA SILVEIRA ANES**, funcionária pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, as referidas férias iniciarão dia 02 de Julho de 2018 e findarão dia 31 de Julho de 2018, relativas ao período aquisitivo de 07 de Março de 2017 à 06 de Março de 2018, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 02 dias do mês de Julho de 2018.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:874AAB3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 305

PORTARIA 305/2018 02 DE JULHO DE 2018.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

CONCEDE:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **MARILUCE RODRIGUES S. S. LIMA**, funcionária pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, as referidas férias iniciarão dia 02 de Julho de 2018 e findarão dia 31 de Julho de 2018, relativas ao período aquisitivo de 07 de Março de 2017 à 06 de Março de 2018, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 02 dias do mês de Julho de 2018.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:DDFBA43F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 306

PORTARIA 306/2018 02 DE JULHO DE 2018.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

CONCEDE:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **MARLENE RODRIGUES DA SILVA**, funcionária pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, as referidas férias iniciarão dia 02 de Julho de 2018 e findarão dia 31 de Julho de 2018, relativas ao período aquisitivo de 07 de Março de 2017 à 06 de Março de 2018, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 02 dias do mês de Julho de 2018.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:D2F86511

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 307

PORTARIA 307/2018 02 DE JULHO DE 2018.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

CONCEDE:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **OILMA FERNANDES SOUZA**, funcionária pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, as referidas férias iniciarão dia 02 de Julho de 2018 e findarão dia 31 de Julho de 2018, relativas ao período aquisitivo de 01 de Agosto de 2017 à 31 de Julho de 2018, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 02 dias do mês de Julho de 2018.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:0C2589DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 308

PORTARIA 308/2018 02 DE JULHO DE 2018.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

CONCEDE:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **ROSILENE PEREIRA DA S. GOMES**, funcionária pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, as referidas férias iniciarão dia 02 de Julho de 2018 e findarão dia 31 de Julho de 2018, relativas ao período aquisitivo de 07 de Novembro de 2016 à 06 de Novembro de 2017, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 02 dias do mês de Julho de 2018.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:CEE87813

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 309

PORTARIA 309/2018 02 DE JULHO DE 2018.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

CONCEDE:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **SILVONE MARIA SILVA**, funcionária pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, as referidas férias iniciarão dia 02 de Julho de 2018 e findarão dia 31 de Julho de 2018, relativas ao período aquisitivo de 01 de Fevereiro de 2017 à 31 de Janeiro de 2018, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 02 dias do mês de Julho de 2018.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:476767CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 310

PORTARIA 310/2018 02 DE JULHO DE 2018.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

CONCEDE:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **SIMONE NERY DE SOUSA MORETTI**, funcionária pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, as referidas férias iniciarão dia 02 de Julho de 2018 e findarão dia 31 de Julho de 2018, relativas ao período aquisitivo de 01 de Agosto de 2017 à 31 de Julho de 2018, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 02 dias do mês de Julho de 2018.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:BECFCF3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 311

PORTARIA 311/2018 02 DE JULHO DE 2018.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

CONCEDE:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **TANIA ALVES DOS SANTOS**, funcionária pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, as referidas férias iniciarão dia 02 de Julho de 2018 e findarão dia 31 de Julho de 2018, relativas ao período aquisitivo de 07 de Março de 2017 à 06 de Março de 2018, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 02 dias do mês de Julho de 2018.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:DD0432B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 312

PORTARIA 312/2018 02 DE JULHO DE 2018.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

CONCEDE:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **VANDENUBIA FERREIRA PEDROSA**, funcionária pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, as referidas férias iniciarão dia 02 de Julho de 2018 e findarão dia 31 de Julho de 2018, relativas ao período aquisitivo de 11 de Fevereiro de 2017 à 10 de Fevereiro de 2018, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 02 dias do mês de Julho de 2018.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:66DA4346

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 313

PORTARIA 313/2018 02 DE JULHO DE 2018.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

CONCEDE:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **VANUSA AP. C. DA SILVA ALVES**, funcionária pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, as referidas férias iniciarão dia 02 de Julho de 2018 e findarão dia 31 de Julho de 2018, relativas ao período aquisitivo de 10 de Outubro de 2016 à 09 de Outubro de 2017, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 02 dias do mês de Julho de 2018.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:7755F938

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 081

DECRETO Nº 081/18 SANTA FE DE GOIÁS, AOS 03 DE JULHO DE 2018.

"Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal que especifica e da outras providencias".

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Fica a partir desta data, nomeado o Sr. **COSME RIBEIRO BUENO**, para ocupar o cargo comissionado de Assessor Especial II, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Obras.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 03 dias do mês de Julho de 2018.

Publique-se e registre.

MARIA ERLY SILVA SIQUEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:41CECC9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 082

DECRETO Nº 082/18 SANTA FE DE GOIÁS, AOS 03 DE JULHO DE 2018.

"Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal que especifica e da outras providencias".

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Fica a partir desta data, nomeado o Sr. **TIAGO DA SILVA**, para ocupar o cargo comissionado de Assessor Especial II, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Obras.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 03 dias do mês de Julho de 2018.

Publique-se e registre.

MARIA ERLY SILVA SIQUEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:38E78138

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 317

PORTARIA 317/2018 04 DE JULHO DE 2018.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

CONCEDE:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **CLEUSA MALTA DE BARROS**, funcionaria pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, as referidas férias iniciarão dia 04 de Julho de 2018 e findarão dia 02 de Agosto de 2018, relativas ao período aquisitivo de 25 de Março de 2017 à 24 de Março de 2018, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 04 dias do mês de Julho de 2018.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:CD5CDC61

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N.º 1.829

LEI N.º 1.829 DE, 25 DE JUNHO DE 2018.

"Dispõe sobre transposição e transferências de créditos orçamentários no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, no vigente orçamento e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, faço saber que a Câmara Municipal de Trindade, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, nos moldes do art. 167, VI, da Constituição Federal, autorizado a realocar créditos orçamentários no âmbito da Administração Direta, Administração Indireta e Fundos, a título de Transposição e Transferência, até o montante do orçamento fixado para cada Órgão, no exercício financeiro de 2018.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à entrada em vigor da Lei Municipal nº 1803/2017 de 22 de dezembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2018.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:D5A41665

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1.828

LEI Nº 1.828 DE, 25 DE JUNHO DE 2018.

"Institui o Protesto de créditos inscritos em dívida ativa e autoriza o Programa de Refinanciamento de Trindade e de incentivo à adimplência de sujeitos passivos no Município (PRORETRIN) e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° - Esta Lei trata da instituição do protesto de créditos inscritos em dívida ativa, bem como autoriza o disciplinamento e aplicação do Programa de Refinanciamento de Trindade e de incentivo à adimplência de sujeitos passivos no Município (PRORETRIN).

CAPÍTULO II
PROTESTO DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA

Art. 2º – Fica a Secretaria Municipal de Finanças e a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder à inscrição junto aos bancos de dados de proteção ao crédito dos débitos fiscais de natureza tributária, depois de inscritos na Dívida Ativa do Município, bem como o envio a protesto.

CAPÍTULO III
INSTITUIÇÃO, ALCANCE, FORMA E CONDIÇÕES DO PROGRAMA DE REFINANCIAMENTO DE TRINDADE (PRORETRIN)

SEÇÃO I
INSTITUIÇÃO E ALCANCE DO PROGRAMA

Art. 3° - Fica instituído o Programa de Incentivo à Regularização de Débitos para com a Fazenda Municipal, destinado a promover a regularização de todos os créditos municipais, decorrentes de débitos de contribuintes pessoas físicas e jurídicas, em razão de fatos geradores ocorridos, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não**,** protestados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de impostos retidos.

§ 1° - Os créditos sob discussão judicial poderão ser objeto de repactuação, mediante pagamento à vista ou parcelamento na forma prevista nesta Lei, lavrando-se o respectivo Termo de Confissão de Dívida, desde que o interessado desista de toda e qualquer ação que envolva o crédito objeto da transação, incluindo os embargos à execução e os recursos pendentes de apreciação, com renúncia do direito sob o qual se fundam.

§ 2° - Nos créditos tributários sob discussão no Contencioso Administrativo Tributário do Município de Trindade, quanto à dívida questionada nos processos administrativos e autos de infração correspondentes, a adesão ao PRORETRIN ficará condicionada ao pagamento à vista ou em 3 (três) parcelas dos créditos discutidos, observados os benefícios e regramentos indicados nos arts. 5° e 6° desta Lei, a ensejar a extinção do respectivo processo administrativo sem resolução do mérito.

§ 3° - Não serão objeto dos benefícios de que tratam os arts. 4° a 7° desta Lei as custas judiciais, os honorários advocatícios e os demais emolumentos relativos ao processo, que serão pagos no ato da adesão ao programa, em boleto próprio.

SEÇÃO II
FORMA E CONDIÇÕES DO PRORETRIN

Art. 4° - Os créditos tributários ou não, objetos de pagamento ou parcelamento de que trata esta Lei, serão consolidados na data da adesão do sujeito passivo a este programa e expressos em moeda corrente, constituindo-se do valor principal, penalidade pecuniária, juros e multas moratórios, sendo atualizados monetariamente, inclusive as parcelas vincendas, de acordo com a legislação vigente.

CAPÍTULO IV
EXECUÇÃO DO PRORETRIN

SEÇÃO I
PAGAMENTO À VISTA

Art. 5° - Ocorrendo o pagamento à vista dos créditos tributários, vencidos e consolidados na forma do art. 3° desta Lei, serão concedidos descontos de até **99%** (noventa e nove por cento) nos juros e multa, conforme calendário previsto em Portaria emitida pela Secretaria de Finanças do Município.

Parágrafo Único - Na hipótese do crédito tributário ter como componente principal penalidade pecuniária, poderá ser quitado com desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o seu montante consolidado, não se aplicando o disposto no caput deste artigo.

SEÇÃO II
PARCELAMENTO E VALOR DAS PARCELAS

SUBSEÇÃO I
PARCELAMENTO

Art. 6° - Os créditos tributários, vencidos e consolidados na forma do art. 3° desta Lei, poderão ser pagos em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, com descontos nos juros e multas moratórios de até:

I - 80% (oitenta por cento), quando a liquidação ocorrer até 3 (três) prestações mensais;

II – 60% (sessenta por cento), quando a liquidação ocorrer até 5 (cinco) prestações mensais;

III - 40% (quarenta por cento), quando a liquidação ocorrer até 10 (dez) prestações mensais;

IV – Nos casos em que o débito for igual ou superior a R$ 100.000,00 (cem mil reais): 20% (vinte por cento) quando a liquidação ocorrer até 24 (vinte e quatro) prestações mensais e 99% (noventa e nove por cento) em até 04 (quatro) prestações mensais.

Art. 7° - No período de adesão ao PRORETRIN, quanto ao parcelamento realizado com base nesta Lei, o sujeito passivo poderá pagar antecipadamente, de uma única vez, as parcelas vincendas com os mesmos benefícios inerentes ao pagamento à vista tratado no art. 3°, quanto ao saldo devedor.

Parágrafo Único - O disposto no caput deste artigo aplica-se também aos parcelamentos concedidos anteriormente à vigência desta Lei, quanto às parcelas vincendas, desde que atendidas às condições impostas pelo caput do art. 4° desta Lei.

SUBSEÇÃO II
VALOR DAS PARCELAS

Art. 8º - O valor de cada parcela mensal não pode ser inferior a cinquenta reais;

SEÇÃO III
MANUTENÇÃO DO PRORETRIN

Art. 9º - O sujeito passivo beneficiado com o parcelamento nas condições do art. 6° desta Lei fica obrigado a manter sua regularidade fiscal, inclusive com os tributos vincendos, sob pena de ter seu benefício cancelado.

Parágrafo Único - O cancelamento a que se refere este artigo implica a recomposição dos valores do crédito originário, extinguindo-se os efeitos do benefício concedido.

Art. 10 - Relativamente a parcelamento realizado com base nesta Lei, consideram-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornando o crédito à situação anterior ao parcelamento, quando ocorrer inadimplência acumulada de 2 (duas) parcelas, consecutivas ou não, do parcelamento realizado;

Parágrafo Único – O cancelamento do parcelamento dar-se-á, de forma automática, na hipótese do inciso I deste artigo; e o saldo devedor, recomposto nos termos do parágrafo único do art. 10 desta Lei, será inscrito em Dívida Ativa e remetido para execução.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 - Considera-se adesão ao PRORETRIN, dentro do prazo de vigência estabelecido, o pedido de pagamento no qual o devedor reconhece e confessa formalmente o crédito tributário ou não, que será formalizado em requerimento emitido pela Secretaria Municipal de Finanças, e assinado o respectivo Termo de Confissão de Dívida pelo contribuinte ou seu representante legalmente constituído.

§ 1° - O requerimento será emitido de acordo com as instruções nele previstas e conterá o demonstrativo dos créditos tributários ou não, objeto do pagamento, conforme relatório processado eletronicamente pela Secretaria Municipal de Finanças que calcule os acréscimos e descontos legais.

§ 2° - O pedido de pagamento deve ser acompanhado com cópia de documento de identificação do devedor e, no caso deste estar representado por procurador, do respectivo instrumento de procuração, com poderes especiais para transigir, e cópia dos documentos de identificação deste, podendo ainda ser exigidos outros documentos que a administração municipal considere necessários.

§ 3° - Nos casos de pagamento parcelado, a primeira parcela expedida depois de formalizado o requerimento de parcelamento terá vencimento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após sua assinatura, desde que no mês do requerimento.

§ 4° - O recebimento por parte da Fazenda Pública Municipal do valor da primeira parcela, no prazo de seu vencimento, importa aceitação tácita dos termos do parcelamento proposto pelo credor.

Art. 12 - O pagamento ou parcelamento dos créditos a que se refere esta Lei, sem que o sujeito passivo implemente as condições nela exigidas, serão considerados como pagamentos sem os benefícios previstos, sujeitando-o, ainda, às penalidades previstas na legislação.

Art. 13 - O procurador geral do Município poderá autorizar o não-ajuizamento de execuções fiscais de créditos do Município até o valor de R$ 210,00 (duzentos e dez reais), mantendo-se as respectivas inscrições na Dívida Ativa, conforme previsão contida na Lei Municipal nº 1.582, de 26 de novembro de 2014.

Parágrafo Único – O valor nominal previsto no caput deve ser considerado por certidão de dívida ativa.

Art. 14 - O Programa de Refinanciamento de Trindade e de incentivo à adimplência de sujeitos passivos no Município (PRORETRIN) vigorará a partir da data da publicação, sendo o período de aplicação regulamentado por Portaria do Secretário de Finanças, nos termos do art. 5º desta Lei.

§ 1° - Para adesão ao programa nos termos do art. 11 desta Lei, somente serão analisados pela Secretaria Municipal de Finanças o mérito de processos administrativos que versem sobre impedimentos quanto à regularidade fiscal do contribuinte.

§ 2° - A análise dos processos administrativos tratados no parágrafo anterior, que versem sobre impedimentos quanto à regularidade fiscal do contribuinte e sejam protocolizados dentro do prazo estabelecido, deverá ser priorizada pelos respectivos setores da Secretaria Municipal de Finanças, a fim de que sejam concluídos em tempo hábil para se aferir a possibilidade de adesão ao PRORETRIN.

Art. 15 – Fica a Secretaria Municipal de Finanças e a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder à inscrição junto aos bancos de dados de proteção ao crédito dos débitos fiscais de natureza tributária, depois de inscritos na Dívida Ativa do Município, bem como o envio a protesto.

Art. 16 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO., aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2018.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:3F429B2B

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1.827

LEI Nº 1.827 DE, 25 DE JUNHO DE 2018.

"Dispõe sobre revisão na remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Trindade e dá outras providencias".

A CAMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido, nos termos do Artigo 30 da Lei Municipal 1.249/2008, sobre o valor constante da tabela de vencimento da referida lei, aos servidores da Câmara Municipal de Trindade, revisão de 26,45% (vinte seis, quarenta cinco por cento), correspondentes ao valor ao INPC acumulado desde a última revisão ocorrida através da Lei Municipal 1.552 de 30 de junho de 2014.

§1º – Referido índice aplica-se também aos valores dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão da estrutura de apoio parlamentar, conforme previsto no Art. 8º da Lei Municipal 1.247/2008.

§2º - Fica ainda fixado o menor valor das tabelas de vencimentos dos servidores da câmara municipal em R$ 954,00 (novecentos cinquenta quatro reais), retroativo a 01 de janeiro de 2018, ficando ainda o Presidente autorizado a atualizar, por Decreto, referido valor a cada ano, quando o mesmo for inferior ao valor correspondente ao do salário mínimo.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta lei, serão utilizados recursos do Orçamento em vigor.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo e ou retroagindo seus efeitos a partir de 01 (primeiro) de abril de 2018 em relação à reposição.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2018.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:E896DC74

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1.818

LEI Nº 1.818 DE, 25 DE MAIO DE 2018.

"Institui no calendário cívico do município de Trindade o Dia do Feirante e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Trindade aprova, e o Prefeito Municipal Sanciona a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no calendário Cívico do Município de Trindade, o Dia do Feirante, a ser comemorado no dia 25 de agosto de cada ano.
Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio de 2018.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:9CD5198F

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1.830

LEI Nº 1.830 DE, 25 DE JUNHO DE 2018.

"Altera a lei nº 1.251/08 e cria o Fundo Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO DA CIDADE – CONCIDADE

Art. 1º - O Conselho da Cidade - ConCidade, órgão colegiado de natureza consultiva, deliberativa, normativa e fiscalizadora, parte integrante da estrutura da Prefeitura Municipal de Trindade, tem por finalidade estudar e propor as diretrizes para a formulação e implementação da Política Municipal de Planejamento Urbano e rural, bem como acompanhar e avaliar a sua execução.

Art. 2º - O ConCidade é responsável por propor as diretrizes gerais para a formulação e implementação da Política Municipal de Planejamento Urbano e Rural, em consonância com as resoluções aprovadas pela Conferência Municipal da Cidade.

Art. 3º - O Conselho Gestor do ConCidade é o órgão auxiliar da Administração Pública Municipal que tem por finalidade auxiliar e assessorar o poder executivo em estudos, planejamento, pesquisas, desenvolvimento e dos instrumentos da Política Urbana do Município de Trindade.

Art. 4º. Compete ao Conselho Gestor do ConCidade:

I - a realização de estudos, pesquisas e levantamentos socioeconômico e urbanístico, no sentido de dimensionar e qualificar a demanda habitacional do Município de Trindade;

II - a elaboração de programas e projetos habitacionais e o gerenciamento de sua execução;

III - a regularização fundiária de imóveis situados em áreas públicas declaradas integrantes de programas habitacionais de interesse social do Município;

IV - a promoção de parcerias público-privadas na produção e na manutenção da habitação de interesse social, em especial, com cooperativas habitacionais populares, associações habitacionais de interesse social e outras similares;

V - a aquisição, construção, melhoria, reforma, locação social e o arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbanas;

VI - a implantação de saneamento básico, infraestrutura e equipamentos urbanos complementares aos programas habitacionais de interesse social;
VII - a aquisição de materiais de construção, ampliação e reforma de moradias;

VIII - a produção de lotes urbanizados, para fins de habitação de interesse social;

IX - o cadastramento e o controle dos beneficiários dos programas habitacionais no âmbito do Município;

X - o apoio e assistência no planejamento, licenciamento e construção de habitação popular;

XI - a aprovação de metodologia para o estabelecimento de parâmetros relativos aos valores dos benefícios, à capacidade de pagamento das famílias e aos valores máximos dos imóveis por região;

XII - o incentivo à pesquisa, a incorporação de tecnologias e de formas alternativas de produção habitacional, em cooperação com órgãos públicos e entidades privadas;

XIII - a identificação, mobilização e aplicação de recursos e investimentos dos programas de habitação, inclusive aqueles destinados a equipamentos, no apoio ao desenvolvimento sustentável da comunidade, incentivando a geração de emprego e renda;

XIV - a definição, implementação e controle dos procedimentos administrativos e operacionais necessários à gestão e aplicação dos recursos do FMHIS, com base nas normas e diretrizes emanadas pelo Conselho Municipal de Habitação;

XV - a assistência e a execução de atividades relacionadas com a defesa civil do Município e de sua população;

XVI - o exercício de outras atribuições definidas no âmbito do Sistema Municipal de Habitação de Interesse Social e demais legislação pertinente à sua área de atuação.

XVII - propor as diretrizes básicas a serem observadas na elaboração do Plano Diretor de Trindade, acompanhar a sua implementação, sugerindo as alterações que julgar necessárias;

XVIII - examinar a compatibilidade do Plano Plurianual, dos demais planos e programas setoriais da Administração Municipal, Estadual e Federal com as diretrizes relativas à Política Urbana previstas no Plano Diretor;

XIX - pronunciar-se sobre as propostas de alterações à legislação urbanística municipal;

XX - analisar e deliberar sobre questões urbanas e de ordenamento territorial, com base no Plano Diretor e legislação complementar pertinente;

XXI - aprovar a realização de despesas afins para aplicação dos programas do CONCIDADE;

XXII - apreciar os planos e as contas de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária;

XXIII - dar anuência, nos termos dos estudos, projetos, programas e planos de natureza urbanística submetidos à avaliação e aprovação dos órgãos municipais;

XXIV - emitir parecer técnico, quando consultado, pelos órgãos e entidades integrantes da estrutura administrativa municipal, sobre matéria de sua competência;

XXV - deliberar sobre matéria prevista na Lei do Plano Diretor de Trindade;

XXVI - proceder à análise e deliberação de assuntos diversos relacionados à Política Urbana do Município, que lhe forem delegados pelo Chefe do Poder Executivo;

XXVII – Exercer controle social sobre as atividades de drenagem, resíduos sólidos, efluentes líquidos, captação de água e distribuição de água tratada, pavimentação, sarjetas e meios-fios;

XXVIII – Exercer controle social sobre o plano municipal de saneamento;

§ 1º - Para o cumprimento de suas finalidades e competências o CONSELHO Gestor poderá solicitar a órgãos e entidades públicas ou privadas, bem como a especialistas, pareceres ou pronunciamentos, atinentes às matérias sob sua apreciação.

§ 2º - O Presidente designará, sempre que necessário, um CONSELHO de Trabalho com um Conselheiro Relator, para emissão de Parecer Conclusivo sobre matéria a ser submetida ao Plenário, em reunião ordinária.

Art. 5º - O CONSELHO Gestor será composto por representantes dos seguintes órgãos/entidades:

I – PODER EXECUTIVO:

01 membro da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento;

01 membro da Secretaria de Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária;

01 membro da Secretaria Municipal do Meio Ambiente;

II – REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO

01 Membro da Câmara Municipal de Trindade;

III - REPRESENTANTE DE ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS

02 Membros representante de entidade empresarial;

IV - REPRESENTANTE DE ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA

01 Membro representante de Associação Comunitária;

V - REPRESENTANTE DE ENTIDADES PROFISSIONAIS

01 Membro representante de entidades profissionais vinculado ao desenvolvimento urbano;

§ 1º - Cada órgão/entidade com representação no CONSELHO Gestor terá um titular e um suplente, que o substituirá em suas faltas e/ou impedimentos.

§ 2º - Os representantes e respectivos suplentes serão indicados pela direção de seus respectivos órgãos/entidades e eleitos na Conferência Municipal das Cidades;

§ 3º - Na vacância dos cargos ou na ausência da conferencia municipal, os respectivos órgãos/entidades indicarão ao Presidente do ConCidade, os nomes dos conselheiros do Conselho Gestor que serão nomeados através de ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 4º - Os Conselheiros representantes das entidades não governamentais terão mandato de 02 (dois) anos, permitida à recondução.

§ 5º - Perderá assento no CONSELHO Gestor, dentro do mandato em curso, o representante da Entidade que deixar de comparecer a 03 (três) sessões ordinárias consecutivas, sem justificativas aceitas pelo Plenário.

§ 6º - Os membros do Conselho Gestor não perceberão remuneração e suas funções são consideradas serviço público relevante.

Art. 6º - Integram a estrutura do Conselho Gestor do CONCIDADE:

I - Presidência;

II - Plenário;

III - Secretaria Executiva.

Art. 7º - O Conselho Gestor do ConCidade será presidido pelo(a) titular da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária.

Art. 8º - Compete ao Presidente do Conselho Gestor:

I - convocar e presidir as sessões do Plenário, cabendo-lhe o voto de desempate;

II - representar o Conselho Gestor;

III - submeter à discussão, apreciação e votação do Plenário as matérias constantes da pauta de convocação, intervindo na ordem dos trabalhos ou suspendendo-os, sempre que necessário;

IV - proclamar o resultado das votações do Plenário a respeito das matérias em apreciação;

V - assinar as atas das sessões do Plenário, juntamente com o Secretário Executivo;

VI - conceder vista de processos, adiamentos de discussão e/ou votação;

VII - propor urgência para discussão e votação de matérias pelo Plenário;

VIII - decidir as questões de ordem e outras relativas à administração e funcionamento do Conselho, juntamente com o Secretário Executivo;

IX - assinar resoluções, moções e outros documentos e expedientes administrativos do Conselho Gestor, juntamente com o Secretário Executivo;

X - submeter à apreciação do Plenário o relatório semestral das atividades do Conselho e outros documentos relacionados à sua atuação;

XI - encaminhar, periodicamente, ao Chefe do Poder Executivo, exposições de motivos, relatórios de atividades e informações sobre as matérias apreciadas pelo Conselho Gestor;

XII - cumprir e fazer cumprir as atribuições constantes deste Regimento e demais encargos que lhe forem atribuídos pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 9º - O Plenário do Conselho Gestor é a instância superior de deliberação das competências legais descritas nesta Lei.

Parágrafo Único - O quórum de instalação do Plenário será de maioria absoluta dos membros do Conselho Gestor e a votação das matérias obedecerá ao regime de maioria simples.

Art. 10 - O Plenário reunir-se-á, mensalmente, em caráter ordinário, e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente, pelo Chefe do Poder Executivo ou por 1/3 (um terço) de seus membros.

Parágrafo Único - As sessões plenárias do Conselho Gestor serão públicas e sempre registradas em ata.

Art. 11. As matérias aprovadas pelo Plenário terão a forma de:

I - Resolução - quando se tratar de deliberação vinculada à competência legal do Conselho Gestor;

II - Moção - quando se tratar de manifestação de qualquer natureza.

§ 1º - As resoluções e moções serão numeradas e datadas em ordens distintas, cabendo à Secretaria Executiva ordená-las e indexá-las.
§ 2º - As resoluções do Conselho Gestor deverão ser publicadas no Placar Oficial do Município.

Art. 12 - Compete aos Conselheiros:

I - comparecer às sessões ordinárias e extraordinárias, justificando as faltas e/ou impedimentos ocorridos;

II - relatar e emitir parecer conclusivo a respeito de matérias e/ou processos que lhe forem distribuídos;

III - discutir e votar as matérias constantes da pauta da sessão;

IV - pedir vista de processos, quando entender que não estão devidamente instruídos ou que não esteja suficientemente convicto para votar;

V - requerer, quando necessário, providências, informações e outros esclarecimentos ao Presidente e/ou Secretário Executivo, sobre matérias de competência legal do Conselho Gestor;

VI - exercer outras atribuições constantes deste Regimento e que lhe forem delegadas pelo Plenário ou Presidente.

Art. 13 - Compete ao Secretário Executivo:

I - secretariar as sessões plenárias do Conselho Gestor, lavrando as atas e prestando informações e esclarecimentos sobre os processos e matérias em pauta;

II - fornecer suporte e assessoramento à Presidência e ao Plenário;

III - instruir e distribuir aos relatores designados, com antecedência de 05 (cinco) dias, os processos a serem submetidos à apreciação do Plenário;

IV - preparar a pauta das sessões plenárias e encaminhá-las aos Conselheiros, com antecedência de 05 (cinco) dias úteis;

V - encaminhar à apreciação do Plenário, através da Presidência, a inserção de assuntos urgentes, não inclusos na pauta;

VI - emitir e/ou solicitar parecer técnico sobre matérias em pauta, quando requerido pelo Plenário;

VII - acompanhar o cumprimento das decisões do Conselho Gestor, por parte dos órgãos e entidades municipais;

VIII - dar vista dos autos processados, mediante carga às partes interessadas, quando tenham que cumprir diligências determinadas pelo Plenário;

IX - encaminhar e/ou fazer publicar as Resoluções emanadas do Plenário;

X - decidir as questões relativas à administração e funcionamento do Conselho Gestor, juntamente com o Presidente;

XI - preparar e assinar, juntamente com o Presidente, resoluções, moções e outros documentos e expedientes administrativos do Conselho Gestor;

XII - elaborar o Relatório semestral de atividades do Conselho Gestor, submetendo-o à apreciação e aprovação do Plenário;

XIII - exercer outras atribuições constantes deste Regimento e que lhe forem delegadas pelo Presidente.

Art. 14 - O cargo de Secretário Executivo do Conselho Gestor será exercido pelo Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária.

Art. 15 - A distribuição dos processos a serem submetidos à apreciação do Plenário do Conselho Gestor será realizada previamente pelo Secretário Executivo aos Conselheiros relatores, em sistema de rodízio.

§ 1º - Os relatórios e pareceres conclusivos deverão ser apresentados pelos Conselheiros relatores, até a primeira sessão ordinária após o recebimento do processo;

§ 2º - Caso o Relator deixe de apresentar o parecer conclusivo o processo poderá ser avocado e redistribuído, a critério do Presidente.

Art. 16 - A pauta das sessões ordinárias do Plenário do Conselho Gestor será distribuída aos Conselheiros, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Único - Qualquer Conselheiro poderá apresentar matéria à apreciação do Plenário, protocolando-a junto à Secretaria Executiva, com a antecedência de 06 (seis) dias úteis, a fim de que seja incluída na pauta da sessão seguinte.

Art. 17 - As sessões do Plenário obedecerão a seguinte ordem:

I - abertura;

II - verificação do quorum;

III - discussão e votação da ata da sessão anterior;

IV - discussão e votação da matéria e dos processos em pauta;

V - apreciação de outros assuntos de interesse colegiado;

VI - encerramento.

Parágrafo Único - Após 30 (trinta) minutos da abertura da sessão, instalar-se-á o Plenário com qualquer quórum e a ordem do dia será cumprida pelos Conselheiros presentes, vedada neste caso a votação de Resoluções e Moções.

Art. 18 - A deliberação das matérias pelo Plenário obedecerá às seguintes fases:

I - será discutida a matéria constante da pauta;

II - o Presidente dará a palavra ao Relator, que apresentará seu parecer conclusivo, de forma escrita ou oral;

III - terminada a exposição do Relator, a matéria será colocada em discussão pelo Presidente;

IV - encerrada a discussão, far-se-á a votação.

§ 1º - O Relator deverá expor a matéria em um prazo máximo de 15 (quinze) minutos, prorrogados por mais 05 (cinco) minutos, a critério do Presidente.

§ 2º - Será facultado a qualquer Conselheiro, por uma única vez, pedir vista da matéria em apreciação, por prazo fixado pelo Presidente, não podendo ultrapassar a data da próxima sessão ordinária.

§ 3º - Quando mais de um Conselheiro pedir vista na mesma sessão, o prazo deverá ser utilizado proporcionalmente e pela ordem de solicitação.

§ 4º - Caso o processo com vista não seja devolvido no prazo estabelecido, o Presidente poderá avocá-lo, para apreciação e votação.

Art. 19 - É proibido ao Conselheiro relatar:

I - matéria em que oficiou como perito;

II - processos em que a parte postulante seja seu cônjuge ou qualquer parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 2º grau.

Parágrafo Único - Poderá, ainda, o Conselheiro declarar-se suspeito por motivo de foro íntimo.

Art. 20 - A parte interessada ou qualquer membro do Conselho Gestor poderá arguir a suspeição, de forma fundamentada e devidamente instruída, a ser decidida pelo Plenário em votação por maioria simples dos Conselheiros.

CAPÍTULO II
DO FUNDO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 21 - Esta Lei cria o Fundo Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária – FUNPHREF e tem por finalidade apoiar ou realizar investimentos destinados a concretizar os objetivos, diretrizes, planos, programas, projetos urbanísticos e ambientais integrantes ou decorrentes da Lei Federal nº Lei 10.257/01, Lei Federal nº 13.465/17 e seu sucedâneo legal, bem como, a Lei Complementar nº 008, 02 de junho de 2008 (Plano Diretor do Município).

Art. 22 - Constituirão receitas do Fundo Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária – FUNPHREF:

I - dotações orçamentárias próprias ou os créditos que lhe sejam destinados;

II – recursos financeiros oriundos dos governos federal, estadual, municipal e de outros órgãos públicos, recebidos diretamente ou por meio de convênios;

III – acordos, contratos, consórcios e convênios;

IV – contribuições, doações, auxílios, subvenções e transferências de pessoas físicas ou jurídicas;

V – recursos financeiros oriundos de organismos nacionais e internacionais de cooperação, recebidos diretamente ou por meio dos convênios;

VI – a totalidade do produto de arrecadação de taxas e de multas ligadas a licenciamento de obras e infrações às normas urbanísticas em geral, administrativas e posturais, aprovação de parcelamentos em geral, e outras ações tributáveis ou penalizáveis que guardem relação com o desenvolvimento urbano em geral;

VII – receitas provenientes de Compra e Venda, Concessão do Direito Real de Uso, concessão urbanística compensação, transações, doações para construções para fins de interesse social, dentre outros previstos em lei;

VIII – outorga onerosa e transferência de potencial construtivo;

IX – contribuição de melhoria;

X – receitas provenientes dos instrumentos previstos no artigo 15 da Lei Federal nº 13.465/2017 e suas regulamentações posteriores;

XI – rendimento de alugueis, multas, correção monetária e juros recebidos em decorrência de suas aplicações;

XII – recebimento de verbas federal, estadual e municipal, para fins de aplicação na regularização fundiária urbana, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e suas alterações posteriores;

XIII – outras receitas eventuais.

Parágrafo Único - Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar convênio, acordos, contratos, consórcios para fins do FUNPHREF.

Art. 23 - A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da Administração Pública Municipal, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária – FUNPHREF, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

Parágrafo Único - Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação - Fundo Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária – FUNPHREF.

Art. 24 - Os recursos do Fundo Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária – FUNPHREF, em consonância com as diretrizes da política urbana e habitacional do Município, serão aplicados prioritariamente em:

I - execução de programas e projetos habitacionais de interesse social, incluindo a regularização fundiária e a aquisição de material de

construção para edificação ou reforma de moradia própria e para obras complementares e/ ou auxiliares;

II - na contratação ou execução de obras e/ou serviços necessários ao desenvolvimento de programas habitacionais, urbanização de áreas para fins habitacionais e regularização fundiárias em áreas urbanas e rurais;

III - na remoção e assentamento de famílias provenientes de área de risco, ou em casos de execução de programas habitacionais em área de recuperação urbana ocupada por população de baixa renda em áreas urbanas e rurais;

IV - serviços de assistência técnica e jurídica para implementação de programas de regularização fundiária e desenvolvimento urbano e rural;

V – ordenamento e direcionamento da estruturação urbana, incluindo infraestrutura, drenagem, saneamento e implantação de polos industriais;

VI - implantação de saneamento básico, equipamentos urbanos e comunitários, espaços públicos de lazer e áreas verdes;

VII - proteção, recuperação e valorização de bens e de áreas de valor histórico, cultural ou paisagístico e aqueles objeto de tombamento;

VIII - criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental;

IX - convênio com entidades civis, universidades, sindicatos, cooperativas e outras, destinados ao desenvolvimento urbano e regularização fundiária;

X - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de habitação.

§ 1º - As transferências de recursos para organizações governamentais e não-governamentais se processarão mediante convênios, contratos, acordos, ajustes e/ou similares, obedecendo à legislação vigente sobre a matéria e de conformidade com os programas, projetos e serviços aprovados pelo Conselho do Fundo Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária – FUNPHREF.

§ 2º - Os recursos não executados no exercício de sua arrecadação deverão ser utilizados nos exercícios seguintes.

Art. 25 - O Fundo Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária – FUNPHREF será administrado por um Conselho Gestor, composto por:

I - Presidência;

II - Plenário;

III - Secretaria Executiva.

Art. 26 - A Presidência será exercida pelo Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária.

Parágrafo Único - O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária ao tomar posse da Presidência designará seu suplente nos caso que estiver impossibilitado de comparecer nas reuniões.

Art. 27 - São atribuições da Presidência:

I - convocar reuniões, presidi-las e resolver as questões de ordem;

II - aprovar a pauta das reuniões elaborada pelo Secretário Executivo;
III - submeter à discussão, apreciação e votação do Plenário as matérias constantes da pauta de convocação, intervindo na ordem dos trabalhos ou suspendendo-os, sempre que necessário;

IV - dar posse aos representantes da sociedade civil que compõem o FUNPHREF;

V - consultar entidades de direito público e privado para a obtenção de informações necessárias às atividades e finalidades do FUNPHREF;

VI - proferir o voto de qualidade nos casos de empate nas votações;

VII - reportar ao Plenário a origem e o valor de todos os recursos que compõem o FUNPHREF.

Art. 28 - O Plenário será composto:

I – Pelo Secretário Municipal de Finanças;

II – Secretário Municipal de Gestão e Planejamento;

III – Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária;

IV – Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho;

V – 02 (dois) Representantes de movimento popular ou organização não governamental do Conselho da Cidade.

Parágrafo Único - A participação no Conselho será considerada de relevante interesse público, vedada, porém, sua remuneração a qualquer título.

Art. 29 - Compete ao Plenário:

I - estabelecer normas, procedimentos e condições operacionais do FUNPHREF;

II - proferir votos, pedir informações e sugerir ao Presidente o exame de assuntos pertinentes;

III - acompanhar a aplicação dos recursos do FUNPHREF;

IV - aprovar o Plano Anual de Aplicação e a Prestação de Contas Anual dos recursos do FUNPHREF;

V – encaminhar, anualmente, o Plano Anual de Aplicação dos recursos do FUNPHREF, anexo ao projeto da Lei Orçamentária Anual, para a sua aprovação pela Câmara Municipal;

VI – elaborar e aprovar o regimento interno do Conselho Gestor;

VII - praticar outros atos para o fiel cumprimento de suas funções.
Art. 30 - A Secretaria Executiva do Conselho Gestor será exercida pelo Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, cabendo-lhe:

I - executar as funções de apoio técnico e administrativo e promover o controle dos prazos;

II - registrar a entrada e movimentação do expediente, recepcionar demandas, elaborar a pauta de cada reunião e arquivar os assuntos tratados nas reuniões;

III - elaborar os extratos e atas de reunião;

IV – publicar, no Diário Oficial da Cidade e no site do Município de Trindade na internet, convocação, extrato, atas das reuniões e deliberações, os documentos apresentados e os balanços contábeis;

V - elaborar e encaminhar ao Presidente, relatório mensal das atividades realizadas;

VI - elaborar e encaminhar, ao Conselho das Cidades, relatório semestral das atividades realizadas;

VII - atender às determinações do Presidente;

VIII - receber e analisar a conformidade das solicitações de recursos com o Plano Anual de Aplicação aprovado.

Art. 31 - O regimento interno do Conselho Gestor deverá conter as regras constantes do Estatuto da Cidade, bem como as seguintes:

I – o Conselho Gestor reunir-se-á ordinariamente a cada 3 (três) meses e extraordinariamente sempre que necessário, mediante convocação da Presidência;

II – durante a primeira reunião ordinária de cada exercício, deverá ocorrer a prestação de contas referente ao exercício anterior;

III – no terceiro trimestre de cada exercício, deverá ocorrer a apresentação do Plano Anual de Aplicação para o exercício seguinte;

IV – os materiais relativos à pauta deliberativa das reuniões deverão ser encaminhados com antecedência ao Prefeito Municipal e Conselheiros;

V – as reuniões ordinárias e extraordinárias serão públicas e durarão o tempo necessário ao alcance de seus objetivos, ficando a critério do Presidente a sua interrupção, mediante motivação.

Art.32 - Os recursos do FUNPHREF serão executados exclusivamente em seu próprio órgão orçamentário e deverão estar diretamente vinculados aos projetos aprovados pelo Conselho Gestor.

§1º - Quando os recursos forem executados por meio das entidades da Administração Municipal Indireta, as Secretarias solicitantes a elas vinculadas serão responsáveis por garantir o cumprimento das obrigações de sua competência.

§2º - Os órgãos e entidades da Administração Municipal Direta e Indireta que receberem recursos do FUNPHREF deverão encaminhar mensalmente ao Conselho Gestor, cronograma de execução dos recursos atualizados no mês para cada objeto e rendimento financeiro obtido, mediante a transferência de recursos do FUNPHREF, caso se apresente.

Art. 33 - A Prestação de Contas Parciais a serem apresentadas nas reuniões ordinárias, mediante inclusão na pauta, contendo os mesmos elementos atualizados, acrescidos de:

I - valor solicitado, valor empenhado, valor liquidado, valor pago e rendimento financeiro quando houver;

II - fotografias atualizadas;

III - situação da ação.

Art. 34 - Toda e qualquer habitação e benfeitoria particular construída com recurso do fundo, ficará onerada com cláusula de inalienabilidade pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, devendo a administração do fundo participar como anuente ou interveniente em qualquer transação futura, visando preservar os objetivos do fundo a comercialização, locação e sub-locação desses imóveis, com o objetivo de lucros.

Art. 35 - Nenhum cidadão poderá beneficiar-se com o recurso do fundo, por mais de uma vez, a não ser para melhorias e expansão do módulo inicial a critério do conselho deliberativo do fundo.

Art. 36 - O beneficiário firmará compromisso, sob presunção de verdade, de que não é proprietário urbano ou rural de qualquer imóvel, a não ser do terreno onde será edificada a casa que destinar-se-á a própria moradia e de sua própria família, a qual não poderá alienar, locar sem anuência da administração do fundo.

Art. 37 - Qualquer cidadão será parte legitima para denunciar benefício indevido do fundo, destinado à pessoa que não se enquadre nas normas de sua concessão ou desvio de finalidade de imóvel edificado com recurso desta lei.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38 - O Secretário Executivo do CONCIDADE e FUNPHREF, deverá apresentar Relatório mensal das atividades realizadas ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para seu conhecimento e publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 39 - Os materiais de expediente e o suporte necessário ao desenvolvimento das atividades do CONCIDADE e FUNPHREF serão de responsabilidade da respectiva Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária.

Art. 40 - Os casos não previstos nesta Lei Municipal bem como as regulamentações deverão ser aprovados por voto favorável de 2/3 (dois terços) dos Conselheiros.

Art. 41 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2018.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:6514186A

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1.826

LEI Nº 1.826 DE, 25 DE JUNHO DE 2018.

"Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2019 e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Disposições Preliminares

Art. 1º - Através do presente planejamento tático, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2019, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, às normas estabelecidas pela Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações, pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, compreendendo:

Capítulo I - As metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

Capítulo II - Orientações básicas para elaboração da Lei Orçamentária anual;

Capítulo III - Disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;

Capítulo IV - Disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;

Capítulo V - Equilíbrio entre receitas e despesas;

Capítulo VI - Critérios e formas de limitação de empenho;

Capítulo VII - Normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;

Capítulo VIII - Condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

Capítulo IX - Autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;

Capítulo X - Parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;

Capítulo XI - Definição de critérios para início de novos projetos;

Capítulo XII - Definição das despesas consideradas irrelevantes;
Capítulo XIII - Incentivo à participação popular;

Capítulo XIV - As disposições gerais.

§1º - Integrará o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias os Anexos de Metas Fiscais, onde estarão estabelecidas:

I - Metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício de 2019 e para os dois seguintes;

II - Avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior;

III - Demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;

IV - Evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

V - Avaliação da situação financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - RPPS;

VI - Estimativa e compensação da renúncia de receita; e

VII - Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 2º - É parte integrante do Projeto de Lei em epígrafe, o Anexo de Riscos Fiscais.

Capítulo I
"Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal"

Art. 2º - O Poder Público terá como prioridade a elevação da qualidade de vida, redução das desigualdades sociais, combate à pobreza e extrema pobreza, desenvolvimento sustentável, equilíbrio das finanças públicas e responsabilidade fiscal, através de ações que visem:

I - Incentivar programas de geração de emprego e renda em parcerias com outras esferas de Governo e com a Iniciativa Privada;

II - Aumentar a capacidade de investimento, promover a Parceria Público-Privada PPP, o aperfeiçoamento dos mecanismos de arrecadação, a racionalização e melhoria dos gastos públicos, a alavancagem de recursos e a qualidade dos serviços prestados à sociedade;

III - Formular diretrizes e políticas públicas para o desenvolvimento sustentável do Município;

IV - Promover a gestão de áreas protegidas de uso direto e indireto para a defesa e uso sustentável dos recursos naturais;

V - Realizar ações na área de infraestrutura que visem a minimizar os desequilíbrios existentes entre as regiões, promovendo o desenvolvimento;

VI - Aumentar a arrecadação tributária;

VII - Desenvolver o planejamento governamental;

VIII - Aperfeiçoar a eficiência de alocação dos recursos orçamentários;

IX - Implantar a política de valorização do Servidor com foco na qualidade de vida e melhoria na condição de trabalho e remuneração;

X - Realizar ações na área social que visem à proteção da delinquência de crianças e adolescentes, combate às drogas e recuperação de drogados;

XI - Promover ações integradas de segurança, saúde e educação buscando garantir segurança pública para o cidadão, redução da criminalidade, redução da superpopulação carcerária; gestão e execução de políticas de saúde com ações voltadas para o cidadão; universalização da educação com qualidade, acesso para todos, educação em tempo integral, combate à evasão escolar, melhoria das estruturas físicas e tecnológicas das escolas e ensino profissionalizante;

XII - Fomentar e apoiar ações voltadas à ressocialização do apenado e do egresso, seja na educação, no trabalho ou no apoio à família;

XIII - Priorizar as ações de saneamento básico no Município;

XIV - Promover ações de vigilância em saúde epidemiológica ambiental e sanitária, desenvolvendo ações de proteção, promoção, prevenção, redução e eliminação de riscos à saúde no município;

XV - Apoiar e fomentar a prática de atividades esportivas, como fator de inclusão social com o objetivo da retirada de crianças e adolescentes do convívio das ruas, onde a utilização de drogas passa a ser o principal atrativo para quem não tem perspectiva de futuro;

XVI - Implantar programas sociais para o desenvolvimento pleno e integral da criança e do adolescente, geração de oportunidades para a proteção da juventude, redução da vulnerabilidade social das famílias pertencentes a esta municipalidade;

XVII - Apoiar e fomentar a economia solidária, o empreendedorismo e o microcrédito;

XVIII - Incentivar as parcerias público-privadas;

XIX - Promover a cidadania, combater as situações de desigualdades sociais e ofertar oportunidades para a cultura, o esporte e o lazer;

XX - Ampliar investimentos na melhoria da infraestrutura, ampliação, reforma e construção de equipamentos culturais e esportivos no Município;

XXI - Prover os Poderes e Órgãos do Município de recursos materiais e humanos necessários ao cumprimento eficiente de suas funções constitucionais e legais.

Parágrafo Único - Em consonância com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2019 especificadas de acordo com os programas e ações estabelecidos no Plano Plurianual relativo ao período de 2018 - 2021, são as constantes nas Metas e Prioridades do artigo anterior, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2019 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

I - Projeto de Lei Orçamentária para 2019 deverá ser elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

II - O Projeto de Lei Orçamentária para 2019 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

Capítulo II
"Das Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual"

Art. 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Unidade Orçamentária - Segmento da administração a que o orçamento consigna dotações especifica para a realização dos Programas de Trabalho;

II - Função - Maior nível de agregação de despesas das diversas áreas de atuação do Setor Público;

III – Subfunção - Representa um nível de agregação imediatamente inferior à Função e deve evidenciar cada área da atuação governamental, por intermédio da identificação da natureza das Ações;

IV – Programa - Um instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

V – Atividade - Um instrumento de programação para alcançar o Objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um Produto necessário à manutenção da Ação de Governo;

VI – Projeto - Um instrumento de programação para alcançar o Objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um Produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da Ação de Governo;

VII - Operação Especial - As despesas que não contribuem para a manutenção das Ações de Governo, das quais não resulta um Produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

VIII - Categoria de Despesa - Representa o efeito econômico da realização das despesas;

IX - Grupo de Despesa - Representa um agregador de elemento de despesa com as mesmas características quanto ao Objeto de gasto;

X - Modalidade de Aplicação - Representa a forma como os recursos serão aplicados, podendo ser diretamente ou sob a forma de transferências a outras entidades públicas ou privadas que se encarregarão da execução das Ações;

XI - Fonte de Recurso - Representam um agrupamento de natureza de receitas ou recursos indicados para realizar despesas;

§ 1º - Cada programa identificará as Ações necessárias para atingir os seus Objetivos, sob a forma de Atividades, Projetos e Operações Especiais, especificando os respectivos valores para as despesas consideradas e as Metas a serem alcançadas pelos Indicadores dos Programas e Produtos de suas Ações, bem como as Unidades Orçamentárias responsáveis pela execução.

§ 2º - Cada Atividade, Projeto e Operação Especial identificarão a Função e a Subfunção às quais se vinculam.

§ 3º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificados no Projeto de Lei Orçamentária por Programas, Atividades, Projetos ou Operações Especiais, com indicação de suas Metas.

§ 4º - São consideradas como Ações de Operações Especiais, as despesas relativas ao pagamento de inativos, financiamentos, refinanciamentos, indenizações, ressarcimentos, transferências a Autarquias, Fundações e Fundos Especiais, transferências constitucionais a Municípios, juros, encargos e amortização da dívida pública, precatórios, sentenças judiciárias e outras que não se possa associar um bem ou serviço ofertado diretamente à sociedade.

§ 5º - Sem prejuízo da programação a cargo da Unidade Orçamentária as despesas de exercícios anteriores das Unidades Orçamentárias serão realizadas no mesmo Projeto, Atividade ou Operação Especial e na mesma categoria econômica do processamento ordinário da despesa.

§ 6º - A transferência de recursos a entidades privadas, respeitado o disposto nesta Lei, terá a sua execução orçamentária classificada em Projetos e Atividades dos Programas relacionados com o objetivo da transferência a ser efetuada.

Art. 4º - O Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social discriminarão a despesa por Unidade Orçamentária, detalhada por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando a Esfera Orçamentária, as Funções e Subfunções, a Categoria Econômica, os Grupos de Despesas, a Modalidade de Aplicação e as Fontes de Recurso.

I – As Funções de Governo a serem alocadas na Lei Orçamentária para o exercício de 2019 são:

FUNÇÕES DE GOVERNO		
01– Legislativa	12– Educação	20– Agricultura
02– Judiciária	13– Cultura	22– Indústria
03- Essencial à Justiça	14– Direitos da Cidadania	23–Comércio e Serviços
04– Administração	15– Urbanismo	24– Comunicações
06- Segurança Pública	16– Habitação	25– Energia
08– Assistência Social	17– Saneamento	26– Transporte
09– Previdência Social	18- Gestão Ambiental	27– Desporto e Lazer
10– Saúde	19– Ciência e Tecnologia	28– Encargos Especiais
11– Trabalho	12– Educação	99- Reserva de Contingência

II– As Categorias Econômicas utilizadas na elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019 são:

CATEGORIAS ECONÔMICAS	
3	Despesas Correntes
4	Despesas de Capital

III– Os Grupos de Natureza de Despesa (GND) a serem utilizados na elaboração da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2019, serão:

GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	
GND 1	Pessoal e Encargos Sociais
GND 2	Juros e Encargos da Dívida
GND 3	Outras Despesas Corrente
GND 4	Investimentos
GND 5	Inversões Financeiras
GND 6	Amortização da Dívida

IV–Elementos de Despesas:

No que tange aos elementos de despesa, a estrutura de codificação da despesa em sua estrutura foi reformulada com a ocorrência da Portaria Interministerial nº 163/2001, devendo se atentar a suas alterações posteriores, que regulam a classificação da despesa para todos os entes da Federação, sendo assim, esta classificação orçamentária será de adoção obrigatória pelo Município de Trindade, utilizando na Lei Orçamentária Anual de 2019 os elementos de despesa que vão de encontro as necessidades de execução de despesas do Poder Executivo, Legislativo, Fundos, Fundações e Autarquias.

OBSERVAÇÃO: Reserva de Contingência e Reserva do RPPS
Na elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2019, haverá particularidades no que tange a classificação da Reserva de Contingência, bem como a Reserva do Regime Próprio de Previdência do servidor – RPPS, destinadas ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos inclusive para a abertura de créditos adicionais, quando houver, serão identificadas nos orçamentos de todas as esferas de Governo, e no que se refere à classificação programática da despesa se dará conforme estabelece a Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001 e suas alterações posteriores.

V–As Fontes de Recursos na Lei Orçamentária do exercício de 2019 serão assim identificadas:
1–Recursos do Tesouro – Exercício Corrente; e
2–Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores.

OBSERVAÇÃO: 2–Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores
As fontes de recursos do exercício anterior (superávit), só poderão ser incluídas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019 a partir

de sua execução orçamentária, ou seja, após apuração do superávit financeiro do exercício anterior ao de execução do orçamento em epígrafe.

VI–PRIMÁRIAS (Não-Financeiras):

Fonte	Descrição
100	Recursos Ordinários
101	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
102	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
103	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS
104	Contribuição ao Programa Ensino Fundamental
105	Contribuição de Melhoria
110	Recursos Diretamente Arrec. pela Administração Indireta e Fundos
112	Serviços de Saúde
113	Serviços Educacionais
114	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
115	Transferência de Recursos do FNDE
116	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE
117	Contribuição p/o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP
118	Transferências do FUNDEB – 60%
119	Transferências do FUNDEB - 40%
120	Transferências de Convênios - União/Educação
121	Transferências de Convênios - União/Saúde
122	Transferências de Convênios - União/Assistência Social
123	Transferências de Convênios - União/Outros
124	Transferências de Convênios - Estado/Educação
125	Transferências de Convênios - Estado/Saúde
126	Transferências de Convênios - Estado/Assistência Social
127	Transferências de Convênios - Estado Outros
128	Transferências de Convênios - Outros
129	Transferência de Rec. do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
130	Transferência de Recursos do FNHIS
131	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS/Estados
150	FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
151	FMMA – Fundo Municipal do Meio Ambiente
170	Compensações Financeiras de Recursos Naturais
171	Multas de Trânsito
189	Outras Receitas Primárias

VII–NÃO-PRIMÁRIAS (Financeiras):

Fonte	Descrição
190	Operações de Crédito Internas
191	Operações de Crédito Externas
192	Alienação de Bens – Móveis

Fonte	Descrição
193	Alienação de Bens – Imóveis
194	Outras Receitas Não-Primárias

Subseção I
"Das Diretrizes Gerais"

Art. 5º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999 e suas alterações (Portaria SOF no 37, de 16 de agosto de 2007; Portaria SOF no 41, de 18 de agosto de 2008; Portaria SOF no 54, de 4 de julho de 2011 e Portaria SOF no 67, de 20.07.2012), da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e da sua alteração promovida através da Portaria Interministerial STN/SOF n° 5[1], de 25 de agosto de 2015, bem como da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2018 - 2021.

Parágrafo Único – Caso surja alguma outra alteração na Portaria SOF nº 42/1999 e da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001, antes da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2019, o projeto deverá ser elaborado se adequando as novas normas contábeis vigentes.

Art. 6º - O orçamento fiscal discriminará a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei nº 4.320/64.

Art. 7º - O orçamento fiscal compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos, Autarquias e fundações.

Art. 8º - O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

I - Texto da lei;

II - Documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/1964;

III - Quadros orçamentário consolidado;
IV - Anexo do orçamento fiscal, discriminando receita e a despesa na forma definida nesta Lei; e

V - Demonstrativos e documentos previstos no art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo Único - Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no caput, os seguintes demonstrativos:

I - Demonstração da receita e despesa segundo as categorias econômicas (Anexo nº 1 da Lei Federal nº 4.320/64, atualizado pelo Adendo II da Portaria SOF nº 08/85);

II - Quadro discriminativo da receita e da despesa (Anexo nº 2 da Lei Federal nº 4.320/64, atualizado pelo Adendo III da Portaria SOF nº 08/85);

III - Programa de Trabalho (Anexo nº 6 da Lei Federal nº 4.320/64, atualizado pelo Adendo V da Portaria SOF nº 08/85);

IV - Demonstrativo de funções, programas e subprogramas por projetos e atividades (Anexo nº 7 da Lei Federal nº 4.320/64, atualizado pelo Adendo VI da Portaria SOF nº 08/85);
V - Demonstração da despesa por funções, programas e subprogramas conforme o vínculo com os recursos (Anexo nº 8 da Lei Federal nº 4.320/64, atualizado pelo Adendo VII da Portaria SOF nº 08/85);

VI - Demonstrativo da despesa por órgãos e funções (Anexo nº 9 da Lei Federal nº 4.320/64, atualizado pelo Adendo VIII da Portaria SOF nº 08/85); e

VII - Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD.

Art. 9º- O Chefe do Executivo disponibilizará ao Poder Legislativo e Ministério Público, até o dia 31 de julho de 2018, o estudo da metodologia de cálculo para definição da estimativa da receita e consequentemente a fixação da despesa, constantes do projeto de Lei Orçamentária de 2019, elaborado a valores correntes do exercício de 2018, projetados ao exercício a que se refere, a fim de atender o que preceitua o Art. 12 §3.º da Lei Complementar n.º 101/2000.

§ 1º - Os valores previstos no Anexo de Metas Fiscais desta Lei devem ser vistos como indicativo, admitindo-se variações e adequações visando atualizar a possibilidade arrecadativa do Município caso necessário, sendo que o valor estimado da receita que constará no Projeto de Lei Orçamentária do exercício de 2019 será informado ao Poder Legislativo e Ministério Público através do estudo metodológico descrito nesse artigo.

§ 2º - Caso ocorram as variações previstas no parágrafo anterior, fica o Poder Executivo autorizado adequar os Anexos de Metas Fiscais, mediante Decreto.

Art. 10 - Os órgãos da Administração Indireta e o Poder Legislativo encaminharão à Área Municipal de Planejamento, do Poder Executivo, até 15 de julho de 2018, os estudos e as estimativas das suas receitas orçamentárias para o exercício subsequente e as respectivas memórias de cálculo, para fins de consolidação da receita municipal.

Art. 11 - O Poder Legislativo e os órgãos da Administração Indireta encaminharão à Área Municipal de Planejamento, do Poder Executivo, até 31 de julho de 2018, suas respectivas propostas

orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2019.

Art. 12 - A Lei Orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria do Município.

Subseção II
"Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal"

Art. 13 - A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º - Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º - O Município, através de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 14 - Na Lei Orçamentária para o exercício de 2019, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 15 - A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.
Art. 16 - A Lei Orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Subseção III
"Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência"

Art. 17 - A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no mínimo, 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2019, destinada atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais.

Parágrafo Único - O valor da Reserva de Contingência poderá também ser utilizado como recurso para a abertura de Créditos Adicionais nos termos do artigo 8º da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, se atentando para as alterações promovidas através da Portaria Interministerial STN/SOF n° 5[1], de 25 de agosto de 2015 e demais Portarias de alterações que venham a existir até a elaboração do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2019.

Capítulo III
"Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários"

Subseção I
"Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais'

Art. 18 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, fica autorizado às concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º - Além de observar às normas do caput, no exercício financeiro de 2019 as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º - Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

§ 3º - As contratações decorrentes de futuros concursos públicos somente serão realizadas se não comprometerem o limite prudencial equivalente a 95% dos limites máximos das despesas com pessoal mencionados no *caput* deste artigo, e conforme demonstrado abaixo:

GASTOS DE PESSOAL			
	Limite de Alerta	Limite Prudencial	Limite Máximo
Poder Executivo	48,60%	95%	54%
Poder Legislativo	5,40%	5,70%	6%

§ 4º - Serão contabilizadas como "Outras Despesas de Pessoal" aquelas relativas a contratos de terceirização da mão-de-obra necessária à substituição de servidores ou empregados públicos.

I - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que simultaneamente:

a) sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

b) não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente; e

c) não caracterizem relação direta de emprego.
Subseção II
"Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras"

Art. 19 - Se durante o exercício de 2019 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo Único - A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Secretário Municipal de Administração e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

Capítulo IV
"Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município"

Art. 20 - A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2019, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:
I - Aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;

II - Aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

III - Aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando

a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços; e

IV - Aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 21 - A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:

I - Atualização da planta genérica de valores do Município;

II - Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
III - Revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV - Revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V - Revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal; e

VI - A instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Art. 22 - O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 23 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

Capítulo V
"Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas"

Art. 24 - A elaboração do Projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

Art. 25 - Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2019 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2019 a 2021, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo Único - Não será aprovado Projeto de Lei que implique em aumento de despesa sem que estejam acompanhados das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 26 - As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I - Para elevação das receitas:

a) a implementação das medidas previstas nos arts. 18 e 19 desta Lei;

b) atualização e informatização do cadastro imobiliário; e

c) chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.

II - Para redução das despesas:

a) implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;

b) a limitação de serviços extraordinários; e

c) a limitação com despesas em investimentos, até a retomada do equilíbrio entre receitas e despesas.

Capítulo VI
"Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho"

Art. 27 - Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, da Lei Complementar nº 101/2000, será fixado separadamente percentual de limitação para o conjunto de "projetos" e "atividades" e calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2019, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º - Excluem do caput deste artigo as despesas excluídas as relativas às:

I - Despesas com pessoal e encargos sociais;

II - Despesas com benefícios previdenciários;

III - Despesas com PASEP;

IV - Despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;

V - Despesas ressalvadas, conforme o art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº101, de 2000, integrantes desta Lei; e

VI - Dotações constantes da Lei Orçamentária de 2019 referentes às doações e aos convênios firmados.

§ 2º - O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

§ 3º - Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

Capítulo VII
"Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos"

Art. 28 - O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 29 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º - A lei orçamentária de 2019 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas.

§ 2º - Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3º - O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Capítulo VIII

"Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas"

Art. 30 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:

I - Às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;

II - Às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada; e

III - Às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública.

Parágrafo Único - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no exercício de 2019 por, no mínimo, uma autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 31 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:

I - Voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, esporte, assistência social, agropecuária, proteção ao meio ambiente e de conservação de bens públicos; e

II - Associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Art. 32 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial e comercial.

Art. 33 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesses local, observadas as exigências do art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 34 - As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos neste Capítulo, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 35 - As transferências de recursos às entidades previstas nos arts. 30 a 33 deste Capítulo deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993.

§ 1º - Compete ao Órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º - É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º - Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o caput deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.

Art. 36 - É vedada a destinação, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo Único - As normas do caput deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde e pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 37 - A transferência de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura Municipal para os órgãos da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais.

Parágrafo Único - O aumento da transferência de recursos financeiros de um órgão para outro somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI da Constituição Federal.

Capítulo IX
"Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação"

Art. 38 - A inclusão na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do Art. 62 da Lei Federal Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único - A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, de acordo com o art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Capítulo X
"Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso"

Art. 39 - O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2019, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 13 e 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º - Para atender ao caput deste artigo, os órgãos da administração indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 10 (dez) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2019, os seguintes demonstrativos:
I - As metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000;

II - A programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000; e

III - O cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º - O Poder Executivo deverá dar publicidade as metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, mediante afixação na Prefeitura e na Câmara Municipal do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2019;

§ 3º - A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Capítulo XI
"Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos"

Art. 40 - Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta Lei, a Lei Orçamentária de 2019 e seus

créditos adicionais observados o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:
I - Estiverem compatíveis com o Plano Plurianual de 2018 - 2021 e com as normas desta Lei;

II - Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

III - Estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público; e

IV - Os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo Único - Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2019, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2017.

Capítulo XII
"Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes"

Art. 41 - Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.
Capítulo XIII
"Do Incentivo à Participação Popular"

Art. 42 - O Projeto de Lei Orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2019, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo Único – O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 43 - Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:

I - Elaboração da proposta orçamentária de 2019, mediante regular processo de consulta; e

II - Avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

Capítulo XIV
"Das Disposições Gerais"

Art. 44 - As categorias de programação, aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através de Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo Único - As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 45 - A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Constituição Federal.

§ 1º - A lei orçamentária conterá autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares com base em percentual das despesas fixadas para o exercício financeiro de 2019, não podendo ser inferior ao percentual de 10% (dez por cento) do montante da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual de 2019.

§ 2º - Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos, quando necessário.

Art. 46 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 47 - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2019 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 3o, § 1o, desta Lei, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza da despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso e de resultado primário.

Parágrafo Único - A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2019 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 48 - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual enquanto não iniciada a sua votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Parágrafo Único - No dia 1º de janeiro de 2019, os valores constantes do Orçamento Anual poderão ser corrigidos com base na variação do INPC-IBGE, ou outro índice oficial que venha substituí-lo, apurada no período de 1º de agosto a 31 de dezembro de 2018.

Art. 49 - Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2018, a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva lei não for sancionada, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, por mês de atraso, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal.

§ 1º - Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 2º - Os saldos negativos ou com valores inferiores eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento e do procedimento previsto neste artigo serão ajustados por decreto do Poder Executivo, após sanção da Lei Orçamentária, por intermédio da abertura de créditos suplementares, mediante remanejamento de dotações, até o limite utilizado na forma do caput deste artigo.
§ 3º - Não se incluem no limite previsto no "caput" deste artigo, as dotações para atendimento de despesas com:

I - Pessoal e encargos sociais;

II - Inativos e pensionistas;

III - Pagamento do serviço de dívida; e

IV - Pagamento das despesas correntes relativas à manutenção e desenvolvimento do ensino e manutenção das ações e serviços públicos de saúde.

Art. 50 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 25 (vinte e cinto) dias do mês de Junho de 2018.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:EC02F934

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 035

LEI COMPLEMENTAR Nº 035 DE, 25 DE JUNHO DE 2018.

"Revoga as Leis Complementares de nº 009/08, 016/14 e 024/15, acrescenta e altera dispositivos da Lei Complementar nº 004 de 01/10/2007 e dá outras providencias".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam revogadas as Leis Complementares de nº 009/08 de 08/07/2008, 016/14 de 16/05/2014 e 024/15 de 06/11/2015.

Art. 2º - Fica alterada a redação do § 7º do Art. 75 da Lei Complementar nº 004/07 de 01/10/2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 75
§7º Aos membros titulares do Conselho Municipal de Previdência, será atribuído um Jeton Mensal, custeados pelo Trindade-Prev, desde que participem efetivamente das reuniões e trabalhos que forem convocados, com o valor equivalente ao Símbolo AE-1 do Anexo IV da Lei nº 1.730/16, observando o inciso IV, do 7º da Constituição Federal."

Art. 3º - Fica alterada a redação do Art. 103 da Lei Complementar nº 004/07 de 01/10/2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 103 – Fica criada a função gratificada de Tesoureiro do TRINDADE-PREV, cujas atribuições são as definidas na presente Lei Complementar, com valor equivalente ao Símbolo AE-3 do Anexo IV da Lei nº 1.730/16, respectivamente.

Parágrafo Único. A gratificação de que trata o caput do presente artigo será custeada pelo TRINDADE-PREV."

Art. 4º - Fica criado o inciso XVIII no Art. 77 da Lei Complementar nº 004/07 de 01/10/2007, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 77
XVIII – Autorizar qualquer baixa ou transferência de recursos do fundo de previdência, exceto aquele cujo valor não exceda o montante de R$ 100.000,00 (cem mil) reais e que seja destinado ao pagamento de benefício(s) ou despesa imprescindível ao funcionamento do instituto ou ainda a referente à realização de nova aplicação financeira em razão do vencimento do prazo da aplicação anterior."

Art. 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Trindade – GO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês junho de 2018.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:6CB0140C

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 082/2018 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Trindade, Goiás através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 026/2018, torna público a data de abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N° 082/2018 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, através do processo n° 2018011467, tipo menor preço por item, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRÂNSITO E TRANSPORTES E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, de acordo com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a realizar-se no dia **20 de julho de 2018, às 09h00min**. O Edital poderá ser retirado no site: www.trindade.go.gov.br e/ou no Departamento de Licitação e Contratos situado no Centro Administrativo Municipal de Trindade - Avenida Raimundo de Aquino nº 420, Quadra 02, Lotes 03, 04 e 05, Jardim Salvador, CEP 75.388-412, em Trindade/GO em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones (62) 3506-7032 ou pelo e-mail:cpl@trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 04 de julho de 2018.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:126A9BF1

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PUBLICA N° 007/2018

O Município de Trindade, Goiás comunica a data de abertura da Concorrência Pública n° 007/2018, processo n° 2018011382 do tipo Melhor Proposta Técnica cumulada com Maior Oferta, tendo como objeto: Outorga de concessão para implantação e exploração de cemitério, tipo Parque, destinado exclusivamente à inumação de cadáveres humanos a realizar-se no dia **22 de agosto de 2018 às 09h00min,** na sala de licitações do Centro Administrativo Municipal Prefeito Pedro Pereira da Silva situada na Avenida Raimundo de Aquino, nº 420, Quadra 02, Jardim Salvador, Trindade, Goiás. O edital pode ser adquirido pelo site: www.trindade.go.gov.br. Maiores Informações: (62) 3506-7032.

Trindade, 04 de julho de 2018.

PABRÍCIO DE SOUZA NASCIMENTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Edjane de Oliveira Araújo
Código Identificador:70F39EA5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TROMBAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SERVIDOR A DISPOSIÇÃO DE ÓRGÃO FEDERAL

Portaria de n.º 293/2018

"Dispõe com efeito de colocar servidor efetivo a disposição de Órgão Federal, na forma prevista em lei e dá outras providencias".

O Prefeito Municipal de Trombas, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições Constitucionais e em conformidade com a Lei 490/2013.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica à disposição dos CORREIOS deste Município a servidora, **ANA MARIA BORGES DOS SANTOS SOUZA**, portadora do Registro Geral n.º 1155883, SSP/GO, e inscrito no CPF/MF n.º 001.487.511-05, matricula nº. 146, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II**, lotado na Secretaria

Municipal de Administração e Planejamento, com ônus a cargo deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TROMBAS, ESTADO DE GOIÁS, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2018 (04/07/2018).

AGOSTINHO DA NÓBREGA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Benedito de Carvalho Junior
Código Identificador:1A23E952

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 068/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado(a): CLAUDIO BATISTA DA SILVA
CNPJ: 27.695.586/0001-02
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Objeto: Contratação de Prestação de serviços de Locação de Veículo Caminhão Pipa para realizar a irrigação de Praças, jardins, ruas não pavimentadas do perímetro urbano de Baliza-GO.
Dotação Orçamentária: 22. 05.15.122.1117.2.037.339039 Ficha 101
Fundamentação Legal: Regendo-se pela lei Federal nº 8.666/93, em seu artigo 73, inciso I.
Vigência: 29/06/2018 a 29/07/2018
Valor: 4.000,00(Quatro mil reais)
Data da assinatura: 29 de Junho de 2018.

Publicado por:
Giselly Silva de Moraes
Código Identificador:9B0F180A

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 017/2018 FMS

Contratante : Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado (a) WAGNER LOURENA BITTAR
CPF: 959.459.461-68
Objeto: Contratado para a Limpeza de Lotes Públicos.
Modalidade: Dispensa de licitação
Legal: Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.
Vigência: 02/03/2018 a 31/12/2018**.**
Valor: R$ 4.642,86 (quatro mil seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos)
Data a assinatura: 02 de Março de 2018.

Publicado por:
Giselly Silva de Moraes
Código Identificador:2D4E950B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO FURGÃO (AMBULÂNCIA) ADAPTADO PARA O SERVIÇO DE SIMPLES REMOÇÃO DE PACIENTES, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA.

PARTES SIGNATÁRIAS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO E EMPRESA RELACIONADA ABAIXO.

FORNECEDOR REGISTRADO: TECAR AUTOMÓVEIS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA
CNPJ: 37.832.037/0001-96
END: AV. SÃO FRANCISCO, N.º 188, SANTA GENOVEVA, GOIÂNIA – GO

ITEM	NOME ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	V.UNT. R$	V. TOTAL R$
01	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO FURGÃO (AMBULÂNCIA), CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA.	FIAT FIORINO HARD WORKING	01	UND.	84.000,00	84.000,00

FUNDAMENTO JURÍDICO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2018

VALIDADE DA ATA: 12 MESES

MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3336-7211

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:EB6FE84D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO FURGÃO (AMBULÂNCIA) ADAPTADO PARA O SERVIÇO DE SIMPLES REMOÇÃO DE PACIENTES, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA.

PARTES SIGNATÁRIAS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO E EMPRESA RELACIONADA ABAIXO.

FORNECEDOR REGISTRADO: TECARDF VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 04.621.624/0003-49
END: AV. E, C/RUA 62, C/RUA 53, QUADRA B-23, LOTES 01-15/22-24A, JARDIM GOIÁS, GOIÂNIA – GO

ITEM	NOME ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	V.UNT. R$	V. TOTAL R$
01	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO FURGÃO (AMBULÂNCIA), CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA.	RENAULT	01	UND.	170.000,00	170.000,00

FUNDAMENTO JURÍDICO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2018

VALIDADE DA ATA: 12 MESES

MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3336-7211

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:5F25B435

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE 02 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO FURGÃO (AMBULÂNCIA TIPO A), DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA.

PARTES SIGNATÁRIAS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO E EMPRESA RELACIONADA ABAIXO.

FORNECEDOR REGISTRADO: PRIMAVIA VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 71.145.668/0001-75
END: AV. MARGINAL A, N.º 710, VILA JURACY, LUZIÂNIA – GO

ITEM	NOME ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	V.UNT. R$	V. TOTAL R$
01	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO FURGÃO (AMBULÂNCIA TIPO A), CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA.	FIORINO HARD WORKING	02	UND.	84.000,00	168.000,00

FUNDAMENTO JURÍDICO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2018

VALIDADE DA ATA: 12 MESES

MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3336-7211

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:EA38CFA1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
LEI COMPLEMENTAR Nº 029/2018

BONFINÓPOLIS, 03 DE JULHO DE 2018.

"Altera o artigo 6º, artigo 8º e anexo I da Lei Complementar 008/2005 de 11 de maio de 2005 e dá outras providencias."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Bonfinópolis aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam aprovadas as modificações introduzidas na Lei Complementar nº 008/205, relativas às seguintes alterações
Art. 2º. O inciso I do art. 6º da Lei Complementar nº008/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 6º - (...)
I – Classe dos Docentes:
a)Professor Classe I
b)Professor Classe II
c)Professor Classe III
d)Professor Classe IV

Art. 3º. O Art. 8º da Lei Complementar nº008/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 8. (...)
I – Ensino médio completo na modalidade magistério e/ou equivalente (licenciatura em pedagogia).
II – Ensino superior no curso de graduação em licenciatura plena em pedagogia, para decência na educação infantil e para primeira fase do Ensino Fundamental.
III – Ensino superior em curso de graduação em licenciatura plena, com habilitações específicas em área própria para docência na segunda fase do ensino fundamental.

Art. 4º. Altera o Anexo I da Lei complementar nº008/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I – Lei complementar 008/2005 Alterado pelo
Lei Complementar nº 029/2018

PROVIMETNO DE DOSCENTES
EDUCAÇÃO

DEN.	*QUATDE*	*FORMA DE PROVIMENTO*	*REQUISITO PARA PROVIMENTO*
Professor Classe I	*20*	*Concurso público de prova e títulos – Nomeação*	*Habilitação específica em nível médio na modalidade magistério e/ou Equivalente (pedagogia).*
Professor Classe II	*80*	*Concurso público de prova e títulos – Nomeação*	*Habilitação específica em nível superior – Licenciatura plena em Pedagogia para atuar na educação infantil (CMEI e Pré-Escola) e primeira fase do ensino fundamental (1º ao 5º ano) ou curso de graduação em licenciatura plena, com habilitações específicas em área própria para docência na segunda fase do ensino fundamental (6º ao 9º ano)*
Professor Classe III	*70*	*Concurso público de prova e títulos – Nomeação*	*Licenciatura plena, mais pós-graduação na área da educação: especialização lato sensu (com no mínimo 360 horas)*
Professor Classe IV	*20*	*Concurso público de prova e títulos – Nomeação*	*Licenciatura Plena, Mais Mestrado ou Doutorado.*

Art. 5º. Os demais dispositivos da Lei Complementar nº 008/2005 permanecem inalterados.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de julho de 2018.

KELTON PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielle Carla Bastos Kuhn
Código Identificador:9048B483

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA REGISTRO PREÇO PP 029/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 2018003483

Ata de registro de preço, para :	LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA
Processo Nº :	2018003483
Validade: 12(doze) meses.	

Às 08:30 horas do dia 29 de junho de 2018, na PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI, reuniram-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipameri, situada à Av. Pandiá Calógeras, nº 84, Centro, IPAMERI, CEP: 75.780-000, Fone: (64) 3491-6000, Fax: (64) 3491-6000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41 , representado pelo Pregoeiro, Sr. Cláudio Gratão Pereira, brasileiro, portador do CPF/MF nº 021.497.601-77, e os membros da Equipe de Apoio Ana Paula da Silva, Bianca Ferreira Generali Carneiro, designados pela Portaria nº 011/2018, de 03/01/2018, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pela Portaria n.º 011/2018, e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 029/2018, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das **PROMITENTES CONTRATADAS,**

ITEM	**EMPRESA**
1.0	**Nome:** RIO NEGRO ENGENHARIA LTDA-EPP
	CPF: CNPJ: 17.231.055/0001-05
	Endereço: Rua 242 Quadra 102A, Lote 07 Setor Leste Universitário 415
	Fone: 6434325064
	Email: rionegro@rionegro.eng.br
	REPRESENTANTE LEGAL:
	NOME: Carlos Alexandre Guimarães
	RG: 4795667 DGPC-GO
	CPF: 007.697.241-08

visando a LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do Pregão Presencial n.029/2018, bem como da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) PROMITENTE(S) CONTRATADA(S).

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. prestação de serviços na Secretaria de Infraestrutura não superior a 02 (dois) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº.029/2018.

V. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

IX. manter o prazo de garantia contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo I - Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial n.029/2018.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITENS	RAZÃO SOCIAL	MARCA	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MENOR PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	RIO NEGRO ENGENHARIA LTDA-EPP	XCMG	UND	12	LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA - LOCAÇÃO DE 01 (UMA) PA CARREGADEIRA, COM OPERADOR PARA REALIZAR SERVIÇOS DE ACORDO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA	R$ 17.000,00	R$ 204.000,00

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 029/2018, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 10 (dez) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI.

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador da Ata poderá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quarta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal n.º 025/2018..

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial n.029/2018 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial n.029/2018, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 29 de junho de 2018, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: DO GESTOR DA ARP: Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN n° 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o(a) servidor(a) Daniela Vaz Carneiro.

Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

Ipameri - GO, em 29, de junho de 2018.

DANIELA VAZ CARNEIRO
Prefeita Municipal

CLÁUDIO GRATÃO PEREIRA
Pregoeiro

Contratada(s):
RIO NEGRO ENGENHARIA LTDA-EPP
CNPJ: 17.231.055/0001-05

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:74846360

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA REGISTRO PREÇO PP 030/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 2018003484

Ata de registro de preço, para :	LOCAÇÃO DE 01 (UM) TRATOR ESTEIRA, COM OPERADOR, PARA REALIZAR SERVIÇOS DE ACORDO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Processo Nº :	2018003484
Validade: 12(doze) meses.	

Às 08:30 horas do dia 27 de junho de 2018, na PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI, reuniram-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipameri, situada à Av. Pandiá Calógeras, nº 84, Centro, IPAMERI, CEP: 75.780-000, Fone: (64) 3491-6000, Fax: (64) 3491-6000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41 , representado pelo Pregoeiro, Sr. Cláudio Gratão Pereira, brasileiro, portador do CPF/MF nº 021.497.601-77, e os membros da Equipe de Apoio Ana Paula da Silva, Bianca Ferreira Generali Carneiro, designados pela Portaria nº 011/2018, de 03/01/2018, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pela Portaria n.º 011/2018, e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 030/2018, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das **PROMITENTES CONTRATADAS,**

ITEM	**EMPRESA**
1.0	**Nome:** RIO NEGRO ENGENHARIA LTDA-EPP
	CPF: CNPJ: 17.231.055/0001-05
	Endereço: Rua 242 Quadra 102A, Lote 07 Setor Leste Universitário 415
	Fone: 6434325064
	Email: rionegro@rionegro.eng.br
	REPRESENTANTE LEGAL:
	NOME: José de Arimatéia Olindo Filho
	RG: 503167770 SSP/SP
	CPF: 042.467.391-62

visando a LOCAÇÃO DE 01 (UM) TRATOR ESTEIRA, COM OPERADOR, PARA REALIZAR SERVIÇOS DE ACORDO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do Pregão Presencial n.030/2018, bem como da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) PROMITENTE(S) CONTRATADA(S).

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. prestar os serviços no Aterro Sanitário não superior a 02 (dois) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº.030/2018.

V. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

IX. manter o prazo de garantia contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo I - Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial n.030/2018.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITENS	RAZÃO SOCIAL	MARCA	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MENOR PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	RIO NEGRO ENGENHARIA LTDA-EPP	FIAT ALLIS	UND	12	LOCAÇÃO DE 01 (UM) TRATOR ESTEIRA, COM OPERADOR - LOCAÇÃO DE 01 (UM) TRATOR ESTEIRA, COM OPERADOR PARA REALIZAR SERVIÇOS DE ACORDO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	R$ 1.829,1667	R$ 21.950,00

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 030/2018, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 10 (dez) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI.

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador da Ata poderá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta.
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quarta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal n.º 025/2018.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DISPOSIÇÕES FINAIS
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial n.030/2018 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial n.030/2018, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 27 de junho de 2018, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: DO GESTOR DA ARP: Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN n° 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o(a) servidor(a) Daniela Vaz Carneiro.
Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

Ipameri-GO, em 27 de junho de 2018.

DANIELA VAZ CARNEIRO
Prefeita Municipal

CLÁUDIO GRATÃO PEREIRA
Pregoeiro

Contratada (S):
RIO NEGRO ENGENHARIA LTDA-EPP
CNPJ: 17.231.055/0001-05

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:6393E51D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N° 2550/2018
PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 017/2018
PROCESSO Nº 2550/2018 MUNICÍPIO DE PIRANHAS - PREGÃO PRESENCIAL Nº017/2018, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SALGADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ORGÃOS DA PREFEITURA.
DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento e a adjudicação procedidos pela Pregoeira, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade **de Pregão Presencial nº 017/2018**, objetivando, a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SALGADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ORGÃOS DA PREFEITURA.., para o cumprimento das atribuições da MUNICÍPIO DE PIRANHAS, apresentando-se como propostas mais vantajosa(s) a(s) da(s) Empresa(s):
JORLEI PAULO DA SILVA 03551804133, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 21.821.711/0001-05 estabelecida na RUA JOÃO PIRES MACIEL nº S/N Bairro ELDORADO PIRANHAS, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BOLINHO DE QUEIJO	MINI SALGADO BOLINHA DE QUEIJO COM OREGANO E MILHO NO MINIMO 25g.	FABRICAÇÃO PROPRIA	19000	und	R$ 0,80	R$ 15.200,00
2	COXINHA	MINI COXINHA, RECHEADA COM FRANGO/PRESUNTO E MUSSARELA/CARNE MOIDA NO MINIMO 25g.	FABRICAÇÃO PROPRIA	19000	und	R$ 0,80	R$ 15.200,00
3	DISCO	MINI DISCO FRITO; PESO UNITÁRIO 30g APROXIMADAMENTE, PRODUZIDO COM CARNE BOVINA (PATINHO OU COXÃO MOLE), FARINHA DE ROSCA OU DE MANDIOCA.	FABRICAÇÃO PROPRIA	19000	und	R$ 0,80	R$ 15.200,00
4	EMPADA	MINI EMPADA ASSADA NO MINIMO 30g; COM MASSA PRODUZIDA DE FARINHA DE TRIGO E OUTROS INGREDIENTES COM RECHEIOS DE CARNE BOVINA MOIDA (PATINHO OU COXÃO MOLE) OU CARNE DE FRANGO (PEITO).	FABRICAÇÃO PROPRIA	19000	und	R$ 0,80	R$ 15.200,00
5	ESFIRRA	MINI ESFIRRA ASSADA NO MINIMO 30g; COM MASSA PRODUZIDA DE FARINHA DE TRIGO E OUTROS INGREDIENTES E RECHEIO DE CARNE BOVINA MOIDA (PATINHO OU COXÃO MOLE) OU CARNE DE FRANGO (PEITO), TOMATE E OREGANO.	FABRICAÇÃO PROPRIA	20000	und	R$ 0,80	R$ 16.000,00
6	MINI PIZZA	MINI PIZZA, COM RECHEIO DE PRESUNTO, MUSSARELA, TOMATE, MILHO VERDE, AZEITONA OREGANO. NO MINIMO 60g.	FABRICAÇÃO PROPRIA	19000	und	R$ 0,80	R$ 15.200,00
7	PÃO COM PATÊ	MINI PÃO DE BATATA DE 22g A 25g, COM RECHEIO DE PATÊ DE RICOTA OU FRANGO, COM ALFACE, CREME DE LEITE E MAIONESE DE BOA QUALIDADE.	FABRICAÇÃO PROPRIA	22000	und	R$ 0,90	R$ 19.800,00
8	QUIBE FRITO	MINI KIBE FRITO; PESO UNITÁRIO 30g APROXIMADAMENTE, PRODUZIDO COM TRIGO PARA QUIBE E CARNE BOVINA (PATINHO OU COXÃO MOLE).	FABRICAÇÃO PROPRIA	19000	und	R$ 0,80	R$ 15.200,00
9	RISOLE DE CARNE MOIDA	MINI RISOLIS, RECHEADA COM CREME DE MILHO/FRANGO/PRESUNTO E MUSSARELA/CARNE MOIDA NO MINIMO 25g.	FABRICAÇÃO PROPRIA	19000	und	R$ 0,80	R$ 15.200,00
TOTAL DO FORNECEDOR						**R$ 142.200,00**	
TOTAL DO CERTAME						**R$ 142.200,00**	

Importa-se o presente Pregão na importância total de **R$ 142.200,00** (cento e quarenta e dois mil e duzentos reais), cuja despesa deverá correr a conta da Dotação Orçamentária:

PUBLIQUE-SE.

PIRANHAS, 03 DE JULHO DE 2018.

KENIA FERNANDA DE SOUSA FRANCO
Gestora do Executivo Municipal

Publicado por:
Vanessa Lohaine Ferreira Silva
Código Identificador:8884ED29